



BIBLIOTECA — SUPLAN

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO CXV — N.º 212

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1977

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(\*) DECRETO Nº 80.665, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1977

Concede à Mineração Geral do Nordeste S/A. o direito de lavrar caulim no Município de Camaçari, Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

DECRETA :

Art. 1º - Fica outorgada à Mineração Geral do Nordeste S/A. concessão para lavrar caulim em terrenos de propriedade de Celestino Martinez Barrero, no lugar denominado Fazenda Mangueira, Distrito e Município de Camaçari, Estado da Bahia, numa área de duzentos e dez hectares (210ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a mil quinhentos e dez metros (1.510m), no rumo verdadeiro de cinquenta graus e quarenta minutos nordeste (50º40'NE), do canto nordeste (NE) do pontilhão da Estrada Camaçari-Açu da Torre sobre o Riacho Jacuibe e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: novecentos metros (900m), norte (N); mil metros (1.000m), oeste (V); mil e cem metros (1.100m), norte (N); mil e quinhentos metros (1.500m), leste (E); dois mil metros (2.000m), sul (S); quinhentos metros (500m), oeste (V).

Parágrafo único - A concessão de que trata este artigo é outorgada mediante as condições constantes dos artigos 44, 47 e suas alíneas e 51 do Código de Mineração, e de outras referidas no mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto, ficando também estabelecido o seguinte:

a) a concessão fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e da Resolução nº 3, de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear;

b) a concessionária fica obrigada a recolher aos cofres públicos os tributos devidos à União, em cumprimento do disposto no Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969;

c) se a concessionária não cumprir qualquer das obrigações que se lhe incumbem, a concessão será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 65 e 66 do Código de Mineração;

d) a concessão de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no Livro C - Registro dos Decretos de Lavra, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

Art. 2º - As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para fins de lavra, na forma do artigo 59 do Código de Mineração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (DNPM nº 803.996/70).

Brasília, 03 de novembro de 1977.  
156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL  
Shtgeakt Uekt

(\*) Nota da DPB: Republicado por ter saído com omissão do original no "Diário Oficial" de 4 de novembro de 1977, págs. 14883/4.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

**ALBERTO DE BRITTO PEREIRA**

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES  
**J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO**

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
**MARIA LUZIA DE MELO**

**DIÁRIO OFICIAL**

**SEÇÃO I - PARTE I**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
<b>EXTERIOR</b>		<b>EXTERIOR</b>	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

**• Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

**• Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

**• Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**• Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**• Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -  
Corredor D - Sala 311.

*Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal*

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

Decreto nº 80 670 de 07 de novembro de 1977

Renova por 15 (quinze) anos a concessão outorgada à TV Globo Ltda. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 89, item XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 12 do Decreto nº 79.726, de 26 de maio de 1977, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 58.137/77,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 79.726, de 26 de maio de 1977, por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 1977, a concessão outorgada pelo Decreto nº 55.782, de 19 de fevereiro de 1965, publicado no Diário Oficial da União de 24 subsequente, modificado pelo Decreto nº 55.879, de 30 de março de 1965, publicado no Diário Oficial da União de 31 subsequente, à TV Globo Ltda., para executar na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

§ 1º - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 79.726, de 26 de maio de 1977, às quais a entidade aderiu, mediante termo.

§ 2º - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às que forem estabelecidas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

**ERNESTO GEISEL**

*Euclides Quandt de Oliveira*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO  
DE 1977

O Presidente da República,

*de acordo com o artigo 113, § 2º, da Constituição, combinado com os artigos 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 177 § 1º, da Constituição de 1967 (redação originária), e tendo em vista o que consta do Processo número 67.380, de 1977, do Ministério da Justiça, resolve*

CONCEDER APOSENTADORIA

ao Doutor Raimundo Ferreira de Macedo, matrícula número 1.720.100, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Brasília, 7 de novembro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

**ERNESTO GEISEL**

*Armando Falcão*

**MINISTÉRIO  
DA  
MARINHA**

DECRETO DE 1º DE NOVEMBRO  
DE 1977

*Retificação*

Na publicação do Decreto de Mário Angelo Lyra Naves feita no Diário Oficial de 3 de novembro de 1977 página nº 14.787, 3ª coluna

Onde se lê:

... Lei nº 5.774, de 28 de dezembro de 1971, ...

Leia-se:

... Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, ...

**MINISTÉRIO  
DAS RELAÇÕES  
EXTERIORES**

DECRETOS DE 1º DE NOVEMBRO  
DE 1977

*Retificações*

Na publicação do Decreto de José Augusto Negreiros Aragão feita no Diário Oficial de 3 de novembro de 1977, página 14.787, 4ª coluna

Onde se lê:

... Decretos nºs ... e 75.430, de 27 de fevereiro de 1976, resolve o Engenheiro de Pesca ... do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Pesqueiro do Brasil (PDF) ...

Leia-se:

... Decretos nºs ... e 75.430, de 27 de fevereiro de 1976, resolve designar o Engenheiro de Pesca ... do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Pesqueiro do Brasil (PDF) ...

Na publicação do Decreto de Henry British Lins de Barros feita no Diário Oficial de 3 de novembro de 1977 página nº 14.787, 4ª coluna.

Onde se lê:

... Decretos nºs ... e 75.430, de 27 de fevereiro de 1976, ...

Leia-se:

... Decretos nºs ... e 75.430, de 27 de fevereiro de 1976, ...

Na publicação do Decreto de Delegação chefiada por Maury Gurgel Valente feita no Diário Oficial de 3 de novembro de 1977, página 14.787, 3ª coluna

Onde se lê:  
... Conferência das Partes Contratantes  
do Trabalho de Montevideú, ...

Leia-se:  
... Conferência das Partes Contratantes  
do Tratado de Montevideú, ...

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### — DISPENSA DE PONTO

O Senhor Presidente da República autorizou sejam dispensados do ponto, nos termos do Decreto nº 74.647, de 3 de outubro de 1974 os funcionários públicos federais, da administração direta e das autarquias que, comprovadamente, comparecerem ao seguinte conclave:

(\*) XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA, em Guarujá (SP), de 20 a 26-11-77 (EM 385-77 do MS).

(\*) Republica-se por haver saído com incorreções no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1977.

### CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

PORTARIA Nº 50, DE 4 DE  
NOVEMBRO DE 1977

O Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar o funcionário Ademar de Melo Bottenhuit — Motorista TP-1202.5, do Quadro Permanente do I. N. P. S., do encargo de "Especialista A", a que

se refere a tabela anexa ao Decreto número 77.800, de 24 de junho de 1976, publicada no *Diário Oficial* da mesma data e reajustada pelo Decreto nº 79.721, de 24 de maio de 1977, contido no *Diário Oficial* do dia subsequente, com a retribuição mensal de Cr\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta cruzeiros), a título de Gratificação pela Representação de Gabinete, a partir do final do expediente do dia 31 de outubro de 1977. — Gen. de Div. Hugo de Andrade Abreu, Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

— Afastamento do País

O Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República autorizou o afastamento do País do seguinte servidor:

— JOÃO LYRA MADEIRA, no período de 06 a 12 de novembro de 1977, inclusive trânsito, nas condições mencionadas no Processo nº 3407/77-DP.

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 74/77, de 07 de novembro de 1977

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), tendo em vista o disposto no Decreto nº 75.657, de 24 de abril de 1975, e

Considerando que, de acordo com o supracitado decreto, baixado com respaldo nos artigos 30 e 31 do Decreto-lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967, incumbe ao DASP, como Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais, "expedir normas para disciplinar a construção, conservação e administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, bem assim das respectivas instalações";

Considerando que o Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, estabelece normas para revisão de preços em contratos de serviços a cargo do Governo Federal;

Considerando que a Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, estabelece a descaracterização do salário-mínimo como fator de correção monetária, a não ser na fixação de valores salariais e em algumas outras hipóteses pertinentes à legislação da previdência social; e

Considerando, finalmente, o Parecer da Consultoria Jurídica do DASP exarado no Processo nº 21.154-76 (in *Diário Oficial* de 11-03-77),

#### R E S O L V E :

baixar a presente Instrução Normativa (I.N.), objetivando disciplinar a aplicação conjugada de disposições constantes do Decreto-lei nº 185, de 1967, e da Lei nº 6.205, de 1975, na revisão de preços contratados para execução de serviços de limpeza, conservação e vigilância de edifícios públicos e de imóveis residenciais utilizados por repartições pertencentes aos Órgãos integrantes da Presidência da República, aos Ministérios civis, aos Órgãos Autônomos e às Autarquias Federais.

peza, conservação e vigilância de edifícios públicos e de imóveis residenciais utilizados por repartições pertencentes aos Órgãos integrantes da Presidência da República, aos Ministérios civis, aos Órgãos Autônomos e às Autarquias Federais.

1. Os editais ou quaisquer outros atos convocatórios de licitações atinentes à execução dos serviços de limpeza, conservação e vigilância de edifícios públicos e de imóveis residenciais, elaborados pelos Órgãos Setoriais ou Seccionais do SISG, além das condições de praxe que caracterizem perfeitamente o processo licitatório, estabelecerão sempre que:

I - a revisão dos preços inicialmente contratados será efetuada de acordo com a fórmula constante desta Instrução Normativa, que conjuga a aplicação de dispositivos legais vigentes;

II - as propostas apresentadas conterão obrigatoriamente:

a) declaração de absoluta e total concordância dos interessados com as condições estipuladas nos referidos atos convocatórios, especialmente no que tange à revisão dos preços inicialmente acordados;

b) detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados (que serão englobados na taxa de administração);

c) parcela correspondente ao lucro.

1.1 - Nas propostas, o detalhamento acima referido discriminará os seguintes itens:

a) categorias profissionais que compõem o quadro de pessoal exigido para o serviço a contratar;

b) valor da remuneração prevista pela proponente, por categoria profissional, remuneração esta que englobará salário, horas-extras e outros adicionais previstos na C.L.T.;

c) encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada minuciosamente descritos e também expressos sob forma de percentagem;

d) demais componentes previstos no item 2, inciso II, minuciosamente descritos, cujo percentual, em relação ao total da remuneração, servirá de parâmetro para os faturamentos, na hipótese de eventual alteração do efetivo de pessoal (subitem 4.3).

1.2 - Ocorrendo dispensa de licitação, nos estritos casos de que trata o Decreto-lei nº 200, de 1967, os instrumentos formais relativos à adjudicação direta consequente incluirão, do mesmo modo, cláusula de revisão dos preços ajustados, de conformidade com a presente Instrução Normativa.

2. A revisão de que trata esta Instrução Normativa, destinada a compensar o aumento do custo operacional, levará em consideração o acréscimo havido, em dois montantes perfeitamente distintos:

I - MONTANTE A: resultante das despesas relativas à remuneração mais as que se referem aos respectivos encargos sociais; e

II - MONTANTE B: decorrente dos demais itens componentes do preço inicial contratado, tais como: lucro, material de consumo, uniformes, transporte e treje

namento do pessoal, taxa de administração (que já englobará impostos e taxas de obrigação exclusiva dos contratados), depreciação de equipamentos etc.

- 2.1 - Sobre o Montante A, far-se-á incidir, como índice, o salário-mínimo regional e, sobre o Montante B, o valor de referência fixado pelo Governo, em obediência à Lei nº 6.205, de 1975, donde a seguinte fórmula que insere os dois fatores de reajustamento:

$$R = 0,90 \left[ \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right) \times A + \left( \frac{R_1 - R_0}{R_0} \right) \times B \right]$$

R = Valor do reajustamento procurado.

I<sub>1</sub> = Salário-mínimo vigente na região ou sub-região, à época do reajustamento.

I<sub>0</sub> = Salário-mínimo vigente na região ou sub-região, à época da apresentação da proposta.

A = Valor resultante da soma da remuneração e encargos sociais, calculada a preços unitários vigentes à época da apresentação da proposta.

R<sub>1</sub> = Valor de referência vigente na região ou sub-região, à época do reajustamento.

R<sub>0</sub> = Valor de referência vigente na região ou sub-região, à época da apresentação da proposta.

B = Valor correspondente a todos os demais itens componentes do preço inicial contratado.

- 2.2 - Se o custo operacional sofrer qualquer alteração, em decorrência de criação ou alteração de encargos sociais, por ato do Estado, a fórmula supracitada tomará o seguinte aspecto:

$$R = 0,90 \left[ \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right) \times V_0 + \left( \frac{I_1, E_1 - I_0, E_0}{I_0} \right) \times V_0 + \left( \frac{R_1 - R_0}{R_0} \right) \times B \right]$$

R = Valor do reajustamento procurado.

I<sub>1</sub> = Salário-mínimo vigente na região ou sub-região, à época do reajustamento.

I<sub>0</sub> = Salário-mínimo vigente na região ou sub-região, à época de apresentação da proposta.

V<sub>0</sub> = Valor correspondente à remuneração, calculada a preços unitários vigentes à época da apresentação da proposta (vide exemplos).

E<sub>1</sub> = Taxa de encargos sociais, à época do reajustamento.

E<sub>0</sub> = Taxa de encargos sociais, à época da apresentação da proposta.

R<sub>1</sub> = Valor de referência vigente na região ou sub-região, à época do reajustamento.

R<sub>0</sub> = Valor de referência vigente na região ou sub-região, à época da apresentação da proposta.

B = Valor correspondente a todos os demais itens componentes do preço inicial contratado.

As disposições constantes desta Instrução Normativa não se aplicam aos contratos vigentes, até seu respectivo término, mas deverão traduzir-se em cláusula obrigatória nos que venham a ser celebrados ou prorrogados.

O pagamento de cada prestação, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de 2 (dois) tipos de faturas: uma, normal, correspondente à própria prestação (sempre referida a preços iniciais) e outra, suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério do órgão contratante.

- 4.1 - Se houver alguma incorreção na fatura de reajustamento (suplementar), o fato não retardará o pagamento da fatura normal.

- 4.2 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajustamento, a ser aprovado pelo órgão contratante.

- 4.3 - Nos casos de aumento (ou de diminuição) do efetivo de pessoal, resultante de acréscimo (ou redução) de áreas físicas abrangidas pelos serviços, segundo determinação do órgão contratante, a contratada deverá, preliminarmente:

I - computar o novo efetivo, sempre remunerado aos preços iniciais fixados na proposta, obtendo, assim, o total da parcela remuneração mensal (V<sub>0</sub>);

II - aplicar, sobre a nova parcela, o percentual relativo a encargos sociais (subitem 1.1, alínea c);

III - aplicar, finalmente, sobre a remuneração mensal obtida, resultante da correção em face do acréscimo ou decréscimo do efetivo de pessoal, o percentual dos demais componentes do custo (subitem 1.1, alínea d), logrando, por consequência, o fator B da fórmula a que se refere esta Instrução Normativa.

- 4.4 - As três parcelas assim obtidas comporão o cálculo básico da fatura normal (corrigida), a qual, no caso de reajustamento de preço, servirá de base à elaboração da fatura suplementar decorrente, calculada esta em conformidade com o prescrito nos subitens 2.1 ou 2.2 (Exemplos 1, 2 e 3).

5. A presente Instrução Normativa tem por escopo:

I - definir a problemática de reajustamento nos serviços de limpeza, conservação e vigilância;

II - explicitar os parâmetros componentes do custo dos serviços, apenas para a correta aplicação dos índices de reajustamento, segundo as disposições legais vigentes.

- 5.1 - Permanecem em vigor, obviamente, as proibições à contratação velada de mão-de-obra, muito especialmente, in casu, as caracterizadas no art. 15, § 3º, do Decreto nº 74.448, de 22 de agosto de 1974 (D.O. de 23/8/74).

6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo DASP, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais.

DARCY DUARTE SIQUEIRA

#### EXEMPLO 1 - MAJORAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

(os valores utilizados são absolutamente hipotéticos e destinam-se, apenas, à composição do exemplo).

- I - determinada repartição, em Brasília, D.F., contrata serviços de limpeza e conservação. Em dezembro de 1977, a proposta apresentada pela firma indica a seguinte composição de preços:

##### a) REMUNERAÇÃO MENSAL

(subitem 1.1, letras a e b, da I.N.)

60 homens de categoria X, a Cr\$1.500,00 - Cr\$90.000,00

5 homens de categoria Y, a Cr\$2.000,00 - Cr\$10.000,00 Cr\$100.000,00 [V<sub>0</sub>]

##### ENCARGOS SOCIAIS

(subitem 1.1, letra c, da I.N.)

(minuciosamente discriminados na proposta) Valor (+60%) Cr\$ 60.000,00

VALOR MENSAL ATRIBUÍVEL À MÃO-DE-OBRA - Cr\$160.000,00 [A]

##### b) DEMAIS ITENS COMPONENTES (subitem 1.1, letra d, da I.N.)

(minuciosamente discriminados na proposta) Valor (+45%) Cr\$ 45.000,00 [B]

TOTAL DA PROPOSTA - Cr\$205.000,00

- II - SALÁRIO-MÍNIMO E VALOR DE REFERÊNCIA (NÚMEROS FICTÍCIOS)

a) Respectivamente, vigentes na data da apresentação da proposta:

Cr\$ 1.106,00 e Cr\$ 877,00

b) Respectivamente alterados no mês "1" - Cr\$ 1.592,00 e Cr\$1.201,00

CÁLCULO DO REAJUSTAMENTO

Aplicar-se-á, no caso, a fórmula:

$$R = 0,90 \left[ \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right) \times A + \left( \frac{R_1 - R_0}{R_0} \right) \times B \right]$$

Onde:

- R = Reajustamento procurado
- I<sub>1</sub> = Cr\$ 1.592,00
- I<sub>0</sub> = Cr\$ 1.106,00
- A = Cr\$160.000,00
- R<sub>1</sub> = Cr\$ 1.201,00
- R<sub>0</sub> = Cr\$ 877,00
- B = Cr\$ 45.000,00

ou seja:

$$R = 0,90 \left[ \left( \frac{1.592 - 1.106}{1.106} \right) \times 160.000 + \left( \frac{1.201 - 877}{877} \right) \times 45.000 \right]$$

$$R = 0,90 [ 0,439 \times 160.000 + 0,369 \times 45.000 ]$$

$$R = 0,90 [ 70.240 + 16.605 ]$$

$$R = 0,90 \times 86.845$$

$$R = \text{Cr\$ } 78.160,50 \text{ ( = valor do reajustamento procurado)}$$

EXEMPLO 2 - ALTERAÇÃO DE TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

Adotando-se os mesmos valores hipotéticos do exemplo anterior, admite-se que, na vigência do contrato, os encargos sociais, inicialmente calculados em 60% da remuneração, hajam sofrido um aumento para 65%.

CÁLCULO DO REAJUSTAMENTO

Aplicar-se-á, no caso, a fórmula:

$$R = 0,90 \left[ \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right) \times V_0 + \left( \frac{I_1 E_1 - I_0 E_0}{I_0} \right) \times V_0 + \left( \frac{R_1 - R_0}{R_0} \right) \times B \right]$$

Onde:

- R = reajustamento procurado
- I<sub>1</sub> = Cr\$ 1.106,00
- I<sub>0</sub> = Cr\$ 1.106,00
- V<sub>0</sub> = Cr\$100.000,00
- E<sub>1</sub> = 65% (nova taxa)
- E<sub>0</sub> = 60% (taxa inicial)
- R<sub>1</sub> = Cr\$ 877,00
- R<sub>0</sub> = Cr\$ 877,00
- B = Cr\$45.000,00

pelos dados acima citados, tem-se que:

$$I_1 = I_0$$

$$R_1 = R_0$$

donde a fórmula supra simplifica-se para:

$$R = 0,90 \left[ \left( \frac{I_1 E_1 - I_0 E_0}{I_0} \right) \times V_0 \right]$$

ou seja:

$$R = 0,90 \left[ \left( \frac{1.106 \times 0,65 - 1.106 \times 0,60}{1.106} \right) \times 100.000 \right]$$

$$R = 0,90 [ 0,05 \times 100.000 ]$$

$$R = 0,90 \times 5.000,00$$

$$R = \text{Cr\$ } 4.500,00 \text{ ( = valor do reajustamento procurado)}$$

EXEMPLO 3 - ALTERAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO, DO VALOR DE REFERÊNCIA E DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS.

Ainda adotando-se os mesmos valores hipotéticos do exemplo 1, admite-se que, na vigência do contrato, ocorreram os seguintes aumentos:

- a) Salário-mínimo : de Cr\$ 1.106,00 para Cr\$ 1.592,00
- b) Valor de referência: de Cr\$ 877,00 para Cr\$ 1.201,00
- c) Encargos Sociais : de 60% para 65%

CÁLCULO DO REAJUSTAMENTO

Aplicar-se-á, no caso, a fórmula:

$$R = 0,90 \left[ \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right) \times V_0 + \left( \frac{I_1 E_1 - I_0 E_0}{I_0} \right) \times V_0 + \left( \frac{R_1 - R_0}{R_0} \right) \times B \right]$$

Onde:

- R = reajustamento procurado
- I<sub>1</sub> = Cr\$ 1.592,00
- I<sub>0</sub> = Cr\$ 1.106,00
- V<sub>0</sub> = Cr\$100.000,00
- E<sub>1</sub> = 65%
- E<sub>0</sub> = 60%
- R<sub>1</sub> = Cr\$ 1.201,00
- R<sub>0</sub> = Cr\$ 877,00
- B = Cr\$ 45.000,00

ou seja:

$$R = 0,90 \left[ \left( \frac{1.592-1.106}{1.106} \right) \times 100.000 + \left( \frac{1.592 \times 0,65 - 1.106 \times 0,60}{1.106} \right) \times 100.000 + \left( \frac{1.201-877}{877} \right) \times 45.000 \right]$$

$$R = 0,90 [ 0,439 \times 100.000 + 0,335 \times 100.000 + 0,369 \times 45.000 ]$$

$$R = 0,90 [ 43.900 + 33.500 + 16.605 ]$$

$$R = 0,90 \times 94.005$$

$$R = \text{Cr\$ } 84.604,50 \text{ ( = valor do reajustamento procurado)}$$

EXEMPLO 4 - ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL (subitem 4.3 da I.N.)

CORREÇÃO DA FATURA NORMAL

Caso 1 - AUMENTO DO EFETIVO DE PESSOAL

I) Como visto no Exemplo 1, a proposta da contratada consignava a seguinte composição de preços, da qual havia resultado, primitivamente, o faturamento normal:

a) REMUNERAÇÃO MENSAL

- 60 homens de categoria X, a Cr\$ 1.500,00 - Cr\$ 90.000,00
- 5 homens de categoria Y, a Cr\$ 2.000,00 - Cr\$ 10.000,00 Cr\$ 100.000,00

b) ENCARGOS SOCIAIS

- ficticiamente calculados à taxa de 60% sobre a remuneração mensal ..... Cr\$ 60.000,00
- VALOR MENSAL ATRIBUÍVEL À MÃO-DE-OBRA. Cr\$ 160.000,00

c) DEMAIS ITENS COMPONENTES

- ficticiamente correspondente à taxa de 45% sobre a remuneração mensal.... Cr\$ 45.000,00
- TOTAL DA FATURA NORMAL ( primitiva ) ..... Cr\$ 205.000,00

II - Suponha-se que, por necessidade do serviço e ao longo do contrato, o órgão contratante haja determinado um acréscimo de áreas físicas (a limpar, conservar ou vigiar) e que, do referido acréscimo resulte uma elevação do efetivo de pessoal para:

- 64 homens da categoria X
- 7 homens da categoria Y

III - Tomando-se por base os preços iniciais da remuneração e as taxas de encargos sociais e despesas indiretas, a nova fatura normal, devidamente atualizada, passará a apresentar a seguinte composição:

- a) REMUNERAÇÃO MENSAL
- 64 homens da categoria X, a Cr\$ 1.500,00 - Cr\$ 96.000,00  
7 homens da categoria Y, a Cr\$ 2.000,00 - Cr\$ 14.000,00 Cr\$ 110.000,00 [V<sub>o</sub>]
- b) ENCARGOS SOCIAIS
- 60% sobre a remuneração mensal (taxa fictícia) ..... Cr\$ 66.000,00  
VALOR MENSAL ATRIBUÍVEL À MÃO-DE-OBRA ..... Cr\$ 176.000,00 [A]
- c) DEMAIS ITENS COMPONENTES
- 45% sobre a remuneração mensal (taxa fictícia) ..... Cr\$ 49.500,00 [B]  
TOTAL DA FATURA NORMAL (corrigida) ... Cr\$ 225.500,00

OBS: Evidentemente deixou de existir, daí para o futuro, a primitiva fatura de Cr\$ 205.000,00. A fatura normal é agora de Cr\$ 225.500,00.

#### CASO 2 - DIMINUIÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL

I - Em contraposição ao caso anterior, suponha-se que, por necessidade do serviço e ao longo do contrato, o órgão contratante haja determinado uma redução de áreas físicas (a limpar, conservar e vigiar) e da referida redução resulte uma diminuição do efetivo de pessoal para:

50 homens da categoria X  
3 homens da categoria Y

II - Tomando-se por base os preços iniciais da remuneração e as taxas de encargos sociais e de despesas indiretas, a nova fatura normal, devidamente atualizada, passará a apresentar a seguinte composição, em substituição à fatura primitiva, decorrente da proposta:

- a) REMUNERAÇÃO MENSAL
- 50 homens da categoria X, a Cr\$ 1.500,00 - Cr\$ 75.000,00  
3 homens da categoria Y, a Cr\$ 2.000,00 - Cr\$ 6.000,00 Cr\$ 81.000,00 [V<sub>o</sub>]
- b) ENCARGOS SOCIAIS
- 60% sobre a remuneração mensal (taxa fictícia) ..... Cr\$ 48.600,00  
VALOR MENSAL ATRIBUÍVEL À MÃO-DE-OBRA ..... Cr\$ 129.600,00 [A]
- c) DEMAIS ITENS COMPONENTES
- 45% sobre a remuneração mensal (taxa fictícia) ..... Cr\$ 36.450,00 [B]  
TOTAL DA FATURA NORMAL (corrigida) ..... Cr\$ 166.050,00

OBS: Tal como frisado na hipótese anterior, deste época em diante, a fatura normal é no valor de Cr\$ 166.050,00, não havendo qualquer outro valor de fatura normal para se cogitar.

#### NOTAS AO EXEMPLO 4:

- O acréscimo ou o decréscimo do efetivo de pessoal foi ajustado aos preços iniciais fixados na proposta da contratada, qualquer que seja o mês "1" em que o órgão contratante haja determinado a elevação ou a diminuição, o que vem a ser o 1º passo para eventual reajustamento;
- O 2º passo, se for o caso, será o cálculo do reajustamento propriamente dito, quando as hipóteses de alteração coincidirem com os exemplos 1, 2 ou 3, já demonstrados;
- Cabe ressaltar que a recomposição procedida, aos preços iniciais, não implica, necessariamente, em reajustamento dos preços contrados.

## SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 832 DE 4 DE OUTUBRO DE 1977

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no art. 39 do Decreto-lei nº 1 518, de 4 de janeiro de 1977, e tendo em vista o que consta do Processo nº 55 248/75, do Ministério da Justiça,

#### R E S O L V E

Art. 19 - Aprovar a "Ficha de Habilitação" e as normas complementares, que com esta baixa, para efeito de enquadramento dos atuais servidores da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios nos cargos constantes do Anexo B do referido Decreto-lei, que constituiu o Quadro de Pessoal dos Órgãos Auxiliares da mesma Justiça.

Art. 29 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO FALCÃO

#### NORMAS COMPLEMENTARES A QUE SE REFERE A PORTARIA

Nº DE DE DE 1977

#### 1 - DO PROCESSO SELETIVO

1.1 - O enquadramento dos servidores, de que trata o Decreto-lei nº 1 518, de 4 de janeiro de 1977, efetuar-se-á mediante processo seletivo, compreendendo:

a) - aplicação da Ficha de Habilitação aos servidores que ingressaram no órgão, no cargo a que estejam concorrendo, através de habilitação em concurso público. Neste caso, no preenchimento da Ficha de Habilitação, serão registrados apenas os dados identificadores do servidor e do concurso em que tenha sido habilitado;

b) - avaliação; nos casos dos servidores não concursados, também abrangidos pelo artigo 39 do supracitado Decreto-lei, através de aplicação da Ficha de Habilitação, com base nos fatores mencionados no subitem 2.2.

1.2 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal designará uma Comissão encarregada do processo seletivo dos servidores avaliados através da Ficha de Habilitação.

#### 2 - DA AVALIAÇÃO

2.1 - A Ficha de Habilitação, ora aprovada, preenchida pelo setor de pessoal, será submetida a exame e apuração da Comissão designada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

2.2 - No preenchimento da Ficha de Habilitação, para fins de avaliação, serão considerados os seguintes fatores:

a) - grau de escolaridade

b) - desempenho funcional e

c) - tempo de serviço,

aos quais serão atribuídos, respectivamente, os pesos 5, 3 e 2.

2.3 - Os servidores submetidos a teste de desempenho serão avaliados mediante aplicação de prova, qualquer que seja o tipo (escrita, prático-escrita ou prático-oral), através da qual serão aferidos os conhecimentos necessários ao exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorrem.

### 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - No processo seletivo dos servidores amparados pelo Decreto-lei nº 1 518/77, observar-se-ão:

a) - a forma de ingresso do servidor no órgão;

b) - o resultado final da avaliação, através de aplicação da Ficha de Habilitação ao servidor não concursado a que se refere a alínea b do subitem 1.1;

c) - o resultado final da avaliação, mediante a aplicação do teste de desempenho.

3.2 - Ao servidor inabilitado na avaliação, de que trata a alínea b do subitem 3.1, permitir-se-á nova avaliação, mediante aplicação de teste de desempenho.

3.3 - A inabilitação do servidor, após todas as oportunidades oferecidas, importará na sua inclusão em Quadro Suplementar, devendo o respectivo cargo ser extinto, quando de sua vacância.

3.4 - Serão atribuídos aos fatores, de que trata o subitem 2.2, os seguintes pontos:

#### 3.4.1 - GRAU DE ESCOLARIDADE

a) Bacharel em Direito ..... 100 pontos

b) Segundo grau completo ..... 60 pontos

c) Primeiro grau completo ..... 30 pontos

#### 3.4.2 - DESEMPENHO FUNCIONAL

a) exercício do cargo de Escrivão por mais de 06 (seis) meses contínuos ..... 100 pontos

b) substituição eventual de Escrivão ..... 20 pontos

c) exercício do cargo de Escrevente Juramentado ..... 60 pontos

d) exercício dos cargos de Escrevente Auxiliar, Oficial de Justiça e Auxiliar Judiciário ..... 50 pontos

e) exercício do cargo de Mensageiro nível 10, Servente PJ-7 e Servente PJ-13 ..... 40 pontos

f) comissões e outros desempenhos comprovados por ato de designação ou despacho de autoridade competente ..... 20 pontos

g) cursos de extensão relacionados com a atividade inerente ao cargo, com duração superior a 30 (trinta) dias ..... 20 pontos

3.5 - O tempo de efetivo exercício na Justiça do Distrito Federal e na dos Territórios será computado em dias, somente até 31 de dezembro de 1976.

3.6 - O grau de escolaridade e o desempenho funcional, de que tratam os subitens 3.4.1 e 3.4.2, só serão computados até o dia 31 de dezembro de 1976.

3.7 - Para a avaliação, por pontos, do tempo de efetivo exercício de cada servidor, será tomado por base o tempo de efetivo exercício do servidor mais antigo na Justiça de 1ª Instância do Distrito Federal e na dos Territórios, ao qual serão atribuídos 100 pontos.

3.8 - Para o cálculo da avaliação, de que trata o subitem 3.7, será elaborada uma regra de três, simples e direta, na qual o valor fixo será o tempo de efetivo exercício do servidor mais antigo na Justiça de 1ª Instância do Distrito Federal e na dos Territórios.

3.9 - Na avaliação dos cursos, de que trata o subitem 3.4.2, alínea g, só serão considerados aqueles que guardem correlação com a atividade funcional a que concorra o servidor.

3.10 - O tempo de serviço público, prestado a outro órgão, será computado, apenas, para efeito de desempate, na forma da legislação estatutária vigente.

3.11 - Aos servidores beneficiados com os valores constantes do subitem 3.4.2, alínea a, não serão computados os correspondentes às alíneas b, c, d e e do mesmo subitem.

3.12 - Para efeito de cálculo da apuração final, será adotada a média ponderada dos fatores de que trata o subitem 2.2, obedecidos os respectivos pesos.

### 4 - DO TESTE DE DESEMPENHO

4.1 - No teste de desempenho serão avaliados os conhecimentos pertinentes à Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, provimentos baixados pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria da Justiça, bem como os inerentes aos cargos aos quais concorrerão os servidores.

### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Considerar-se-á aprovado, para efeito de aproveitamento, o servidor que obtiver, com

a aplicação dos critérios, de que trata o subitem 1.1, o número de pontos fixados com firme o escalonamento abaixo, para cada uma das atividades funcionais que compõem o Quadro dos Órgãos Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, observadas as atribuições estabelecidas no subitem 6.1, a saber:

- a) Escrevente Juramentado ..... 60 pontos.
- b) Escrevente Auxiliar e Oficial de Justiça ..... 50 pontos.
- c) Auxiliar de Portaria ..... 30 pontos.

5.2 - Considerar-se-á também aprovado, para efeito de aproveitamento, o servidor que, submetido ao teste de desempenho, a que se refere o subitem 3.2, obtiver a nota mínima 50 (cinquenta) numa avaliação que oscilará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

5.3 - Em caso de empate, terá preferência o servidor que possua maior tempo de serviço público geral.

5.4 - O aproveitamento dos atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo far-se-á do de maior para o de menor retribuição, obedecida a ordem decrescente da classificação apurada, na forma do disposto no item 1.1.

5.5 - Ao servidor inabilitado fica assegurado o direito de vista da Ficha de Habilitação e da prova que lhe tiver sido aplicada no teste de desempenho.

5.6 - Caso não se conforme com o resultado final da avaliação, poderá o servidor inabilitado recorrer para o Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da classificação final de que trata o item 5 destas normas.

## 6 - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 - As atribuições dos ocupantes dos cargos que compõem o Quadro de Pessoal dos Órgãos Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, sem prejuízo do previsto na Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios e provimentos das autoridades competentes, são as seguintes:

6.1.1 - ESCREVENTE JURAMENTADO "B" (Cr\$ 9.911,00)

Atividade de nível superior, específica de bacharel em direito, de natureza pouco repetitiva em nível de assistência a autoridade e organismos judiciários de 1ª Instância, relacionada com a elaboração de informações de natureza jurídica, judiciária, correccional e processos em geral; substituição do Escrivão em seus impedimentos eventuais e férias.

6.1.2 - ESCREVENTE JURAMENTADO "A" (Cr\$ 7.190,00)

Atividade de nível superior, de natureza pouco repetitiva, relacionada com processos e arrecadação de bens, na esfera de sua competência; processamento de ações segundo os ritos prescritos em lei.

6.1.3 - ESCREVENTE AUXILIAR "B" (Cr\$ 3.958,00)

Atividade de nível médio, de natureza pouco repetitiva, em grau de coordenação e supervi-

são de equipes auxiliares, nos setores da 1ª Instância e relativa aos atos formais da prática cartorária, judiciária e correccional, abrangendo todos os encargos referentes a processamento de causas.

6.1.4 - ESCREVENTE AUXILIAR "A" (Cr\$ 3.303,00)

Atividade de nível médio, de execução especializada, sob supervisão, relacionada com o processamento, julgamento e execução de causas na 1ª Instância e processamento de correições.

6.1.5 - OFICIAL DE JUSTIÇA "B" (Cr\$ 6.097,00)

Atividade de nível médio, com formação especializada específica da organização judiciária, envolvendo execução, sob supervisão e orientação, relacionada com o processamento, julgamento e execução de causas, citações, notificações e intimações.

6.1.6 - OFICIAL DE JUSTIÇA "A" (Cr\$ 5.101,00)

Atividade de nível médio, em grau auxiliar, com formação especializada específica da organização judiciária, envolvendo processamento de causas e correições sob supervisão e orientação, relacionada com o atendimento a Juizes e partes, nos gabinetes e auditórios, no tocante a tramitação dos feitos, pregões, notificações e intimações.

6.1.7 - AUXILIAR DE PORTARIA "B" (Cr\$ 1.797,00)

Atividade de nível médio, envolvendo orientação dos trabalhos relacionados com o atendimento dos serviços cartorários, com a expedição e entrega de correspondência e de bens.

6.1.8 - AUXILIAR DE PORTARIA "A" (Cr\$ 1.128,00)

Atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo execução, sob orientação permanente, de trabalhos de rotina, relacionados com a tramitação de processos e trânsito de correspondência.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, na conformidade da legislação vigente.

7.2 - A Comissão providenciará, juntamente com a Coordenadoria do Pessoal da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, os atos indispensáveis à execução destas normas e das demais providências que se fizerem necessárias.

7.3 - A partir da vigência do ato de enquadramento, de que tratam estas normas, as custas e emolumentos, devidos aos ocupantes dos cargos abrangidos pelo Decreto-lei nº 1.518/77, ofícios judiciais, serão recolhidos ao Tesouro Nacional, ressalvada a quota destinada à condução, a que se refere o art. 8º do Decreto-lei nº 1.115, de 25 de janeiro de 1967, a qual será paga na forma do artigo 9º do mesmo Decreto-lei.

7.4 - O processo seletivo, ora adotado, deverá ser previamente divulgado, para conhecimento de todos os interessados.

FICHA DE HABILITAÇÃO

(PARA ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - DECRETO-LEI Nº 1 518/77)

ÓRGÃO : \_\_\_\_\_

NOME : \_\_\_\_\_

CARGO OCUPADO: \_\_\_\_\_

CARGO A QUE CONCORRE: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO : \_\_\_\_\_

FORMA DE INGRESSO: POR CONCURSO  (DADOS NO VERSO)

SIM

NÃO

3.4.1 - GRAU DE ESCOLARIDADE

a
100

b
60

c
30

PONTOS X 5
------------

3.4.2 - DESEMPENHO FUNCIONAL

a	b	c	d	e	f	g
100	20	60	50	40	20	20

PONTOS X 3
------------

3.7 - ANTIGUIDADE

J.D.F. - J.T.F.
-----------------

J.D.F. - Justiça do Distrito Federal  
J.T.F. - Justiça dos Territórios Federais

PONTOS X 2 (*)
----------------

S.P.G.
--------

S.P.G. - Serviço Público Geral  
(para desempate - 3.10)

Obs.:

(\*)  $X = \frac{100 \times Y}{Z}$

X= total de pontos

Y= tempo de serviço do servidor

Z= parâmetro (tempo de serviço do servidor mais antigo)

RESULTADO FINAL:

Média Ponderada =  $\frac{\quad + \quad + \quad}{10} =$

À vista da acurácia realizada, o servidor obteve a média de \_\_\_\_\_ pontos, tendo sido considerado:

- habilitado  
 inabilitado

Brasília, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Divisão de Censura e Diversões Públicas

PORTARIA Nº 036/77-DCOP

Brasília, 26 de outubro de 1977

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CENSURA DE DIVERSÕES PÚBLICAS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Suspender pelo prazo de 15 (quinze) dias as funções de diversões públicas promovidas pelo restaurante "TALUDE", localizado na Rodovia BR-101-KM 07, Recife/PE, de conformidade com o disposto no artigo 26, § Único, c/c o artigo 34 do Decreto nº 61123, de 1º de agosto de 1967, por inobservância ao preceito no artigo 8º do mesmo diploma legal.

II - O SCDP/SR/PE deverá notificar o infrator, por escrito, da penalidade aplicada por meio deste ato, e o prazo de suspensão será contado a partir da data do recebimento da notificação.

ROGERIO NUNES

COLEÇÃO DAS LEIS  
1977

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.291

PREÇO: Cr\$ 30,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.290

PREÇO: Cr\$ 200,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PASSAPORTE E VISTO DE SAÍDA, BAGAGEM DE PASSAGEIRO, MERCADORIA ESTRANGEIRA APREENDIDA E ENTREPOSTO ADUANEIRO

DECRETO-LEI Nº 1.470, DE 4/6/76

DECRETO Nº 77.745, DE 4/6/76

DECRETO-LEI Nº 1.455, DE 7/4/76

Divulgação nº 1.273

Preço: Cr\$ 6,00

**ICM**

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

DIVULGAÇÃO

Nº 1.081

PREÇO:

Cr\$ 0,35

# MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

## GABINETE DO MINISTRO

Portaria Ministerial nº 1724 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 1º B Gd - RIO DE JANEIRO, RJ - o Cel Inf GEISE FERRARI, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1725 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 1º B Gd - RIO DE JANEIRO, RJ - o Cel Inf PAULO CARDOSO ALMEIDA, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1726 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 2º B C - SÃO LUIZ, MA - o Ten Cel Inf DELCY GORGOT DOUBRAWA, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1727 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 2º B C - SÃO LUIZ, MA - o Ten Cel Inf OTAVIO JULIO ROSAS COSTA, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1728 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 1º B I Mts - PORTO ALEGRE, RS - o Cel Inf RUBEM CARLOS LUDWIG, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1729 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 1º B I Mts - PORTO ALEGRE, RS - o Ten Cel Inf AGRIPPINO REIS, transferindo-o do QEMA para o QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1730 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 5º B I - LORENA, SP - o Cel Inf PAULO FERNANDES DE ALMEIDA, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1731 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Dec nº 61.464, de 04 Out 67.

RESOLVE:

Mandar reverter ao respectivo Quadro,

de acordo com o Art 89 da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), o Ten Cel Inf JOSÉ MARIA NOVA DA COSTA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1732 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 5º B I - LORENA, SP - o Ten Cel Inf JOSÉ MARIA NOVA DA COSTA, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1733 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 23º B C - FORTALEZA, CE - o Ten Cel Inf ITALO MANDARINO, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1734 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 23º B C - FORTALEZA, CE - o Ten Cel Inf CLESIO FERREIRA DA COSTA, transferindo-o do QEMA para o QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1735 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 35º B I - FEIRA DE SANTANA, BA - o Cel Inf EUGÊNIO VIEIRA DE MELLO, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1736 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 35º B I - FEIRA DE SANTANA, BA - o Ten Cel Inf CESAR AUGUSTO DE JESUS GUIMARÃES, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1737 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 30º B I Mts - APUCARANA, PR - o Ten Cel Inf ANTONIO CANDIDO GHAÇA ALVARENGA, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1738 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 30º B I Mts - APUCARANA, PR - o Ten Cel Inf JUAREZ GETÚLIO BORMANN SIGWALT, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1739 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 26º B I Pqdt - RIO DE JANEIRO, RJ - o Cel Inf ACRISIO FIGUEIRA, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1740 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 26º B I Pqdt - RIO DE JANEIRO, RJ - o Ten Cel Inf JOÃO ALFREDO CROSSETTI, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1741 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 2º B Fron - CÁCERES, MT - o Ten Cel Inf LÉO TERCIO SPERB, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1742 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 2º B Fron - CÁCERES, MT - o Ten Cel Inf JOSÉ GONÇALVES LEITE FILHO, transferindo-o do QEMA para o QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1743 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 12º B I - BELO HORIZONTE, MG - o Cel Inf ELIO DE ASSIS MONTEIRO, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1744 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 12º B I - BELO HORIZONTE, MG - o Ten Cel Inf SERGIO AUGUSTO DE AVELLAR COUTINHO, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1745 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 29º B I B - SANTA MARIA, RS - o Ten Cel Inf WANNER DE OLIVEIRA BARCELLOS, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1746 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Dec nº 61.464, de 04 Out 67.

RESOLVE:

Mandar reverter ao respectivo Quadro, de acordo com o Art 89 da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71

(Estatuto dos Militares), o Ten Cel Inf SERGIO OCTAVIO HEINZELMANN.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1747 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 29º B I B - SANTA MARIA, RS - o Ten Cel Inf SERGIO OCTAVIO HEINZELMANN, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1748 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 19º B I Mts - SÃO LEOPOLDO, RS - o Ten Cel Inf VICTOR CORONEL DA ROSA, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1749 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 19º B I Mts - SÃO LEOPOLDO, RS - o Ten Cel Inf PAULO BEN-HUR DA COSTA JARDIM, transferindo-o do QEMA para o QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1750 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 82º B I - JOINVILLE, SC - o Ten Cel Inf OTTO DENYS GOMES PORTO, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1751 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 82º B I - JOINVILLE, SC - o Ten Cel Inf HELIO COSTA, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1752 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 19º B C - SALVADOR, BA - o Cel Inf PAULO THEOTONIO FIRPO-CRUZ, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1753 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 19º B C - SALVADOR, BA - o Ten Cel Inf FERNANDO MAIA DE SIQUEIRA, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1754 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmdo do 14º B I Mts - JABOATÃO, PE - o Ten Cel Inf GLIDENOR DE MOURA LIMA, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1755 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 14º B I Mtz - JABOATÃO, PE - o Ten Cel Inf TARCISIO DOS SANTOS VIEIRA, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1765 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 27º B I Pqdt - RIO DE JANEIRO, RJ - o Ten Cel Inf HELIO RIBEIRO CONCEIÇÃO, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1786 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt do 25º G A C - BAGÉ, RS - o Cel Art RAYMUNDO JUAREZ DE OLIVEIRA TAVORA, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1794 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 26º G A C - GUARAPUAVA, PR - o Ten Cel Art MANOEL ABREU DE MORAES, transferindo-o do QEMA para o QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1756 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt do 28º B I B - CAMPINAS, SP - o Cel Inf MAURO KOCH PASTORI, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1766 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt do 32º B I Mtz - PETRÓPOLIS, RJ - o Cel Inf ANIBAL DE MELO HENRIQUES, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1787 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 25º G A C - BAGÉ, RS - o Ten Cel Art HUGO DA ROSA PEGAS, transferindo-o do QEMA para o QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1797 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt do 21º G A C - RIO DE JANEIRO, RJ - o Cel Art SERGIO MARXO PASQUALI, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1757 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 28º B I B - CAMPINAS, SP - o Ten Cel Inf CICERO NOVO FORNARI, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1767 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 32º B I Mtz - PETRÓPOLIS, RJ - o Ten Cel Inf LEONE DA SILVEIRA LEE, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1788 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt do 7º G A C - OLINDA, PE - o Cel Art YGARA DIAS CAVALCANTE DE ALMEIDA, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1798 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 21º G A C - RIO DE JANEIRO, RJ - o Ten Cel Art NIVALDO PINHEIRO PINTO, transferindo-o do QEMA para o QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1758 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt do 11º B I - SÃO JOÃO DEL REI, MG - o Cel Inf ALDILNO SARMENTO XAVIER, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1769 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 2º A C Mec - SÃO BOKJA, RS - o Ten Cel Cav FRANCISCO PEREIRA HOLLEBEN, transferindo-o do QEMA para o QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1789 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 7º G A C - OLINDA, PE - o Ten Cel Art JOSÉ EVÂNDRIO SILVA CAVALCANTE, transferindo-o do QEMA para o QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1799 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt do 14º G A C - POUSO ALEGRE, MG - o Cel Art ELEUSIPO DE TRIGO CECILIO, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1759 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 11º B I - SÃO JOÃO DEL REI, MG - o Ten Cel Inf LUIZ MICHEL, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1782 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt do 30º G A C - NITERÓI, RJ - o Cel Art VICTOR AUGUSTO DA SILVA, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1790 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt do 16º G A C - SÃO LEOPOLDO, RS - o Cel Art NEDI CRUZ ALIANO, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1800 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 14º G A C - POUSO ALEGRE, MG - o Ten Cel Art HAROLDO AZÉVEDO DA ROSA, transferindo-o do QEMA para o QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1760 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt do 4º B P E - RECIFE, PE - o Ten Cel Inf MARCILIO FARIA BRAGA, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1783 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 30º G A C - NITERÓI, RJ - o Ten Cel Art EDILIO SILVA, transferindo-o do QEMA para o QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1791 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 16º G A C - SÃO LEOPOLDO, RS - o Ten Cel Art MURILO OZÓRIO DE CASTRO, transferindo-o do QEMA para o QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1801 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt do 4º G A C - JUIZ DE FORA, MG - o Cel Art NEWTON DUARTE LIMA ROCHA, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1761 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 4º B P E - RECIFE, PE - o Ten Cel Inf JOSÉ GUILHERME DA SILVA, incluindo-o no QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1784 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt do 2º G A C AP - ITU, SP - o Cel Art HELIO DOMINGUEZ DE ANDRADE, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1792 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt do 26º G A C - GUARAPUAVA, PR - o Cel Art ANTONIO CARLOS BITTENCOURT DE ANDRADE, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1802 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 4º G A C - JUIZ DE FORA, MG - o Ten Cel Art OSVALDO PEREIRA GOMES, transferindo-o do QEMA para o QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1764 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt do 27º B I Pqdt - RIO DE JANEIRO, RJ - o Cel Inf GASTÃO BAPTISTA DE CARVALHO, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1785 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 2º G A C AP - ITU, SP - o Ten Cel Art WALTER ALBANO FRESSATTI, transferindo-o do QEMA para o QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1793 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

no uso das atribuições que lhe confere o Dec nº 61.464, de 04 Out 67,

RESOLVE:

Mandar reverter ad respectivo Quadro, de acordo com o Art 89 da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), o Ten Cel Art MANOEL ABREU DE MORAES.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1814 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do C P O R/S P - SÃO PAULO, SP - o Ten Cel Art QEMA HELIO AFFONSO DOS SANTOS.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1816 de 11 de outubro de 1977

CEZAR REBOUÇAS, transferindo-o do QEMA para o QO.

O Ministro de Estado do Exército

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

RESOLVE:

Portaria Ministerial nº 1830 de 11 de outubro de 1977

Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do C.P.O.R./P.A. - Porto Alegre, RS - o Ten Cel Art QEMA LUIZ FERSEN SEVERO RIVIELLO.

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Gen Ex SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

-Exonerar, por necessidade do serviço,

do Cndo do 22º B Log - BARUERI, SP - o Cel Art HUMBERTO AYRES CORRÊA, transferindo-o do QO para o QEMA.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1822 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

-Exonerar, por necessidade do serviço,

do Cndo do C.M.F. - FORTALEZA, CE - o Cel Art QEMA MARIO DOS SANTOS ANDRÉ.

Portaria Ministerial nº 1831 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Gen Ex SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Nomear, por necessidade do serviço,

Portaria Ministerial nº 1827 de 11 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço,

Cmt do 3º B Log - BAGÉ, RS - o Ten Cel Art EVALDO.

Cmt do 22º B Log - BARUERI, SP - o Ten Cel Art ANTONIO FRANCISCO DE BORGES VERGNE, transferindo-o do QEMA para o QO.

SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

Portaria Ministerial nº 1.951 de 26 de Outubro de 1977

PORTARIA Nº 1951 DE 26 DE OUTUBRO DE 1977

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com proposta da Secretaria-Geral do Exército,

RESOLVE:

1. Aprovar as "NORMAS PARA O RECOLHIMENTO DE ACERVOS AO ARQUIVO DO EXÉRCITO", que com esta baixa.

2. Revogar a Portaria Ministerial nº 1969, de 25 de setembro de 1962.

FERNANDO BETHLEM

NORMAS PARA O RECOLHIMENTO DE ACERVOS AO ARQUIVO DO EXÉRCITO

## 1. FINALIDADE

As presentes normas destinam-se a regular e disciplinar o recolhimento de acervos ao Arquivo do Exército, de modo a propiciar àquele órgão condições adequadas de trabalho, no trato dos documentos entregues à sua guarda e no atendimento das solicitações oficiais e particulares que lhe são dirigidas.

## 2. DOCUMENTOS E LIVROS QUE DEVERÃO SER RECOLHIDOS AO ARQUIVO DO EXÉRCITO

## a. Arquivos de Organizações Militares extintas

As Organizações Militares que vierem a ser extintas deverão recolher, ao Arquivo do Exército, os seguintes documentos de seu acervo:

- 1) Livros e/ou folhas de alterações de oficiais, praças e servidores civis.
- 2) Livros de Ponto Diário e Boletins de Frequência de servidores civis.
- 3) Folhas de vencimentos de servidores civis ou operários.
- 4) Livros ou Fichas de Registro de currículo escolar (estabelecimento de ensino).
- 5) Atas de conclusão de curso (órgãos de formação de reserva).
- 6) Livros de Atas ou Atas de Inspeção de Saúde.
- 7) Atestados de Origem e Inquéritos Sanitários de Origem.
- 8) Ordens do Dia ou boletins, ostensivos e sigilosos.

9) Livro de incorporação de praças e Livro de entrada e saída de oficiais e praças.

10) Livro de Registro de Certificados de reservistas.

11) Processos diversos relativos ao pessoal.

12) Documentos de Justiça relativos a sindicância e inquérito policial militar.

13) Guias de recolhimento do IPASE e FGTS.

14) Livro histórico da OM.

15) Quaisquer outros documentos que tenham valor histórico ou que sirvam para fornecer informações de caráter pessoal ou administrativo.

16) Microformas de documentos, como os acima mencionados, e existentes na OM extinta.

## b. Arquivos de Organizações Militares em Atividade

Os Quartéis-Generais, Repartições, Estabelecimentos Militares, Unidades de Tropa e Contingentes, poderão recolher os seus acervos ao Arquivo do Exército, de 10 em 10 anos, após 35 anos de permanência em seus arquivos. Os documentos a recolher devem ser os citados na letra a.

## 3. PREPARAÇÃO DOS ACERVOS PARA RECOLHIMENTO AO ARQUIVO DO EXÉRCITO

- a. Livro ou Relatório Histórico da OM - em ordem cronológica;
- b. Livro Ponto Diário de servidores civis; Livro de Atas de Inspeção de Saúde; Livro de entrada e saída de oficiais; Livro ou fichas de incorporação de praças - em ordem cronológica, com relação em ordem alfabética inserida nos volumes;
- c. Livro de alterações de oficiais, praças e servidores civis; Documentos de currículo escolar (estabelecimento de ensino) - em ordem cronológica, com o índice geral alfabético;
- d. Ordens do dia ou boletins ostensivos e sigilosos - encadernados em rigorosa ordem cronológica;
- e. Boletins de frequência de servidores civis; Folhas de vencimentos de servidores civis ou operários; Atas de conclusão de Curso (Órgão de formação da ativa ou da reserva); Guias de recolhimento do FGTS e IPASE - em ordem cronológica, em cadernados por espécie;
- f. Folhas de alterações de oficiais, praças e servidores civis; Atas de Inspeção de Saúde; Atestados de Origem; Inquérito Sanitário de Origem - em ordem alfabética, encadernados por espécie;
- g. Processos diversos relativos a pessoal; Documentos de Justiça relativos a Sindicância e Inquérito Policial Militar - em ordem alfabética, colecionados em caixetas ou pacotes, a companhados das respectivas relações.
- h. As microformas deverão ser acondicionadas adequadamente, de acordo com as especificações técnicas previstas para o material. Os rolos de filme serão acompanhados das fichas de controle e as cópias de jaquetas devidamente relacionadas.
- i. As remessas deverão ser feitas em caixões resistentes, que não excedam as medidas de 1,00 x 0,60 x 0,60 m (comprimento, largura e altura), numerados e com o nome da Organização Militar, sendo relacionado com precisão o seu conteúdo.

## 4. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER RECOLHIDOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

- a. Certificados de Reservista ou de Alistamento e Cadernetas de Assentamentos Militares deverão ser encaminhados à Circunscrição de Serviço Militar com jurisdição sobre a área.
- b. Processos referentes a militares transferidos para a reserva ou reformados e outros documentos a eles atinentes deverão ser encaminhados à DIP.

- c. Livros ou Manuais Técnicos deverão ser remetidos às Organizações de Origem, ou correspondentes, como por exemplo: DAM, DAF, DEE, DEP, DFA, DPET, DGS, etc.
- d. Mapas ou Cartas Geográficas, bem como plantas, deverão ser recolhidos à Região Militar.
- e. Os documentos sigilosos, controlados ou não, recebidos pela OM, deverão ser restituídos às autoridades de onde provieram, a fim de lhes ser dado o destino conveniente. (RSAS - Dec nº 79.099, de 06 Jan 77 - Sep BE nº 11/77).

## 5. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

## a. Expurgos

A fim de evitar o acúmulo de documentos desnecessários em seus respectivos Arquivos, deverão as Organizações Militares proceder, anualmente, à descargã e incineração - expurgo - daqueles que, já tendo produzido seus efeitos, não importem mais em responsabilidade por parte de seus detentores, como sejam: radiogramas, telegramas, ofícios sobre assunção, passagem de comando, convites, férias, permissões, cumprimentos, pedidos, escalas de serviço, pernoites, grades de rações, de forragem, vales de rações, boletins internos excidentes, partes de oficiais e sargentos de dia, registros de tiro, livros de visitas médicas, registro de drogas, pedido e distribuição de fardamento, mapas de movimento de pessoal e animais, partes de guardas e outros documentos, a critério do Comandante, Chefe ou Diretor.

## b. Escrituração Militar

As Organizações Militares, cumprindo os dispositivos referentes à Escrituração Militar, no que tange à manutenção da uniformidade nos documentos de uma mesma espécie, seja no que diz respeito à sua escrituração como no que se refere às dimensões, poderão obter, na ocasião do arquivamento, melhor disposição, arranjo e ordem, o que facilitará, sobremaneira, as buscas e pesquisas.

## c. Unidades Transformadas

Os acervos das unidades transformadas - mudança de denominação ou originárias de outras OM - não devem ser recolhidos ao Arquivo do Exército, e, sim, permanecerem na nova OM.

## d. OM Desativadas ou Extintas

Os acervos das OM desativadas ou extintas deverão ser recolhidos ao Arquivo do Exército, de acordo com o estabelecido no nº 3. das presentes NORMAS.

## e. Entendimentos com a Direção do Arquivo do Exército

As OM extintas ou em atividade, para recolherem os seus acervos, devem entrar em ligação com o Arquivo do Exército, a fim de receberem instruções pormenorizadas relativas à preparação da documentação a ser recolhida, tendo em vista os futuros trabalhos da Microfilmagem. Nenhum acervo deverá ser recolhido sem a prévia consulta e anuência daquela Direção.

## f. Restituição de Arquivos

Fica o Diretor do Arquivo do Exército autorizado a restituir às Organizações Militares de origem, com frete a pagar, os arquivos que forem enviados àquela Repartição com inobservância das presentes NORMAS.

FERNANDO BETHLEM

Portaria Ministerial nº 1906 de 21 de outubro de 1977

do Cmdo do 8º G A Cos M - RIO DE JANEIRO, RJ - o Cel Art RONALDO CELSO LIMA, transferindo-o do QO para o QEMA.

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço,

FERNANDO BETHLEM

Portaria Ministerial nº 1907 de 21 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço,

Cmt do 8º G A Cos M - RIO DE JANEIRO, RJ - o Cel

Art IGNACIO BENITES DE BARROS BARRETO, transferindo-o do QEMA para o QO.

FERNANDO BETHLEM

Portaria Ministerial nº 1908 de 21 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Exonerar, por necessidade do serviço,

do Cmdo do 1º G A AAé - RIO DE JANEIRO, RJ - o

Cel Art ROGERIO ARCURI, transferindo-o do QO para o QEMA.

FERNANDO BETHLEM

Portaria Ministerial nº 1909 de 21 de outubro de 1977

O Ministro de Estado do Exército

RESOLVE:

Nomear, por necessidade do serviço,

Cmt do 1º G A AAé - RIO DE JANEIRO, RJ - o

PORTARIA MINISTERIAL Nº 1 955, DE 26 DE OUTUBRO DE 1 977

O Ministro de Estado do Exército,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, do Quadro Permanente - deste Ministério,

01. IRACY MACÊDO COELHO, matrícula nº 1.597.000, no cargo de Artífice Especializado, ART-702.3, Referência 20 (Processo nº 8.866/77 - DPC);

02. MARIA EVANGELINA VILELA, matrícula nº 1.878.776, no cargo de Agente Administrativo, SA 801.2.A, Referência 24 (Processo nº 8.516/77-DPC);

03. MARIA STELLA ROCHA FREIRE, matrícula nº 1.259.975, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.2.A, Referência 24 (Processo nº 8.501/77 DPC);

04. NAYDE GRAÇA GIL FERREIRA, matrícula nº 1.597.024, no cargo de Datilógrafo, SA-802.2.B, Referência 24 (Processo nº 8.511/77-DPC);

05. IOLANDA DOS SANTOS COUTO, matrícula nº 1.243.617, no cargo de Agente de Portaria, TP-1202 4.C, Referência 16 (Processo nº 8.404/77-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA MINISTERIAL Nº 1 956, DE 26 DE OUTUBRO DE 1 977

O Ministro de Estado do Exército,

usando da competência que lhe foi delegada pelo

Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Dispensar, por rescisão de contrato da Tabela Permanente - deste Ministério,

01. A partir de 30 de agosto de 1977, BE NEDITO SANTOS DA GLÓRIA, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, LT-ART-709.1, Referência 2 (Processo nº 9.571/77-DPC);

02. A partir de 30 de agosto de 1977, IL SON DE JESUS SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, LT-ART-709.1, Referência 2 (Processo nº 9.571/77-DPC);

03. A partir de 30 de agosto de 1977, JORGE DIAS DELGADO, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, LT-ART-709.1, Referência 2 (Processo nº 9.571/77-DPC);

04. A partir de 30 de agosto de 1977, MARIA JOSÉ DA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, LT-ART-709.1, Referência 2 (Processo nº 9.571/77-DPC);

05. A partir de 30 de agosto de 1977, JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do emprego de Agente de Portaria, LT-TP 1202.1.A, Referência 2 (Processo nº 9.571/77-DPC);

06. A partir de 30 de agosto de 1977, JOÃO FRANCISCO FLAUZINO DA SILVA, ocupante do emprego de Agente de Portaria, LT-TP 1202.1.A, Referência 2 (Processo nº 9.571/77-DPC);

07. A partir de 02 de setembro de 1977, ELI ZAEL DA SILVA FERREIRA, ocupante do emprego de Agente de Portaria, LT-TP 1202.1.A, Referência 2 (Processo nº 9.571/77-DPC);

08. A partir de 08 de setembro de 1977, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, LT-ART-709.1, Referência 2 (Processo nº 9.571/77-DPC);

09. A partir de 09 de setembro de 1977, MARILDA MARTINS MOREIRA, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, LT-ART-709.1, Referência 2 (Processo nº 9.571/77-DPC);

10. A partir de 01 de setembro de 1977, ANTONIO MACHADO DA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, LT-ART-709.1, Referência 2 (Processo nº 9.571/77-DPC);

11. A partir de 01 de setembro de 1977, MARISA ALVES DA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, LT-ART-709.1, Referência 2 (Processo nº 9.571/77-DPC);

12. A partir de 01 de setembro de 1977, GERSON MUSSI MACHADO, ocupante do emprego de Agente de Portaria, LT-TP-1202.1.A, Referência 2 (Processo nº 9.571/77-DPC);

13. A partir de 21 de setembro de 1977, SONIA MARIA DOS REIS, ocupante do emprego de Datilógrafo, LT-SA-802.1.A, Referência 16 (Processo nº 9.576/77-DPC);

14. A partir de 16 de setembro de 1977, AMARO PESSANHA CARDOSO, ocupante do emprego de Datilógrafo, LT-SA-802.1.A, Referência 16 (Processo nº 5.395/77-DPC);

15. A partir de 05 de setembro de 1977, FRANCISCO GERALDO ANTERO, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, LT-ART-709.1, Referência 2 (Processo nº 5.272/77-DPC);

16. A partir de 01 de setembro de 1977, EUVIDES BARRETO, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, LT-ART-709.1, Referência 2 (Processo nº 5.207/77-DPC);

17. A partir de 26 de agosto de 1977, AUGUSTO MARTINS DA COSTA, ocupante do emprego de Artífice, LT-ART-701.2, Referência 14 (Processo nº 9.141/77-DPC);

18. A partir de 09 de agosto de 1977, HILBERT BESS BEDRITICHUK, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, LT-NM-1042.5.A, Referência 24 (Processo nº 9.123/77-DPC);

19. A partir de 30 de agosto de 1977, LOURDES MARTINS DOS SANTOS, ocupante do emprego de Datilógrafo, LT-SA-802.1.A, Referência 16 (Processo nº 9.124/77-DPC);

20. A partir de 26 de agosto de 1977, ROMILDA DE SOUZA ALVES, ocupante do emprego de Datilógrafo, LT-SA-802.1.A, Referência 16 (Processo nº 5.246/77-DPC);

21. A partir de 28 de janeiro de 1976, EUNICE ALVES MARTINS, ocupante do emprego de Datilógrafo, LT-SA-802.1.A, Referência 16 (Processo nº 11.567/76-DPC);

22. A partir de 30 de setembro de 1977, JOSÉ WILLIAM DA SILVA, ocupante do emprego de Datilógrafo, LT-SA-802.1.A, Referência 16 (Processo nº 5.471/77-DPC);

23. A partir de 06 de outubro de 1977, LUIZ ANTONIO WEITZEL, ocupante do emprego de Artífice, LT-ART-705.2, Referência 14 (Processo nº 9.165/77-DPC);

24. A partir de 26 de julho de 1977, ELIAS LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Agente de Portaria, LT-TP-1202.1.A, Referência 2 (Processo nº 6.913/77-DPC);

25. A partir de 24 de agosto de 1977, JAIR

DE ALMEIDA, ocupante do emprego de Datilógrafo, LT-SA-802.1.A, Referência 16 (Processo nº 8.445 / 77-DPC);

26. A partir de 30 de dezembro de 1975, ELIAS COELHO DA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, LT-ART-709.1, (Processo nº 4.939/77-DPC);

27. A partir de 30 de dezembro de 1975, HELENO VITORINO DOS SANTOS, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, LT-ART-709.1 (Processo nº 4.939/77-DPC);

28. A partir de 30 de dezembro de 1975, JAIR DUARTE DA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, LT-ART-709.1 (Processo nº 4.939/77-DPC);

29. A partir de 22 de agosto de 1977, OTACILIO BATISTA PINHEIRO, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-NM-1006.1.A, Referência 4 (Processo nº 5.469/77-DPC);

30. A partir de 01 de outubro de 1977, RO NI SCHOENFELDT, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, LT-NM-1042.5.A, Referência 29 (Processo nº 5.499/77-DPC);

31. A partir de 23 de setembro de 1977, ADIEL GOMES DE ARAÚJO, ocupante do emprego de Datilógrafo, LT-SA-802.1.A, Referência 16 (Processo nº 5.485/77-DPC);

32. A partir de 01 de outubro de 1977, MARIA HONORINA BRITO DE SOUZA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.2.A, Referência 24 (Processo nº 5.564/77-DPC);

33. A partir de 30 de setembro de 1977, IONANDA PEREIRA PARENTE, ocupante do emprego de Técnico de Administração, LT-NS-923.4.A, Referência 43 (Processo nº 5.565/77-DPC);

34. A partir de 12 de agosto de 1977, JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, LT-ART-709.1, Referência 2 (Processo nº 9.725/77-DPC);

35. A partir de 07 de junho de 1976, NEWTON GUIMARÃES DE SOUZA, ocupante do emprego de Médico, LT-NS-901.6.B, Referência 42 (Processo nº 5.562/77-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA MINISTERIAL Nº 1 957, DE 26 DE OUTUBRO DE 1 977

### O Ministro de Estado do Exército,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal, R E S O L V E

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

#### NO QUADRO PERMANENTE

- A partir de 19 de setembro de 1977, a LEILA JORGE ÁZAR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.3.B, Referência 29, matrícula nº 1.254.810 (Processo nº 9.748/77-DPC).

#### NO QUADRO SUPLEMENTAR

1. A partir de 01 de setembro de 1977, a ANTONIO BENELLI, ocupante do cargo de Datilógrafo, AF-503.9.B, matrícula nº 2.195.182 (Processo nº 9.688/77-DPC);

2. A partir de 29 de setembro de 1977, a ADELAIDE FRAGA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Postalista, CT-202.12.A, matrícula nº 2.122.617, (Processo nº 9.648/77-DPC)

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA MINISTERIAL Nº 1 958, DE 26 DE OUTUBRO DE 1 977

### O Ministro de Estado do Exército,

usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

#### R E S O L V E

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Quadro Permanente - deste Ministério,

01. ÂNGELA FEDULLO, matrícula nº 1.212.833, no cargo de Agente Administrativo, SA 801.3.B, Referência 29 (Processo nº 464/77-DPC);

02. MARIA DE FREITAS AQUINO, matrícula nº 1.359.884, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, NM-1001.7.B, Referência 32 (Processo nº 693 /77-DPC);

03. MARTINS PEIXOTO, matrícula nº 1.141.587, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, NM-1006.2.B, Referência 16 (Processo nº 515/77-DPC).

FERNANDO BETHLEM

#### DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS SS-DIP, DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal em conformidade com a Portaria Ministerial número 395, de 26 de março de 1975, e de acordo com os artigos 108, item II; 110, item II; 112, item IV; 113 e 114, §§ 1º e 2º, letra b, da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Nº 662 — Reformar o 2º Sargento QM 06-201 (019122905) Julio de Oliveira com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20; 21, item 3 e 124, item 4, da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo das Forças Armadas.

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal em conformidade com a Portaria Ministerial número 395, de 26 de março de 1975, e de acordo com os artigos 100, item I e 101, da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Nº 663 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao Cabo QM 11-074 (7G-118.466) Pedro Gomes da Silva com a remuneração a que faz jus observados os artigos 20 e 12, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 666 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao Subtenente QM 02-201 (031780006) Brandinarte da Costa Pereira com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20; 21, item 3; 121 e 127, item 3, da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 668 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao Subtenente QM 07-201 (0120964804) Harlou dos Santos com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20; 21, item 3 e 121, da Lei número 5.787 (de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 673 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao Cabo QM 07-001 (0807167309) Mário Domingos com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20 e 122, da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 671 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao 3º Sargento QM 10-161 (0712009000) José Severo de Moraes com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 5; 122, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 674 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao Subtenente QM 11-271 (0321307605) Natalício Cabeleira com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 3; 121 e 127, item 3, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 675 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao 2º Sargento QA-Adm (0328829205) Nedi Guedes Paines com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 5 e 122, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 676 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao 1º Sargento QM 02-201 (033441301) Orlando Afonso Wentz com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 3 e 122, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 677 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao 3º Sargento QM 00-110 (0321308009) Perciliano José Ortega com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 5; 122 e 127, item 3, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

Nº 664 — Transferir para a Reserva Remunerada o Subtenente QM 92-500 (0315446809) Alfredo Chapur com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 3; 121 e 127, item 3, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal em conformidade com a Portaria Ministerial nº 395, de 26 de março de 1976, e de acordo com os Art. 108, item II e 110, item VI, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, combinados com o § 1º do Art. 28 da Lei número 3.222, de 21 de julho de 1957, resolve:

Nº 665 — Reformar o Subtenente QM 11-271 (0322634601) Aristóteles Borges de Lemos com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 3; 121 e 127, item 3, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal em conformidade com a Portaria Ministerial nº 395, de 26 de março de 1976, e de acordo com os Art. 108, item II; 110, item II; 112, item II; 113 e 114, §§ 1º e 2º, letra "b", da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Nº 667 — Reformar o 2º Sargento QM 05-226 (0353546005) Breno Souza Dornelles com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 3 e 124, item 2, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo das Forças Armadas.

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal em conformidade com a Portaria Ministerial nº 395, de 26 de março de 1976, e de acordo com o Art. 22 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, regulado pelo Decreto-lei nº 79.917, de 8 de julho de 1977, resolve:

Nº 669 — Assegurar aos beneficiários do Subtenente (0805612702) João Vitorio Pereira, a pensão militar correspondente ao posto de 2º Tenente, a contar de 25 de janeiro de 1977, observado o Art. 15 — "caput", da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, por estar o "de cujus" beneficiado pelos Art. 112, item IV; 113 e 114, §§ 1º e 2º, letra "b", da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971.

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal em conformidade com a Portaria Ministerial nº 395, de 26 de março de 1976, e de acordo com os Art. 108, item II; 110, item II; 112, item V e 115, letra "b", da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Nº 670 — Reformar o Soldado QM 10-055 (0329542922) José Ricardo dos Santos Nunes com a remuneração a que faz jus, observado o Art. 124, item 4, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo das Forças Armadas.

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal em conformidade com a Portaria Ministerial nº 395, de 26 de março de 1976, e de acordo com os Art. 108, item II; 110, item II; 112, item II; 113 e 114, §§ 1º e 2º, letra "c", da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Nº 672 — Reformar o Soldado N/Q (0148213028) Luiz Marques Cardoso com a remuneração a que faz jus, observado o Art. 124, item 2, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo das Forças Armadas.

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal em conformidade com a Portaria Ministerial nº 395, de 26 de março de 1976, e de acordo com os Art. 100, item II e 102, item I, letra "c", da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Nº 678 — Transferir para a Reserva Remunerada o Subtenente QM 06-201 (0316632009) Sírio Adolfo Lamb com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 3; 68, § 1º; 121; 127, item 3; 134; 135; 167 e 168, da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972, por contar mais de 30 anos de serviço.

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal em conformidade com a Portaria Ministerial nº 395, de 26 de março de 1976, e de acordo com os Art. 100, item I e 102, item I, letra "c", da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Nº 679 — Transferir para a Reserva Remunerada o 2º Sargento QM 00-112 (0179806708) Waldemar da Conceição com a remuneração a que faz jus, observados os Art. 20; 21, item 4 e 119, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. — General-de-Divisão, Luiz Serff Seimann.

#### PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1977

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 395, de 26 de março de 1976, e de acordo com o Artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, combinado com o Artigo 155 da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Nº 540 — Reformar o Soldado Reservista 1G-214.018) Altair Pinto Alaluna ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 18.6.1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os Artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o Artigo 3º da citada Lei número 2.579-55.

Nº 541 — Reformar o Soldado Reservista (1G-286.432) Américo Benitez, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 15 de maio de 1975, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os Artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o Artigo 3º da citada Lei número 2.579-55.

Nº 542 — Reformar o Soldado Reservista (4G-96.867) Antídio Neves Teixeira, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 10 de outubro de

1975, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 543 — Reformar o Soldado Reservista (1G-281.862) Athayde Ferreira, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 12 de julho de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei número 2.579-55.

Nº 544 — Reformar o Soldado Reservista (1G-269.676) — Carlos Gonçalves Flores, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 7 de junho de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 545 — Reformar o Soldado Reservista (1G-294.675) Célio Francisco Mendes Franco, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 12 de abril de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 546 — Reformar o Soldado Reservista (1G-305.731) — Custódio Salvador, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 20 de fevereiro de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 547 — Reformar o Cabo Reservista (4G-87.800) Eli Correa Melo, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 24 de junho de 1975, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de 3º Sargento, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei número 2.579-55.

Nº 548 — Reformar o Soldado Reservista (1G-342.418) Elias Schon, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 13 de fevereiro de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 549 — Reformar o 3º Sargento Reservista (1G-290.137) Euzébio Bernabé, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 25 de outubro de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de 2º Sargento, observados os artigos 21, item 5; 114, item 2; 123, item 2; 124, item 4 e 129, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 550 — Reformar o Cabo Reservista (1G-307.052) — Francisco Pedro de Rezende, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 16 de março de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de 3º Sargento, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4, e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 551 — Reformar o Soldado Reservista (3G-104.638) Francisco Silveira de Mattos, ex-integrante da FEB, na mes-

ma graduação, a partir de 19 de abril de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 553 — Reformar o Soldado Reservista (1G-194.408) Heitor Júlio da Silva, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 1º de setembro de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 554 — Reformar o 3º Sargento Reservista (1G-282.439) — Hélio da Cruz Victoria, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 15 de outubro de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de 2º Sargento, observados os artigos 21, item 5; 114, item 2; 128, item 2; 124, item 4 e 129, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 555 — Reformar o Soldado Reservista (1G-225.207) Jarbas da Silva Gomes, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 22 de março de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 557 — Reformar o Soldado Reservista (1G-222.036) João Leite Portugal, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 29 de outubro de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 558 — Reformar o Soldado Reservista (1G-170.003) — João Goebel, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 25 de março de 1977, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4, e 129, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 559 — Reformar o Soldado Reservista (1G-271.818) José Rodrigues das Neves, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 8 de dezembro de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4, e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 560 — Reformar o Soldado Reservista (1G-184.253) Joasi Pereira de Barros, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 12 de agosto de 1974, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 561 — Reformar o Cabo Reservista (1G-230.997) Jurandyr Pardo Maia, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 13 de outubro de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de 3º Sargento, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 562 — Reformar o Soldado Reservista (1G-175.422) Manoel Mello Mafuia, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 19 de fevereiro de 1975, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 563 — Reformar o Soldado Reservista (1G-269.660) Manoel Vidua de Barros, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 3 de setembro de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 564 — Reformar o Soldado Reservista (1G-316.476) Marclano Lopes Feltre, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 30 de agosto de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 565 — Reformar o Soldado Reservista (3G-111.384) Marino Rodrigues, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 3 de fevereiro de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 566 — Reformar o Soldado Reservista (4G-100.008) Misael Martins de Freitas, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 20 de novembro de 1975, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 567 — Reformar o Soldado Reservista (1G-318.053) Olimpio Prestes, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 18 de março de 1976 data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 19 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei número 2.579-55.

Nº 568 — Reformar o Soldado Reservista (1G-228.834) Orlando Caruzo, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 6 de dezembro de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 570 — Reformar o Soldado Reservista (1G-305.199) Pedro Paulin, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 10 de novembro de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 571 — Reformar o Soldado Reservista (1G-191.638) Pedro Porfirio de Souza, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 18 de outubro de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 123, item 1; 124, item 4, e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documen-

to de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 572 — Reformar o Soldado Reservista (1G-294.902) Pedro Zanatta, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 9 de agosto de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955.

Nº 573 — Reformar o Cabo Reservista (1G-256.665) Petronio Araújo, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 12 de novembro de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de 3º Sargento, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei número 2.579-55.

Nº 574 — Reformar o Soldado Reservista (1G-296.346) Rufino dos Santos, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 4 de janeiro de 1977, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 575 — Reformar o Soldado Reservista (1G-240.042) Sebastião Cardoso, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 24 de março de 1975, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 576 — Reformar o Soldado Reservista (1G-205.445) Sebastião Ribeiro da Silva, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 12 de julho de 1975, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 579 — Reformar o Cabo Reservista (2G-101.633) Venício Ferreira Martins, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 25 de março de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4, e 129 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei número 2.579-55.

Nº 580 — Reformar o Soldado Reservista (1G-114.376) Vitargino Marques da Costa, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 3 de fevereiro de 1977, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei número 2.579-55.

Nº 582 — Reformar o Soldado Reservista (3G-125.246) Waldomiro Nunes Vieira, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 29 de dezembro de 1975, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 583 — Reformar o Soldado Reservista (1G-284.513) Wilson Espindola, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 22 de setembro de 1975, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Cabo, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972. — Gen. Ex Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Chefe do DGP.

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial número 395, de 26 de março de 1976 e de acordo com o artigo 1º da Lei número 2579, de 23 de agosto de 1955, combinado com o artigo 155 da Lei número 5774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Nº 552 — Reformar o Cabo Reservista (26-93.166) Geraldo Tavares, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 23 de julho de 1975, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de 2º Sargento, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 e respeitado o artigo 117 da citada Lei número 5774-71. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 556 — Reformar o Soldado Reservista (1G-315.666) João Camilo de Oliveira, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 22 de novembro de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de 3º Sargento, observados os artigos 114, item 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

Nº 569 — Reformar o 3º Sargento Reservista (2G-90.023) Pedro Moreira, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 26 de abril de 1976, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos integrais calculados na base do soldo da graduação de Aspirante a Oficial, observados os artigos 20; 21, item 5; 114, item 2; 123, itens 1 e 2; 124, item 4 e 129 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, e respeitado o artigo 117 da citada Lei nº 5.774-71. Apresentou o documento de opção de que trata o artigo 3º da citada Lei nº 2.579-55.

Nº 577 — Promover à graduação de Cabo da Reserva não Remunerada o Soldado Reservista Theodoro Palhares (1G-290.758), ex-integrante da FEB, sem que esta promoção importe em qualquer vantagem pecuniária, presente ou futura.

Nº 578 — Promover à Graduação de Cabo da Reserva não Remunerada, o Soldado Reservista Venancio de Sousa (4G-106.793), ex-integrante da FEB, sem que esta promoção importe em qualquer vantagem pecuniária, presente ou futura.

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 395, de 26 de março de 1976 e de acordo com o artigo 22 da Lei número 3.765, de 4 de maio de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 79.917, de 8 de julho de 1977, resolve:

Nº 581 — Assegurar aos beneficiários do ex-combatente da FEB 3º Sargento (2G-110.028) — Waldemar Neves Guerra, a pensão militar correspondente ao posto de Aspirante a Oficial, a contar de 4 de agosto de 1976, data do seu falecimento, por estar o "de cujus" amparado pelo artigo 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955. — Gen. Ex Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

### Diretoria de Inativos e Pensionistas

APOSTILA DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor de Inativos e Pensionistas, em conformidade com o item 8 do artigo 2º do Decreto número 72.015, de 27 de março de 1973, resolve:

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

5ª REGIÃO FISCAL — BA-SE

### Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 1977

O Superintendente Regional da Receita Federal — 5ª Região, usando da

Nº 165 — Conceder ao 2º Sargento (0191229905) Julio de Oliveira reformado pela Portaria número 662 S3-DIP, de 13 de outubro de 1977, os benefícios do artigo 126, da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972. — Gen. de Bda. *Heraldo Tavares Alves*.

APOSTILAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor de Inativos e Pensionistas, em conformidade com o item 8 do artigo 2º do Decreto número 72.015, de 27 de março de 1973, resolve:

Nº 166 — Conceder ao 2º Tenente QOA (0140490103) Humberto Albino de Santana reformado pela Portaria Ministerial número 1.606 de 27 de setembro de 1977, publicada no *Diário Oficial* de 10 de outubro de 1977, os benefícios do artigo 126, da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972.

APOSTILA Nº 168 DIP-AE. DE 20 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor de Inativos e Pensionistas, em conformidade com o item 8 do artigo 2º do Decreto número 72.015, de 27 de março de 1973, resolve:

Conceder ao Soldado Reformado (7G-31.486) Heronides Marinho de Melo reformado pela Portaria número 281-DIP-FEB, de 7 de novembro de 1972, o benefício do artigo 126, da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972, a contar de 7 de novembro de 1972, data da reforma. — Gen. Bda. *Heraldo Tavares Alves*.

APOSTILAS DIP-FEB. DE 20 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor de Inativos e Pensionistas, em conformidade com o item 8 do artigo 2º do Decreto número 72.015, de 27 de março de 1973, resolve:

Nº 169 — Conceder ao Soldado Reformado (1G-342.418) — Elias Schon, ex-integrante da FEB, reformado pela Portaria número 548 DIP-FEB, de 20 de outubro de 1977, o benefício do artigo 126 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972, a partir de 13 de fevereiro de 1976, data da constatação de sua invalidez.

Nº 170 — Conceder ao Cabo Reformado (2G-93.166) Geraldo Tavares ex-integrante da FEB, reformado pela Portaria número 552 DIP-FEB, de 20 de outubro de 1977, o benefício do artigo 126 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972, a partir de 23 de julho de 1975, data da constatação de sua invalidez.

Nº 171 — Conceder ao Soldado Reformado (1G-315.666) João Camilo de Oliveira, ex-integrante da FEB, reformado pela Portaria número 554 DIP-FEB, de 20 de outubro de 1977, o benefício do artigo 126 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972, a partir de 22 de novembro de 1976, data da constatação de sua invalidez.

Nº 172 — Conceder ao 3º Sargento Reformado (2G-90.023) Pedro Moreira, ex-integrante da FEB, reformado pela Portaria número 569 DIP-FEB, de 20 de outubro de 1977, o benefício do artigo 126 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972, a partir de 26 de abril de 1976, data da constatação de sua invalidez.

Nº 173 — Conceder ao Soldado Reformado (1G-305.199) — Pedro Paulin, ex-integrante da FEB, reformado pela Portaria número 570 DIP-FEB, de 20 de outubro de 1977, o benefício do artigo 126 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972, a partir de 10 de novembro de 1976, data da constatação de sua invalidez. — Gen. de Bda. *Heraldo Tavares Alves*.

atribuição que lhe confere o artigo 67, da Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 90 — Dispensar, José de Araújo dos Santos, controlador da Arrecadação Federal CL. "B", nível 3, matrícula nº 1.352.392, da função gratificada de Chefe do Posto da Receita Federal em Camaçari, neste Estado, a partir de 14 de outubro de 1977 data de sua aposentadoria.

Nº 91 — Designar Clímério Santos Viana, Controlador da Arrecadação Federal, Classe "B", nível 3, matrícula número 1.284.288, para exercer a função gratificada de Chefe do Posto da Receita Federal, símbolo 4-F, em Camacari, neste Estado, em virtude da aposentadoria, do CAF — Cl. "B", nível 3, José de Araújo dos Santos. — Francisco Bispo dos Anjos, Superintendente Substituto.

### 6ª REGIÃO FISCAL — MG

#### Delegacia da Receita Federal em Varginha

ATO DECLARATÓRIO STR-TPJ Nº 42 DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Varginha — Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na letra "c", item 4, da Portaria número GB-227, de 25 de junho de 1969, do Senhor Ministro da Fazenda, e considerando que a requerente atendeu às exigências do artigo 113, do RIR-75, aprovado pelo Decreto número 76.186 de 1975, conforme se vê da informação exarada no processo número 0660.01190 de 1977, resolve:

Declarar isenta do pagamento do imposto de renda de pessoa jurídica, a entidade Sociedade Civil Santa Angela com sede na rua Duque de Caxias, número 140, na Cidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 23.193.675-001.

Declarar, outrossim, que a presente isenção não exime a beneficiária das demais obrigações a que estão sujeitas as pessoas jurídicas, com relação ao imposto de renda, cessando a isenção em caso de inobservância de qualquer das alíneas do artigo 113, do RIR-75 e do item 129, da Instrução Normativa número 2-69.

D. R. F. em Varginha, 2 de agosto de 1977. — *Aluizio Fernandes*, Delegado da Receita Federal.  
(Nº 13.532 — 24-10-77 — Cr\$ 550,00)

ATO DECLARATÓRIO STR-TPJ Nº 93 DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Varginha — Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na letra "c", item 4, da Portaria GB-227, de 25 de junho de 1969, do Senhor Ministro da Fazenda, e considerando que a requerente atendeu às exigências do Regulamento do Imposto Único sobre Energia Elétrica, baixado com o Decreto número 68.419, de 25 de março de 1971, conforme se vê da informação exarada no processo número 0660.01214 de 1977, resolve:

Declarar isenta do pagamento do imposto único sobre Energia Elétrica a Sociedade Civil Santa Angela, com sede na Rua Duque de Caxias, 140, na cidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais e inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 23.193.675-0001.

D. R. F. Varginha, 26 de agosto de 1977. — *Aluizio Fernandes*, Delegado da Receita Federal.  
(Nº 13.533 — 24-10-77 — Cr\$ 550,00)

#### Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora

ATO DECLARATÓRIO Nº 331 DE 27 DE JULHO DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 126, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 76.186, de 2 de setembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo número 0640-01113-77, aprova o parecer da Seção de Tributação, para:

Reconhecer à (ao) Lar-Escola Ana Nery, com sede na rua Romualdo Menezes número 531, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita (o) no C. G. C. sob o número 19475938-0001-96, o direito de isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na for-

ma do artigo 9º, item IV, alínea "c", combinado com o artigo 14 da Lei número 5.172, de 25 de outubro de 1966, e artigos 113 e 126 § 1º do Regulamento baixado com o Decreto número 76.186, de 2 de setembro de 1975, declarando que este benefício cessará se a entidade favorecida:

- remunerar os seus dirigentes;
- distribuir lucros a qualquer título;
- não aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Fica a (o) beneficiária (o) da isenção obrigada (o) a prestar a declaração anual de rendimentos e informar os rendimentos pagos a terceiros, bem como comunicar qualquer alteração nos seus estatutos.

D.R.F. em Juiz de Fora, Minas Gerais, 27 de julho de 1977. — *Sergio Fernandes Amadei*, Delegado.

(Nº 13.525 — 24-10-77 — Cr\$ 590,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 388, DE 19 DE AGOSTO DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 126, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 2 de setembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo número 0640-01102-77 aprova o parecer da Seção de Tributação, para:

Reconhecer à (ao) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na rua Romualdo Menezes, número 542 na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita (o) no C. G. C. sob o número 18963546-0001-03, o direito de isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma do artigo 9º, item IV, alínea "c" combinado com o artigo 14 da Lei número 5.172, de 25 de outubro de 1966 e artigos 113 e 126 § 1º do Regulamento baixado com o Decreto número 76.186, de 2 de setembro de 1975, declarando que este benefício cessará se a entidade favorecida:

- remunerar os seus dirigentes;
- distribuir lucros a qualquer título;
- não aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Fica a (o) beneficiária (o) da isenção obrigada (o) a prestar a declaração anual de rendimentos e informar os rendimentos pagos a terceiros, bem como comunicar qualquer alteração nos seus estatutos.

D. R. F. em Juiz de Fora, Minas Gerais, 19 de agosto de 1977. — *Sergio Fernandes Amadei*, Delegado.

(Nº 13.524 — 24-10-77 — Cr\$ 590,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 514, DE 26 DE SETEMBRO DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 126, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 76.186, de 2 de setembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo número 0640-13213-77, aprova o parecer da Seção de Tributação, para:

Reconhecer à Caixa Escolar Coronel Camilo Soares, com sede na Rua Treze de Maio n.º 61, na Cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.G.C. sob o número 19483585/0001-76, o direito de isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma do artigo 9º, item IV, alínea "c", combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, e artigos 113 e 126, parágrafo 1.º do Regulamento baixado com o Decreto número 76.186, de 2 de setembro de 1975, declarando que este benefício cessará se a entidade favorecida:

- remunerar os seus dirigentes;
- distribuir lucros a qualquer título;
- não aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Fica a beneficiária da isenção obrigada a prestar a declaração anual de rendimentos e informar os rendimentos pagos a terceiros, bem como comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — *Sergio Fernandes Amadei*, Delegado.

(Nº 013939 — 4-11-77 — Cr\$ 590,00)

### Delegacia da Receita Federal em Varginha

ATO DECLARATÓRIO STR-TPJ nº 073/77

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VARGINHA-MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na letra "c", item 4, da Portaria nº GB-227, de 25.06.69, do Sr. Ministro da Fazenda, e considerando que a requerente atendeu às exigências do art. 113, do RIR/75, aprovado pelo Decreto nº 76.186/75, conforme se vê da informação exarada no processo nº 0660-15.019/77.

R E S O L V E :

DECLARAR ISENTA do pagamento do imposto de renda de pessoa jurídica, a entidade CASA DE CARIDADE DE OURO FINO com sede na rua 13 de Maio, número 2054, bairro centro, na cidade de Ouro Fino Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 23 020 456/0001-19

Declarar, outrossim, que a presente isenção não exime a beneficiária das demais obrigações a que estão sujeitas as pessoas jurídicas, com relação ao imposto de renda, cessando a isenção em caso de inobservância de qualquer das alíneas do artigo 113, do RIR/75 e do item 129, da Instrução Normativa nº 02/69.

D.R.F. em Varginha, 17 de agosto de 1977

APARECIDO LOURENÇO LAGE (Tal.nº 13804 1/11/77 Cr\$ 590,00)

### 8ª REGIÃO FISCAL — SP SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

#### Delegacia da Receita Federal em Ribeirão Preto

ATO DECLARATÓRIO Nº 0840/188-77

O Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto — SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV, letra "a", da Portaria GB nº 227, de 17 de julho de 1969, em face da informação da Seção de Tributação e dos documentos constantes dos Autos, por este Ato Declaratório, reconhece, a entidade "Hospital Beneficente Santo Antônio, com sede na Cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, o direito de isenção do Imposto Único sobre Energia Elétrica, tendo em vista estar amparada pelo disposto no item III, do artigo 3º, do Decreto nº 68.419, de 25 de março de 1971 e satisfeitas as exigências formuladas pela legislação específica.

D.R.F. — Ribeirão Preto, 23 de setembro de 1977. — *Antonio Martins*, Delegado.

(Nº 13.534 — 24-10-77 — Cr\$ 370,00)

### 10ª REGIÃO FISCAL — RS

#### Delegacia da Receita Federal em Rio Grande

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Rio Grande — RS, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 68, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 75 — Declarar vaga a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Anotação de Pagamento e Certidões, da Seção de Arrecadação, desta Delegacia, tendo em vista o falecimento de Cícero José Fortunato, Agente Administrativo, classe "B", ocorrido em 11 de setembro de 1977.

O Delegado da Receita Federal em Rio Grande — RS, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 68, combinado com o item 5 do artigo 61 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 76 — Designar o servidor Pedro Avelino Sadoski Trindade, matrícula número 5.008.745, que exerce o cargo de Agente Administrativo, LT-SA-801.2, classe "A", referência 24, para desempenhar a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Anotação de Pagamento e Certidões, da Seção de Arrecadação, desta Delegacia. — *Adilson Scott Hood do Amaral*, Delegado.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 857 de 27 de outubro de 1977

#### O Ministro de Estado

DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.795, de 09 de julho de 1969, considerando o que consta no processo nº MT 26775/76 e, em especial a deliberação tomada na Assembléia Geral Extraordinária do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S/A, de 22 de dezembro de 1976. R E S O L V E :

I - Aprovar a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais do Serviço de Navegação da Ba

cia do Prata S/A, na conformidade da decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de março de 1971, que aumentou o capital social daquela entidade de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para Cr\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil cruzeiros), tendo em vista a ratificação daquele ato pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 1976.

II - Aprovar a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S/A, na conformidade da decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 1976, que elevou o capital social daquela empresa de Cr\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 46.700.000,00 (quarenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros) cuja redação passa a ser a que se segue:

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 46.700.000,00 (quarenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros) divididos em ações ordinárias no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma.

III - Revogar a portaria nº 390 de 14 de junho de 1977.

DYRCEU ARAÚJO NOGUEIRA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n. 856 de 27 de outubro de 1977

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 464, de 25 de julho de 1977, pelo MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, publicada no B.P. nº 57, de 26.07.77,

R E S O L V E :

Considerar dispensada a partir de 26/9/77 NÉLIA MARIA DE OLIVEIRA VALLU, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA 801.2, Classe "A" Ref. 24, da Tabela Permanente do Ministério dos Transportes, da função de Secretário Administrativo DAI-111.2, da Divisão do Material e Patrimônio, do Departamento de Administração, integrante do Grupo DAI-110 do Ministério dos Transportes, para a qual foi designada através da Portaria nº 582 de 24/8/77.

LUIZ CARLOS CORREIA

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 750 de 26 de outubro de 1977

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve

Conceder exoneração, a partir de 19/10/77, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a GERARDO ANTÔNIO MONTEIRO DE PAIVA GAMA, matrícula nº 2.102.302, do cargo em comissão de Assessor do Inspetor-Geral de Finanças, código DAS-102.1, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

ALYSSON PAULINELLI

### AFASTAMENTOS DO PAÍS

#### DESPECHO DO MINISTRO

Em 1 de novembro de 1977

#### Afastamento do País:

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, autorizou o afastamento do País do seguinte servidor:

Therezinha Camisão de Souza - Homologação de 21.7.76 a 31.10.77 e Prorrogação de 1.11.77 a 31.3.78, sem ônus.  
(MA-13-8675/76)

#### Retificação

Despacho do Ministro de 24 de outubro de 1977

#### Afastamentos do País:

No Diário Oficial de 26 de outubro de 1977 (Seção-I - Parte I) página 14465, 1ª. coluna

onde se lê:

Hermínio Maia Rocha, de 27.11.77 a 6.11.77, com ônus limitado (MA-01-26-1638/77) e

Ricardo José Guazzelli, de 27.11.77 a 6.11.77, com ônus limitado (MA-01-26-1638/77)

Leia-se:

Hermínio Maia Rocha, de 27.10.77 a 6.11.77, com ônus limitado (MA-01-26-1638/77) e

Ricardo José Guazzelli, de 27.10.77 a 6.11.77, com ônus limitado (MA-01-26-1638/77).

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 728, DE 31 DE OUTUBRO DE 1977

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a RENATO JOSÉ DE SIQUEIRA JACCOUD, do cargo de Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, a partir de 21 de setembro de 1977.

Ney Braga

PORTARIA Nº 729, DE 31 DE OUTUBRO DE 1977

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a DERBLAY GALVÃO, do cargo de Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, por ter sido nomeado para outro cargo.

Ney Braga

DESPACHO DO MINISTRO  
24 DE OUTUBRO DE 1977

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74 143, de 4 de junho de 1974, AUTORIZA o afastamento do País dos seguintes servidores:

1 - JOÃO BATISTA CORREA DA SILVA, da Universidade Federal do Pará, no período de 01 de dezembro de 1977 a 01 de dezembro de 1978, com a finalidade de realizar Curso de Doutorado, na área de Geofísica, nos Estados Unidos da América, com ônus pela CAPES. (Processo MEC nº 249 218/77)

2 - JOSÉ GOUVEA LUIZ, da Universidade Federal do Pará, no período de 01 de dezembro de 1977, a 01 de dezembro de 1978, com a finalidade de realizar Curso de Doutorado, na área de Geofísica, nos Estados Unidos da América, com ônus pela CAPES. (Processo MEC nº 249 217/77)

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74 143, de 4 de junho de 1974, AUTORIZA a prorrogação de afastamento do País dos seguintes servidores:

1 - JÚLIO MARIA DE ANDRADE ARAÚJO, da Universidade Federal de Viçosa, no período de 01 de setembro de 1977 a 31 de dezembro de 1979, com a finalidade de concluir Curso de Doutorado, na área de Nutrição Humana, nos Estados Unidos da América, com ônus pelo PEAS. (Processo MEC nº 224 025/75).

2 - ANTONIO AGENOR BRIGUET DE LEMOS, da Universidade de Brasília, no período de 01 de outubro de 1977 a 30 de abril de 1978, com a finalidade de concluir Curso de Pós-Graduação, na área de Biblioteconomia, na Inglaterra, com ônus pela CAPES. (Processo MEC nº 225 253/76).

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74 143, de 4 de junho de 1974, AUTORIZA a prorrogação de afastamento do País dos seguintes servidores:

1 - ARIPLINIO ANTONIO NILSON, da Universidade de Brasília, no período de 01 de agosto de 1977 a 31 de julho de 1978, com a finalidade de prosseguir Curso de Doutorado, na área de Geologia, no Canadá, com ônus pela CAPES. (Processo MEC nº 210 327/76).

2 - KINITI KITAYAMA, da Universidade de Brasília, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1977, com a finalidade de concluir Curso de Pós-Graduação, na área de Biologia Animal, nos Estados Unidos da América, com ônus pela EMBRAPA. (Processo MEC nº 226 630/75).

3 - ALBERTO AUGUSTO ALVES ROSA, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no período de 01 de outubro de 1977 a 30 de setembro de 1978, com a finalidade de prosseguir Curso de Doutorado, na área de Nefrologia, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado. (Processo MEC nº 235 590/76).

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74 143, de 4 de junho de 1974, AUTORIZA a prorrogação de afastamento do País dos seguintes servidores:

1 - MARCOS EDUARDO KLÜPPEL, da Universidade Federal do Paraná, no período de 01 de outubro de 1977 a 30 de janeiro de 1978, com a finalidade de concluir Curso de Doutorado, na área de Educação, na França, com ônus pela CAPES. (Processo MEC nº 247.861/75).

2 - AMÉLIA MARIA DE SOUZA, da Universidade Federal Fluminense, no período de 01 de outubro de 1977 a 01 de outubro de 1978, com a finalidade de prosseguir Curso de Doutorado, na área de Epistemologia da História, na França, com ônus pela CAPES. (Processo MEC nº 244 420/76).

3 - NELSON DIÓGENES DO VALE, da Universidade Federal de Santa Catarina, no período de 21 de novembro de 1976 a 31 de dezembro de 1977, com a finalidade de concluir Curso de Doutorado, na área de Mecânica, na Alemanha, sem ônus. (Processo MEC nº 231 962/77).

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74 143, de 4 de junho de 1974, AUTORIZA o afastamento do País de SONIA SOARES COSTA, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 03 de novembro de 1977 a 02 de novembro de 1978, com a finalidade de realizar Curso de Doutorado, na área de Química de Produtos Naturais, na França, com ônus pelo CNPq. (Processo MEC nº 236963/77)

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74 143, de 4 de junho de 1974, AUTORIZA o afastamento do País de IRIS CHALFUN, da Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 23 de outubro a 18 de novembro de 1977, com a finalidade de realizar estágio, na área de Administração Geral e Planejamento Universitário, nos Estados Unidos da América, com ônus pelo PEAS. (Processo MEC nº 240 170/77).

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74 143, de 4 de junho de 1974, AUTORIZA a alteração de período de afastamento do País de LUCIA MARINA DE CASTILHO, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, para o período de 01 de novembro de 1977 a 01 de novembro de 1978, com a finalidade de realizar Curso de Pós-Graduação, na área de Cirurgia Veterinária, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado. (Processo MEC nº 248 096/77).

## CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS

DELIBERAÇÃO Nº 5/77

FIXA NORMAS PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 110 E SEUS PARÁGRAFOS DO DECRETO NÚMERO 80.228, DE 25 DE AGOSTO DE 1977, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 19, 17, 41 e 42, itens II, IV, V e XI, da Lei nº 6.251, de 08 de outubro de 1975; e considerando o disposto nos artigos 80 e seu parágrafo único, 85, 86, 87, 107, 110 e seus parágrafos, 111, 112, 157, 158 e seus itens II, V e XI e 189, do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, regulamentando a Lei nº 6.251, de 08 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências, foi publicado no Diário Oficial (Seção I, Parte I) de 26 de agosto de 1977, tendo entrado em vigor trinta (30) dias após a referida data;

CONSIDERANDO a necessidade de serem fixadas normas para o cumprimento do disposto no art. 110 e seus parágrafos, do

Decreto nº 80.228 de 1977,

CONSIDERANDO, finalmente, que devem ser respeitados os mandatos dos membros dos conselhos deliberativos das associações desportivas, eleitos antes da vigência do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, ou da vigência das alterações estatutárias necessárias para o cumprimento do disposto no referido Decreto e na presente deliberação,

## D E L I B E R A:

1. Nas associações desportivas, a assembléia geral de sócios tem, exclusivamente, a função de eleger o conselho deliberativo e de decidir quanto à extinção da entidade ou sua fusão, salvo se possuir menos de duzentos sócios maiores de dezoito anos, caso em que as funções inerentes ao conselho podem ser exercidas pela própria assembléia geral.

2. Observado o disposto no item anterior, nas associações desportivas os sócios se manifestarão coletivamente por meio de conselhos deliberativos, que serão órgãos soberanos e constituidos de, no mínimo, vinte membros.

3. A associação desportiva que possuir mais de mil sócios maiores de dezoito anos deverá constituir o seu conselho de liberativo com um número de membros não inferior a vinte vezes tantas unidades quantos forem os milhares de sócios maiores de dezoito anos devidamente inscritos.

4. Um terço, pelo menos, dos membros do conselho deliberativo deve ser constituído de sócios eleitos por assembléia para a qual sejam convocados todos os sócios quites, maiores de dezoito anos, que contem, no mínimo, um ano como associados e estejam no gozo dos direitos sociais.

5. Para os efeitos do disposto nos itens 3 e 4 da presente Deliberação, não serão considerados os dependentes de sócios.

6. No conselho deliberativo das associações desportivas, as decisões se tomarão pela maioria de votos dos presentes, salvo disposição legal ou estatutária que determine quorum diverso.

7. Dois terços, no mínimo, dos componentes do conselho deliberativo de uma associação desportiva devem ser brasileiros.

8. Nas associações desportivas, o conselho deliberativo não poderá atingir número superior a trezentos membros, mantida a proporcionalidade a que se refere o item 3 e observado o critério indicado no item 4 desta deliberação.

9. Nas assembléias de sócios e no conselho deliberativo das associações desportivas, cada sócio terá o direito a um voto, admitido nos casos de empate o voto de qualidade do presidente, na forma prevista nos estatutos ou nos regimentos, sendo proibido o voto por procuração e obrigatório o voto secreto nas eleições para a constituição dos poderes.

10. As associações desportivas, no prazo de noventa (90) dias, contado da vigência desta deliberação, deverão alterar seus estatutos para adaptá-los às normas ora fixadas.

11. Os mandatos dos membros dos conselhos deliberativos das associações desportivas, cujo número total supere o limite máximo de trezentos, ficam assegurados até a data prevista nos respectivos estatutos para a renovação dos conselhos deliberativos, sendo que as alterações dos estatutos para o cumprimento do disposto na presente deliberação só produzirão efeito nas eleições seguintes à sua entrada em vigor, depois de serem aprovadas pela liga ou federação a que estiverem as associações filiadas e após a competente inscrição ou averbação no Registro Público.

12. Quando a associação desportiva for filiada a mais de uma liga ou federação, a aprovação da alteração estatutária deverá ser pela liga ou federação a que estiver filiada há mais tempo. No caso da associação praticar desporto profissional, a aprovação será pela liga ou federação dirigente do desporto profissional a que esteja filiada há mais tempo.

13. Os sócios fundadores, grandes beneméritos, beneméritos, laureados e outros reconhecidos pelos estatutos como membros natos dos conselhos deliberativos das associações desportivas, com as restrições contidas no item 14 desta deliberação, ficam com seus direitos assegurados, devendo as associações desportivas respeitar, na adaptação de seus estatutos, quando necessária, a proporcionalidade e os critérios fixados nos parágrafos do artigo 110 do Decreto nº 80.228 de 1977 e nos itens 3, 4 e 7 desta deliberação, mantida a ordem cronológica da concessão do respectivo título.

14. A qualidade de sócio proprietário, patrimonial ou remido, observado o disposto no item 17 da presente deliberação, não assegura a condição de membro nato do conselho deliberativo de associação desportiva.

15. As associações desportivas poderão determinar em seus estatutos que até um terço dos membros de seus conselhos deliberativos será eleito entre os sócios proprietários, remidos ou patrimoniais, observados a proporcionalidade e os critérios fixados nos parágrafos do artigo 110 do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977.

16. Quando o número de membros natos do conselho deliberativo de uma associação desportiva atingir o limite máximo de dois terços de sua composição, os associados que vierem a ser agraciados com o título que lhes daria, estatutariamente, a referida condição, ficarão como suplentes dos membros natos, na ordem cronológica da concessão do respectivo título.

17. É facultativa a adaptação às normas estabelecidas nesta deliberação e nos artigos 110 e 111 do Decreto número 80.228, de 25 de agosto de 1977, quando se tratar de associação desportiva exclusivamente amadorista que, em 26 de agosto de 1977, já tivesse seu estatuto inscrito no Registro Público e fosse filiada regularmente a liga ou federação desportiva.

18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Nacional de Desportos.

19. Os atos indispensáveis à adaptação dos estatutos das associações desportivas, praticados em desacordo com o disposto na presente deliberação serão declarados nulos pelo Conselho Nacional de Desportos, inclusive mediante representação feita por qualquer parte interessada.

20. A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1977.

JERONIMO BAPTISTA BASTOS  
Presidente

## CONSELHO NACIONAL DE CINEMA

RESOLUÇÃO CONCINE Nº 19, DE 21 DE OUTUBRO DE 1977.

O CONSELHO NACIONAL DE CINEMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 77.299, de 16 de março de 1976,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 15, e parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 6.281, de 9 de dezembro de 1975, bem como nos incisos III, XII, XIII e XVIII do artigo 2º do Decreto nº 77.299/76;

CONSIDERANDO a necessidade de ser complementada a regulamentação estabelecida no item IX da Resolução CONCINE nº 18, de 24 de agosto de 1977;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do processo CONCINE nº 002/76,

**R E S O L V E :**

I - Os itens IX e XVI da Resolução CONCINE nº 18, de 24 de agosto de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

"IX - O preço de locação do filme portador do Certificado de Produto Brasileiro de Filme de Curta Metragem corresponderá a 5% (cinco por cento) da renda bruta de bilheteria, e deve constar do borderô padrão, sob a responsabilidade do exibidor, de acordo com a legislação vigente.

a) Quarenta por cento da quantia correspondente ao preço de locação, referido neste item, cabem ao exibidor, e os restantes sessenta por cento, ao produtor.

b) O valor da comissão a ser paga ao distribuidor do filme brasileiro de curta metragem pelo produtor, incluindo a redistribuição, será igual, no máximo, a vinte por cento da parcela que lhe couber, nos termos da alínea anterior.

c) Aplica-se, para efeito do pagamento relativo à locação de filme brasileiro de curta metragem, o disposto nos artigos 19 e 39 da Resolução INC nº 89, de 9 de agosto de 1973.

d) Fica estabelecido em 285 (duzentos e oitenta e cinco) vezes o maior Valor de Referência em vigor no País o montante relativo à locação do filme de curta metragem a ser observado pela Embrafilme, para efeito da comunicação, por aviso, ao produtor ou seu distribuidor e ao exibidor do cancelamento do Certificado de Produto Brasileiro de Filme de Curta Metragem.

e) A comunicação, por aviso, referida na alínea anterior, constituirá formalidade indispensável para atuação do responsável pelo descumprimento do que determina esta Resolução.

f) A quantia que ultrapassar o montante previsto na alínea d será distribuída de acordo com as percentagens fixadas nas alíneas a e b, deste item.

XVI - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, à exceção do disposto em seu item I, que terá o início de sua vigência fixado para 19 de janeiro de 1978".

II - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1977.

Robertp Daniel Martins Parreira  
Presidente Substituto

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

Portaria nº 79 de 01 de Novembro de 1977

O Diretor-Geral da Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no uso de suas atribuições, **R E S O L V E :**

I - Conceder dispensa, de conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT, a CÉLIA MARIA BASTOS PERES DOS SANTOS, Agente Administrativo, LT.SA.801.2, Classe "A", Referência 24, admitida em 30.08.77, conforme Portaria nº 62, de 25.07.77, publicada no Diário Oficial de 02.08.77.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Darcy Closs

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARÍTIMO**

RESOLUÇÃO Nº 781

de 24 de outubro de 1977

O CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARÍTIMO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo nº CSTM 106/77 (MTb 107.652/77 e DTM 217/77) e anexo nº CSTM 105/77, e apenas nº DTM 321/76, no qual o Sindicato dos Vigias Portuários do Porto de São Luís recorre da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Estado do Maranhão, através da Resolução nº CRTM 56, de 1, de abril de 1977, que dispõe sobre a quem competem os serviços de

coleta e enfiamento de sacos vazios, nos porões e nos cais e armazéns do porto de Itaqui, nas operações de embarque de torta de babaçu a granel, com corte de saco na boca da escotilha,

CONSIDERANDO que, relativamente aos estivadores este Conselho Superior já proferiu a Resolução nº 157 (Normativa), de 21 de novembro de 1967;

CONSIDERANDO que semelhante serviço, ao ser executado no cais ou armazéns, deve estar relacionado com as peculiaridades locais, merecendo decisão casuística,

**RESOLVE, por unanimidade:**

a) negar provimento, em parte, ao recurso, mantendo-se a resolução recorrida no que se refere aos estivadores, e reformando-se o final da mesma, uma vez que os serviços a que alude seriam da atribuição do pessoal da capatazia e, na falta desse, dos arrumadores devidamente matriculados na DTM como manda a lei;

b) recomendar ao CRTM em tela que, face às peculiaridades do porto de Itaqui, e para que o trabalho de que se trata não deixe de ser executado, reexamine e decida a questão da forma mais consentânea com a realidade local.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1977

ERNANI ARAÚJO BRAGA  
Presidente

ALFONSO ALEXANDRE ESBÉRDAR CAPANEMA  
Relator

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

PORTARIA Nº 21 DE 27 DE OUTUBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de sua competência e em conformidade com a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete desta Secretaria, organizada de acordo com o Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969 e legislação superveniente,

RESOLVE dispensar, a pedido, ARLETE XAVIER BITEN COURT, da função de Assistente-Adjunto da Tabela de Gratificação de Gabinete desta Secretaria, a partir de 07 de outubro de 1977.

ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

**Comissão de Enquadramento Sindical**

MTb - 309 865/76

**RESOLUÇÃO**

VISTOS E RELATADOS estes autos, em que a empresa "GÔES - COMARITA CONSTRUÇÕES S/A.", estabelecida em Salvador, Estado da Bahia, solicita pronunciamento desta Comissão quanto ao seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO a atividade principal da empresa; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a Comissão do Enquadramento Sindical em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo seu enquadramento na categoria econômica - Indústria da Construção Civil - do 39 grupo do plano da CNI e, seus empregados na correspondente categoria profissional, salvo os diferenciados. Brasília, 05 de junho de 1976 CARLOS FREDERICO PINDO DA SILVA - Relator; ALUYSIO SIMÕES CAMPOS - Presidente da CES

MTb - 309 970/76

**RESOLUÇÃO**

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa ADMINISTRAÇÃO E ESTUDOS TÉCNICOS - ADETEC S/A solicitou, através da DET/JR, o seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO a finalidade da empresa; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da empresa requerente na categoria econômica - empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas - do 39 grupo do plano da CNC. Brasília, 05 de julho de 1976 - CARLOS FREDERICO PINDO DA SILVA - Relator; ALUYSIO SIMÕES CAMPOS - Presidente da CES.

MTb - 314 133/76

**RESOLUÇÃO**

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC, sociedade de economia mista, com sede em Florianópolis requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO o objetivo da requerente; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo enquadramento da requerente no 39 grupo do plano da CNC - Agentes Autônomos do Comércio, informações e pesquisas e seus empregados na categoria profissional correspondente - Empregados em empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas, salvo os diferenciados. Brasília, 23 de agosto de 1976. LUIZ SALES DE AMORIM - Relator; ALUYSIO SIMÕES CAMPOS - Presidente da CES.

MTb - 314 805/76

## RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos, em que o Educandário São Luiz e o Instituto Don Luiz Guanella mantidos pela Sociedade Civil Servos da Caridade, estabelecida na cidade de Porto Alegre, requer seu enquadramento e de seus empregados, CONSIDERANDO que têm por fim "A Educação a Assistência e o ensino cultural, profissional, Agrícola e rural a menores pobre, orfãos, material ou moralmente desamparados ou abandonados; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por maioria, vencido o voto do Relator, opinar que se enquadram as requerentes no 59 grupo - Turismo e Hospitalidade, na categoria econômica - Sociedade de beneficência, ordens terceiras e irmandades religiosas, e seus empregados na categoria profissional paritária. Brasília, 23 de agosto de 1976. LUIZ SALES DE AMORIM - Relator; ALUYCIO SIMÕES CAMPOS - Presidente da CES.

MTb - 322 364/76

MTb - 319 358/75

## RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a empresa Plásticos Tupiniquim S.A. requer seja dirimida dúvida sobre o seu enquadramento sindical, tendo em vista notificação recebida do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio de São Paulo, segundo a qual a empresa seria infratora dos arts. 582 e 685 § 3º da CLT. CONSIDERANDO que a empresa requerente plásticos Tupiniquim S/A, de Joinville, em que pese a sua denominação, fabrica isolantes térmicos, utilizando como matéria-prima, o poliestireno expansível (isopor), que é um subderivado do petróleo; CONSIDERANDO que o processo de fabricação dos artigos, simplesmente efetua a transformação físico-química do produto, sem alterar-lhes a composição; CONSIDERANDO que embora não exista no quadro a que se refere o art. 577 da CLT a categoria específica da atividade desenvolvida pela empresa requerente o enquadramento sindical pode ser feito pelo critério de similaridade ou conexão; CONSIDERANDO mais o que dos autos consta, RESOLVE a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar por que se esclareça a requerente - Plásticos Tupiniquim S/A., que por similitude, o seu enquadramento se situa na categoria - "Indústria de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar", do 149 grupo, do plano da CNI e os seus empregados na correspondente categoria profissional, salvo os diferenciados, caso em que se encontram os vendedores e viajantes do comércio. Brasília, 14 de fevereiro de 1977. LUCIO HENRIQUES DE MENEZES - Relator; ALUYCIO SIMÕES CAMPOS - Presidente da CES.

MTb - 309 410/75

## RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E DE MOVEIS DE MADEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com base territorial nos Municípios de Joaçaba (sede) Herval D' Oeste e Campos Novos e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE JOAÇABA, com base territorial nos Municípios de Joaçaba (sede), Herval D' Oeste, Ponte Serrada e Água Doce, requerem a fusão em uma única entidade, sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Joaçaba, representativo de todas as categorias profissionais compreendidas no 39 grupo do plano da CNTI, com base territorial nos Municípios de Joaçaba (sede) Herval D' Oeste, Campos Novos, Ponte Serrada e Água Doce. CONSIDERANDO a inexistência de representatividade do grupo e categorias integrantes do mesmo na base pleiteada; CONSIDERANDO a manifestação favorável da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Construção e do Mobiliário do Estado de Santa Catarina; CONSIDERANDO a observância das normas e disposições legais à instrução do processo; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo deferimento do pedido dos requerente, no sentido da fusão pleiteada passando a denominar-se: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JOAÇABA com base territorial nos municípios de Joaçaba (sede) - Herval D' Oeste, Campos Novos, Ponte Serrada e Água Doce. Brasília, 13 de setembro de 1977. MARCIO LUIZ BORGES - Relator; ALUYCIO SIMÕES DE CAMPOS - Presidente da CES.

MTb-309.469/76 apensos : MTb-327.250/74

## RESOLUÇÃO

MTb-303.704/72

MTb-327.251/74

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, solicita seja determinado ao Sindicato dos Publicitários do Estado da Guanabara, a transferência de contribuição sindical recolhida indevidamente a favor daquela entidade. CONSIDERANDO que o Sindicato dos Publicitários do Estado da Guanabara, atendendo ao solicitado, informou que o assunto referente aos Desenhistas de Propaganda que operam nas Agências de Propaganda e Publicidade, como também em empresas de divulgação (escrita, falada e televisada), encontrava-se "sub-judice" em Brasília, face ao recurso interposto pelo Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos Trabalhadores em Empresas de Propaganda de São Paulo (MTb-327.250/74) de decisão desta CES (MTb-303.704/72), que inclui na categoria dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos Industriais, Copistas, Projetistas, Técnicos e Auxiliares, no 29 grupo do plano da CNTEEC em pregados vinculados à categoria profissional do sindicato recorrente; CONSIDERANDO que efetivamente no processo referenciado encontra-se o citado recurso, o qual foi acolhido, à unanimidade, por esta CES, em reunião de 25/8/76, no sentido de que os profissionais desenhistas, que como tais operam, em caráter regular e permanente, em agências de propaganda ou outras organizações nas quais se produza propaganda, sejam enquadrados na categoria diferenciada dos publicitários, compreendida no 29 grupo - Trabalhadores em Empresas de Publicidade do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade. RESOLVE a Comissão de Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo indeferimento da solicitação do sindicato

requerente, mantendo-se, conseqüentemente efetivado o recolhimento em favor do sindicato requerido. Brasília, 10 de novembro de 1976. MARCIO LUIZ BORGES - Relator; DEÁ ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 327 239/76

## RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o MM. Juiz Presidente da 21ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, a fim de instruir o processo em que é reclamante LOURDES MARIA PALAIO e reclamada a MALHARIA LUIZA LTDA, sediada naquela cidade, solicita seja realizada diligência junto à referida empresa com o fim de esclarecer em que categoria profissional estão enquadrados os empregados da mesma. CONSIDERANDO que a reclamada foi enquadrada, conforme Resolução proferida em 25.10.76, no MTb 306 261/76, na categoria econômica - Indústria de confecção de roupas e chapéus de senhora, do 29 grupo do plano da Confederação Nacional da Indústria; CONSIDERANDO que a reclamante exerce, na referida empresa, a função de costureira; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar por que se esclareça ao MM Juiz Presidente consulente que os empregados da MALHARIA LUIZA LTDA, a exceção feita aos diferenciados, têm seu enquadramento situado na correspondente categoria profissional - "trabalhadores na indústria de confecção de roupas e de chapéus de senhora". Brasília, 21 de setembro de 1977. LUCIO HENRIQUES DE MENEZES - Relator; ALUYCIO SIMÕES DE CAMPOS - Presidente da CES.

MTb - 329 834/76

## RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a MM. Juiza Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, objetivando instruir o processo 4J - 2560/75, solicita informações quanto ao enquadramento da firma DUFER S/A - Indústria e Comércio de Ferro e Aço, reclamada e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo. CONSIDERANDO que a empresa DUFER S/A Indústria e Comércio de Ferro e Aço vem recolhendo a contribuição de seus empregados ao Sindicato dos Vendedores e Viajantes do Comércio, Sindicato dos Empregados no Comércio e Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Telecomunicações e operadores da Mesa Telefônicas; CONSIDERANDO que sua atividade é tipicamente comercial, em nada caracterizando parte industrial, vez que não elabora nenhum produto final, apenas cortando nas medidas encomendadas as chapas de ferro e aço, as quais são adquiridas das Usinas Siderúrgicas; CONSIDERANDO a inexistência de categoria específica; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar que se esclareça a MM. Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo que a empresa DUFER S/A - Indústria e Comércio de Ferro e Aço, tem seu enquadramento por similitude no 19 grupo - Comércio Atacadista - categoria econômica - Comércio atacadista de louças, tintas e ferragens, do plano da CNC, e seus empregados, salvo os diferenciados, na categoria profissional paritária. Brasília, 14 de setembro de 1977. AGEU CAVALCANTE LEMOS - Relator; ALUYCIO SIMÕES DE CAMPOS - Presidente da CES.

MTb - 315 703/77

## RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o MM. Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a fim de instruir reclamação trabalhista em que são partes o Sindicato dos Empregados no Comércio e Similares de Porto Alegre - reclamante e lojas Americanas S/A - reclamada, solicita informações sobre o enquadramento dos empregados que trabalham na lancheria (sic) da reclamada CONSIDERANDO que a atividade preponderante das lojas Americanas S/A é a comercial do ramo lojista; CONSIDERANDO que a exploração de bar e lanchonete no estabelecimento comercial da empresa está perfeitamente caracterizado como uma atividade secundária, uma vez que objetiva exclusivamente o atendimento de sua clientela e de seus empregados; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar no sentido de esclarecer o MM. Juiz Presidente da 3ª JJC de Porto Alegre que a empresa Lojas Americanas S/A tem seu enquadramento no 29 grupo - Comércio Varejista - do plano da CNC - na categoria econômica - Lojistas do Comércio - e seus empregados, mesmo aqueles que trabalham na lanchonete mantida pela empresa, por não serem integrantes de categoria diferenciada, na correspondente profissional, exceção feita aos diferenciados. Brasília, 12 de setembro de 1977. ROBERTO LUIZ KAMMERLEY BATTENDIERI - Relator; ALUYCIO SIMÕES DE CAMPOS - Presidente da CES.

MTb - 329 833/76

## RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES, no Estado do Rio Grande do Sul, requer a sua investidura sindical. CONSIDERANDO a regularidade do pedido; CONSIDERANDO a existência, na base territorial pretendida, das entidades representativas de categorias integrantes do grupo pleiteado: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira de Gonçalves e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Caxias do Sul, cuja base territorial abrangia, também o município de Bento Gonçalves; CONSIDERANDO mais o que dos autos consta, RESOLVE a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pela investidura requerida, passando a Associação postulante a denominar-se SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES, como entidade representativa das categorias integrantes do correspondente grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, excetuando a categoria "Oficiais marceneiros e trabalhadores na indústria de móveis de madeira", tendo em vista a existência de sindicato específico dessa categoria. Ainda em decorrência do reconhecimento da entidade de causa, deverá ser excluída da base territorial do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Caxias do Sul, o município de Bento Gonçalves, apostilando-se nesse sentido a respectiva carta sindical. Brasília, 12 de janeiro de 1977. CARLOS FREDERICO PINTO DA SILVA, Relator; DEÁ ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

## DELEGACIAS REGIONAIS DO TRABALHO

## Delegacia Regional no Ceará

Portaria de 17 de março de 1977

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições Legais, R E S O L V E .

Nº 40/77 - Fixar, de acordo com o artigo 20, item 8, da Portaria Ministerial 3.341, de 06 de julho de 1975, as áreas de Jurisdição das Subdelegacias do Trabalho de Crato e Sobral, as quais ficam assim compreendidas: 1. CRATO. Municípios de Crato, Juazeiro do Norte, Missão Velha, Barbalha, Abaiara, Barro, Jati, Milagres, Porteiras, Jardim, Aurora, Brejo Santo, Mauriti, Penaforte, Baixio, Icó, Lavras da Mangabeira, Cedro, Impaúmirim, Umari, Caririaçu, Altaneira, Assaré, Farias Brito, Varzea Alegre, Antonina do Norte, Granjeiro, Araripe, Nova Olinda, Santa na do Cariri, Campos Sales, Potengi, Aiubá, Catarina, Saboeiro, Arneiroz, Parambu, Tauá, Iguatu, Acopiara, Orós, Cariri e Jucas. 2. SOBRAL. Municípios de Sobral, Camocim, Acaraú, Granja, Martinópolis, Bela Cruz, Chaval, Marco, Morrinhos, Senador Sá, Santana do Acaraú, Uruoca, Alcantaras, Coreaú, Groairas, Massapê, Moraujo, Pacujá, Cariré, Frecheirinha, Ipú, Meruoca, Mucambo, Reriutaba, Canaúbe, Ibiapina, Tianguá, Viçosa do Ceará, Guaraciaba do Norte, São Benedito, Ubajara, Ipueiras, Poranga, Nova Russas, Crateús, Tamboril, Monsenhor Tabosa, Independência e novo Oriente. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Fortaleza, 17 de março de 1977. AIDEL MAR NEIVA DE SOUZA. DRT/CE.

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

### GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 1125/GM1 de 31 de outubro de 1977

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, de acordo com o que preceitua o artigo 1º inciso IX do Decreto nº 61.464 de 04 de outubro de 1967,

R E S O L V E:

A g r e g a r ao Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, de acordo com o § 1º letra "a" do artigo 86 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, o Coronel VICENTE DE MAGALHÃES MORAES.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 1126/GM1 de 31 de outubro de 1977

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, de acordo com o que preceitua o artigo 1º inciso IX do Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967;

R E S O L V E:

R e v e r t e r ao Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, de acordo com o artigo 89 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, o Coronel WALFREDO MORAES DE ALMEIDA.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 1127/GM1 de 31 de outubro de 1977

O Ministro de Estado da Aeronáutica,

R E S O L V E:

Designar, por necessidade do serviço, o Primeiro-Tenente Intendente EDUARDO HENRIQUE COSENDEY para o cargo de Oficial de seu Gabinete.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 1128/SCC de 1º de novembro de 1977

O Ministro de Estado DA AERONÁUTICA, por delegação de competência do Presidente da República, nos termos do artigo 1º, item V, do Decreto número 61.464, de 04 de outubro de 1967,

R E S O L V E:

Conceder o Passador de Platina, de acordo com o Decreto número 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto número 39.207, de 22 de maio de 1956, aos Majores-Brigadeiros-do-Ar MARIO GINO FRANCESCUTTI e GUIDO JORGE MOASSAB, por haverem completado, em 16 de abril e 20 de maio de 1977, respectivamente, quarenta anos de serviço, nas condições exigidas.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Portaria nº 1129/SCC de 1º de novembro de 1977

O Ministro de Estado DA AERONÁUTICA, por delegação de competência do Presidente da República, nos termos do artigo 1º, item V, do Decreto número 61.464, de 04 de outubro de 1967,

R E S O L V E:

Conceder o Passador de Platina, de acordo com o Decreto número 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto número 39.207, de 22 de maio de 1956, aos Tenentes-Brigadeiros-do-Ar MÁRIO PAGLIOLI DE LUCENA e VÍCTOR DIDRICH LEIG, por haverem completado, em 03 e 06 de agosto de 1977, respectivamente, quarenta anos de serviço, nas condições exigidas.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

EM, 18.10.77

Processo nº 11.543/77 - Aprovo o Plano de Aplicação da Assessoria de Modernização Administrativa no valor de Cr\$ 7.111.624,00 (sete milhões cento e onze mil e seiscentos e vinte quatro cruzeiros), referente à programação da Carta Reversal nº 7, de 03/10/77 - Convênio SEPLAN/MS - Modernização Administrativa.

Os referidos recursos, serão aplicados de acordo com o seguinte esquema:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
3111.01 - Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas (salário).....	4.824.432,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis - (diárias).....	845.845,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	120.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.....	422.921,00
3250.00 - Contribuições de Previdência Social..	898.426,00
Total.....	7.111.624,00

Paulo de Almeida Machado

**SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA**

**Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos, Produtos Dietéticos e Correlatos**

ATOS DO RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO

PROCESSO: 3.944/77  
 PETIÇÃO: 3.944/77  
 FIRMA: TRADE - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
 DESPACHO DE: 29/09/77-

Ratifico o indeferimento tendo em vista o parecer da Seção competente.

PROCESSO: 5.567/77  
 PETIÇÃO: 5.567/77  
 FIRMA: BRASMÉDICA S/A INDUSTRIAS FARMACÊUTICAS  
 DESPACHO DE: 05/10/77

Indeferido, pois o requerido abrange competência das áreas da DISAD e DIMED, devendo apresentar postulações independentes.

PROCESSO: 6.344/77  
 PETIÇÃO: 6.344/77  
 FIRMA: EMEL - EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
 DESPACHO DE: 29/09/77

Indeferido tendo em vista o parecer da Seção competente.

PROCESSO: 3.843/77  
 PETIÇÃO: 3.843/77  
 FIRMA: SANDOZ S/A  
 DESPACHO DE: 25/08/77

Autorizo o cancelamento da licença nº 774/42, referente ao produto "SULFANA" pomada.

PROCESSO: 5.203/77  
 PETIÇÃO: 5.203/77  
 LICENÇA Nº: 306/42  
 FIRMA: INSTITUTO LORENZINI S/A PRODUTOS TERAPÊUTICOS BIOLÓGICOS  
 DESPACHO DE: 13/10/77

Autorizo o cancelamento do registro do produto "B-COMPLEXO LORENZINI" - solução injetável.

PROCESSO: 5.697/76  
 PETIÇÃO: 3.959/77  
 FIRMA: MONTEDISON FARMACÊUTICA S/A  
 DESPACHO DE: 17/10/77

Autorizo a mudança de denominação do produto "GASTRUSIL" para "GASTRIL" tendo em vista os pronunciamentos das Seções competentes.

PROCESSO: 1.493/74  
 PETIÇÃO: 2.832/74  
 FIRMA: LABONOVEL S/A - INDUSTRIA FARMACÊUTICA  
 DESPACHO DE: 14/06/77

Defiro o pedido de modificação de nome do produto "ANGINOVAG" aerossol para "ANGINOVA" aerossol tendo em vista os pareceres técnicos.

PROCESSO: 17.470/62  
 PETIÇÃO: 11.542/76  
 LICENÇA: 750/62  
 FIRMA: ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA  
 DESPACHO DE: 12/05/77

Autorizo a averbação da modificação de formula, de acordo com o parecer técnico.

**Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Saneamentos Domissanitários**

RELAÇÃO Nº 03/77

O RESPONSÁVEL PELA DISAD, EM DESPACHOS ELABORADOS NOS PROCESSOS ANEXO RELACIONADOS, CONCEDIU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

PROCESSOS NÚMERO	EMPRESA	ATIVIDADE	EM DA AUTORIZAÇÃO DISAD
1.816/77	DARROW LABORATÓRIOS S/A	Fabricação, exportação e importação de saneantes domissanitários	20/77
1.915/77	LABORATÓRIOS ANAKOL LTDA.	Fabricação, exportação e importação de saneantes domissanitários	21/77
2.634/77	ALBIRWICK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Fabricação, exportação e importação de saneantes domissanitários	22/77
2.817/77	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	Fabricação, exportação e importação de saneantes domissanitários	23/77
5.473/77	RHODIA - INDUSTRIAS QUÍMICAS E TÊXTEIS S/A	Fabricação, exportação e importação de saneantes domissanitários	24/77
7.763/77	CLÉ - INDUSTRIAL DE SABÕES E COSMÉTICOS LTDA.	Fabricação de saneantes domissanitários	25/77

**Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos**

REGISTROS CONCEDIDOS PELO RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO

RELAÇÃO Nº 36/77

PROCESSO	PRODUTO	MARCA	EMPRESA	Nº DE REGISTRO
<b>EMBALAGEM</b>				
6.128/77	Papel parafinado destinado a entrar em contato c/alimentos		Emilio Pieri S/A Ind. e Comércio	PL-50.420
<b>ADITIVO</b>				
2.604/77	Aroma artif. de marmelo nº 51.884	Nardi	Produtos Nardi Ltda.	50.346
5.760/77	Caragema (musgo irlandês)	Aubygel MR 50	Pierrafitte-Auby Prods. Químicos S/A	50.402
5.762/77	Caragema (musgo irlandês)	Satiagel MV	Pierrafitte-Auby Prods. Químicos S/A	50.404
<b>ALIMENTO</b>				
1.442/77	Massa alimentícia c/ovos	Füller	Füller & Cia. Ltda.	50.324
1.486/77	Massa folhada c/queijo	Dom Bosco	Dom Bosco Ind. e Comércio de Prods. Alimentícios Ltda.	50.326
1.750/77	Azeiteira verde em conserva	Agapé	Agapé S/A. Indústria de Alimentação	50.328
1.764/77	Gelêia de morango	Legrand	Legrand do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.	50.330
1.766/77	Pêssegos metades em calda	Legrand	Legrand do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.	50.332
<b>ALIMENTO</b>				
1.768/77	Morango em calda	Legrand	Legrand do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.	50.334
1.777/77	Purê de maçã	Legrand	Legrand do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.	50.336
1.798/77	Biscoito de chocolate	Pilar	Companhia Produtos Pilar S/A.	50.338
2.014/77	Doce em pasta de péra	Aurora	Ivo Kaspary & Filhos Ltda.	50.340
2.016/77	Doce em pasta de figo e marmelo	Aurora	Ivo Kaspary & Filhos Ltda.	50.342
2.030/77	Farinha de trigo especial	Germani	Moinhos Germani S/A.	50.344
2.726/77	Chocolate em pó parcialmente desengordurado	Beluan	Prods. Alimentícios Beluan Ltda.	50.348
2.984/77	Biscoito folhado	Füller	Füller & Cia. Ltda.	50.350
2.986/77	Farinha de trigo comum	Mercedes	Moinhos Germani S/A.	50.352
3.024/77	Crema de alho e sal	Sibohi	Prods. Alimentícios Sibohi Ltda.	50.354
3.034/77	Leite de côco açucarado	Gelar	Gelar S/A. Indústrias	50.356
3.104/77	Pão sovado	Verginia	Pãificadora Verginia Ltda.	50.358
3.148/77	Doce de milho verde	Lago Azul	Organização Comercial Lago Azul Ltda.	50.360
3.292/77	Enrolados de sardinha em maionese	Damp	Waldemar Josiek	50.362
3.836/77	Gelêia real em glicose	New Life	Prods. Alimentícios New Life	50.364
3.700/77	Cafê torrado e moído	Nelito	Nelito Ind. e Comércio S/A.	50.366
4.120/77	Banha de porco	Frigomar	Frigomar Ind. e Comércio Ltda.	50.368
4.126/77	Pão de forma	Orgasa	Orgasa Super Mercados Ltda.	50.370
<b>ALIMENTO</b>				
4.128/77	Biscoito de polvilho	Orgasa	Orgasa Super Mercados Ltda.	50.372
4.140/77	Tempero para cozinha	Santa Isabel	Ranulfo Cesar Ireno	50.374
4.580/77	Cebolinha em conserva	Peixe	Ind. Alimentícias Carlos de Brito S/A. Fábrica Peixe	50.376
4.588/77	Ervilha fresca em conserva media	Vega	J. Alves Verissimo S/A. Indústria Comércio Importação	50.378
4.666/77	Polvilho azedo	Colorado	Irmãos Daniel Ltda.	50.380
4.750/77	Leite de côco natural	Gelar	Gelar S/A. Indústrias Alimentícias	50.382
4.802/77	Biscoito de polvilho doce	Torino	Torino Prods. Alimentícios Ltda.	50.384
4.856/77	Pê de moleque	Kokinho	Confeitos de Amendoim Kokinho Ltda.	50.386
4.866/77	Alimento enriquecido tipo farofa	Nutricia 300	Nutricia S/A. Prods. Dietéticos e Nutricionais	50.388
5.334/77	Marmelada	Marisi	Comércio e Indústria Maná Ltda.	50.390
5.402/77	Doce de mamão fatiado	Beija-Flor	Ind. Mineira de Sobremesa Ltda.	50.392
5.456/77	Açúcar cristal	Bom Cristal	Usina Boa Vista S/A.	50.394
5.612/77	Doce de leite pastoso	Bússola	Laticínio Josino Dias Moreira Ltda.	50.396
5.618/77	Cafê torrado e moído	Só	José Lourenço & Cia.	50.398
5.742/77	Massa frita com camarão	Friti-Doro	Ind. e Comércio de Prods. Alimentícios Crisp Ltda.	50.400

PROCESSO	PRODUTO	MARCA	EMPRESA	Nº DE REGISTRO	PROCESSO	PRODUTO	MARCA	EMPRESA	Nº DE REGISTRO
5.872/77	Yorgute com fruta abacaxi	Fynus	Alimentos Fynus Ltda.	50.408	5.871/77	Yogurte com fruta-morango	Fynus	Alimentos Fynus Ltda.	49.827
5.870/77	Yorgute com fruta pêssego	Fynus	Alimentos Fynus Ltda.	50.406	5.881/77	Aguardente de cana	Freitas	Procópio Rodrigues de Oliveira	49.829
5.874/77	Yorgute com fruta goiaba	Fynus	Alimentos Fynus Ltda.	50.410	6.027/77	Rosquinha	Señra	Irmãos Ferreira Pinto & Cia.	49.831
<b>ALIMENTO</b>					6.031/77	Biscoito "Maria"	Señra	Irmãos Ferreira Pinto & Cia.	49.833
6.028/77	Biscoito "Petit Beurre"	Señra	Irmãos Ferreira Pinto & Cia.	50.412	6.187/77	Massa folhada (tortinhas)	Arosa	Prods. de Confeitaria Arosa Ltda.	49.839
6.030/77	Biscoito "maizena"	Señra	Irmãos Ferreira Pinto & Cia.	50.414	6.205/77	Pão para hot-dog	-	Alimento Produtos Alimentícios Ltda.	49.841
6.032/77	Café torrado e moído	Almirante	Fábrica Almirante Ltda.	50.416	6.217/77	Doce de leite (em tabletes)	Eluama	Sulmisa Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	49.843
6.034/77	Café torrado e moído	Perimetral	Fábrica Amapaense S/A. Indústria e Comércio	50.418	6.627/77	Beterraba supergelada em pedaços	Cacique	Cacique de Vegetais Industrializados S/A.	49.845
6.186/77	Massa folhada (vol-au-vent)	Arosa	Prods. de Confeitaria Arosa Ltda.	50.422	6.637/77	Mistura preparada p/tortas e empadas	Stainer	Edro de Carvalho	49.849
6.204/77	Pão para hamburger c/cobertura de sementes de gergolim	-	Alimento Prods. Alimentícios Ltda.	50.424	6.699/77	Tablete c/floquinhos de arroz, aromatizado artificialmente	Petaka Contra Mar	Kibon S/A. - Indústrias Alimentícias	49.851
6.206/77	Pão para hamburger	-	Alimento Prods. Alimentícios Ltda.	50.426	6.701/77	Tablete	ca Kibon	Kibon S/A. - Indústrias Alimentícias	49.853
6.218/77	Doce de leite c/chocolate (em tabletes)	Eluama	Sulmisa Ind. e Comércio de Alimentos Ltda.	50.428	6.703/77	Tablete c/floquinhos de arroz	Ki-Leite C/M Kibon	Kibon S/A. - Indústrias Alimentícias	49.855
6.562/77	Sal refinado e iodado	Vera Cruz	Rações Ceres S/A.	50.430	<b>ALIMENTO</b>				
6.630/77	Sal refinado iodado	Trindade	Trindade Comércio e Ind. Ltda.	50.432	6.891/77	Sal refinado iodado	Stainer	Edro de Carvalho	49.857
6.632/77	Milho para pipoca	Trindade	Trindade Comércio e Ind. Ltda.	50.434	6.893/77	Salsa em pó liofilizada	Stainer	Edro de Carvalho	49.859
6.636/77	Mistura preparada p/pastéis	Stainer	Edro de Carvalho	50.436	<b>RELACÃO Nº 37/77</b>				
6.700/77	Tablete	Lingote contra Marca Kibon	Kibon S/A. Inds. Alimentícias	50.438	<b>REBALAGEM</b>				
6.702/77	Tablete	Crokibon contra Marca Kibon	Kibon S/A. Inds. Alimentícias	50.440	6.125/77	Papel Kraft revestido c/poliuretano, destinado a entrar em contato com alimentos	-	Cia. Fabricadora de Papel	PL-49.835
6.728/77	Picolé de tangerina col. art.	Kibon	Kibon S/A. Inds. Alimentícias	50.442	6.129/77	Papel impresso parafinado-destinado a entrar em contato com alimentos	-	Emilio Pieri S/A. Ind. e Comércio	PL-49.837
6.906/77	Mistura preparada p/pizza	Stainer	Edro de Carvalho	50.444	<b>ADITIVO</b>				
<b>ALIMENTO</b>					7.402/77	Tomates em pedaços ao natural em conserva	Cica	Companhia Industrial de Conservas Alimentícias Cica	50.446
7.402/77	Tomates em pedaços ao natural em conserva	Cica	Companhia Industrial de Conservas Alimentícias Cica	50.446	7.452/77	Milho de tomate	Pomarola Cica	Companhia Industrial de Conservas Alimentícias Cica	50.448
7.452/77	Milho de tomate	Pomarola Cica	Companhia Industrial de Conservas Alimentícias Cica	50.448	<b>ADITIVO</b>				
<b>ADITIVO</b>					6.125/77	Papel Kraft revestido c/poliuretano, destinado a entrar em contato com alimentos	-	Cia. Fabricadora de Papel	PL-49.835
6.125/77	Papel Kraft revestido c/poliuretano, destinado a entrar em contato com alimentos	-	Cia. Fabricadora de Papel	PL-49.835	6.129/77	Papel impresso parafinado-destinado a entrar em contato com alimentos	-	Emilio Pieri S/A. Ind. e Comércio	PL-49.837
6.129/77	Papel impresso parafinado-destinado a entrar em contato com alimentos	-	Emilio Pieri S/A. Ind. e Comércio	PL-49.837	<b>ADITIVO</b>				
<b>ADITIVO</b>					2.593/77	Aroma artif. de framboesa	Esrolko	Cia. Brasileira Givaudan-Fábrica de Essências	49.777
2.593/77	Aroma artif. de framboesa	Esrolko	Cia. Brasileira Givaudan-Fábrica de Essências	49.777	3.895/77	Colorífico	Satélite	Ind. e Comércio de Prods. Alimentícios Satélite Ltda.	49.801
3.895/77	Colorífico	Satélite	Ind. e Comércio de Prods. Alimentícios Satélite Ltda.	49.801	4.371/77	Aroma natural composto p/refri gerante de guaraná	CN	Concentrados Nacionais S/A.	49.807
4.371/77	Aroma natural composto p/refri gerante de guaraná	CN	Concentrados Nacionais S/A.	49.807	6.631/77	Colorífico	Trindade	Trindade Comércio e Ind. Ltda.	49.847
6.631/77	Colorífico	Trindade	Trindade Comércio e Ind. Ltda.	49.847	8.157/77	Aroma artif. de uva nº 44.601 para baixas	Nardi	Produtos Nardi Ltda.	49.861
8.157/77	Aroma artif. de uva nº 44.601 para baixas	Nardi	Produtos Nardi Ltda.	49.861	<b>ALIMENTO</b>				
<b>ALIMENTO</b>					1.751/77	Aspargo em conserva	Agapé	Agapé S/A. Ind. da Alimentação	49.749
1.751/77	Aspargo em conserva	Agapé	Agapé S/A. Ind. da Alimentação	49.749	<b>ALIMENTO</b>				
<b>ALIMENTO</b>					1.763/77	Pepinos em vinagre	Legrand	Legrand do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	49.751
1.763/77	Pepinos em vinagre	Legrand	Legrand do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	49.751	1.765/77	Pessegada	Legrand	Legrand do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	49.753
1.765/77	Pessegada	Legrand	Legrand do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	49.753	1.767/77	Taranja em calda	Legrand	Legrand do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	49.755
1.767/77	Taranja em calda	Legrand	Legrand do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	49.755	1.769/77	Abacaxi em calda	Legrand	Legrand do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	49.757
1.769/77	Abacaxi em calda	Legrand	Legrand do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	49.757	1.771/77	Geléia de pêssego	Legrand	Legrand do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	49.759
1.771/77	Geléia de pêssego	Legrand	Legrand do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	49.759	1.773/77	Azeitonas verdes em conserva	Legrand	Legrand do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	49.761
1.773/77	Azeitonas verdes em conserva	Legrand	Legrand do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	49.761	1.797/77	Biscoito Wambly aromat. artif.	Pilar	Comp. Produtos Pilar S/A.	49.763
1.797/77	Biscoito Wambly aromat. artif.	Pilar	Comp. Produtos Pilar S/A.	49.763	1.799/77	Biscoito Cream Cracker	Pilar	Comp. Produtos Pilar S/A.	49.765
1.799/77	Biscoito Cream Cracker	Pilar	Comp. Produtos Pilar S/A.	49.765	1.801/77	Biscoito aromat. artif.	Brasília	Comp. Produtos Pilar S/A.	49.767
1.801/77	Biscoito aromat. artif.	Brasília	Comp. Produtos Pilar S/A.	49.767	2.013/77	Doce em pasta de marmelo	Aurora	Ivo Kaspary & Filhos Ltda.	49.769
2.013/77	Doce em pasta de marmelo	Aurora	Ivo Kaspary & Filhos Ltda.	49.769	2.815/77	Doce em pasta de maçã	Aurora	Ivo Kaspary & Filhos Ltda.	49.771
2.815/77	Doce em pasta de maçã	Aurora	Ivo Kaspary & Filhos Ltda.	49.771	2.031/77	Farinha de trigo comum	Saturnia	Moinhos Germani S/A.	49.773
2.031/77	Farinha de trigo comum	Saturnia	Moinhos Germani S/A.	49.773	2.241/77	Conserva de legumes-anti pastotipo italiano	Stainer	Edro de Carvalho	49.775
2.241/77	Conserva de legumes-anti pastotipo italiano	Stainer	Edro de Carvalho	49.775	2.397/77	Líquido p/sorvete sabor artif. abacaxi-colorido artif.	Crisci	Essências Crisci Ltda.	49.779
2.397/77	Líquido p/sorvete sabor artif. abacaxi-colorido artif.	Crisci	Essências Crisci Ltda.	49.779	2.991/77	Pera em metades em calda	Dourado	Furtado Ind. de Conservas Alimentícias Ltda.	49.781
2.991/77	Pera em metades em calda	Dourado	Furtado Ind. de Conservas Alimentícias Ltda.	49.781	<b>ALIMENTO</b>				
<b>ALIMENTO</b>					3.025/77	Tempero composto c/pimenta e limão	Siboni	Prods. Alimentícios Siboni Ltda.	49.783
3.025/77	Tempero composto c/pimenta e limão	Siboni	Prods. Alimentícios Siboni Ltda.	49.783	3.027/77	Aguardente composta c/água de coco e amêixa preta	Aguardente Coquinho Vahlo Maracatu	Ind. e Com. de Bebidas Sumaré Ltda.	49.785
3.027/77	Aguardente composta c/água de coco e amêixa preta	Aguardente Coquinho Vahlo Maracatu	Ind. e Com. de Bebidas Sumaré Ltda.	49.785	3.079/75	Produto desidratado p/preparação de caldo de galinha	Italcampo	Prods. Alimentícios Ital Ltda.	49.787
3.079/75	Produto desidratado p/preparação de caldo de galinha	Italcampo	Prods. Alimentícios Ital Ltda.	49.787	4.125/77	Pão sovado	Orgasa	Orgasa Super Mercados Ltda.	49.789
4.125/77	Pão sovado	Orgasa	Orgasa Super Mercados Ltda.	49.789	4.127/77	Pão de batata	Orgasa	Orgasa Super Mercados Ltda.	49.791
4.127/77	Pão de batata	Orgasa	Orgasa Super Mercados Ltda.	49.791	3.147/77	Capelato misto de carne, linguiça e frango	Karam	E.V. Karam	49.793
3.147/77	Capelato misto de carne, linguiça e frango	Karam	E.V. Karam	49.793	3.277/77	Azeite de dendê	Satélite	Ind. e Com. de Prods. Alimentícios Satélite Ltda.	49.795
3.277/77	Azeite de dendê	Satélite	Ind. e Com. de Prods. Alimentícios Satélite Ltda.	49.795	3.691/77	Abacaxi em fatias em calda	Maguary	Inds. Alimentícias Maguary S/A.	49.797
3.691/77	Abacaxi em fatias em calda	Maguary	Inds. Alimentícias Maguary S/A.	49.797	3.693/77	Café torrado e moído	Indiara	Delfino Aguiar dos Santos	49.799
3.693/77	Café torrado e moído	Indiara	Delfino Aguiar dos Santos	49.799	3.899/77	Pimenta malaçqueta em conserva	Campeiro	Ind. Campeiro de Alimentos Ltda.	49.803
3.899/77	Pimenta malaçqueta em conserva	Campeiro	Ind. Campeiro de Alimentos Ltda.	49.803	4.183/77	Pipoca doce	Show	Yuki Yabiku & Cia. Ltda.	49.805
4.183/77	Pipoca doce	Show	Yuki Yabiku & Cia. Ltda.	49.805	4.587/77	Farinha de amendoim	Inam	Industrialização de Amendoim Inam Ltda.	49.809
4.587/77	Farinha de amendoim	Inam	Industrialização de Amendoim Inam Ltda.	49.809	4.649/77	Filé de sardinha em óleo	Almo	Almo - Ind. Com. e Importação de Conservas Alimentícias Ltda.	49.811
4.649/77	Filé de sardinha em óleo	Almo	Almo - Ind. Com. e Importação de Conservas Alimentícias Ltda.	49.811	4.861/77	Polvilho doce	Colorado	Irmãos Daniel Ltda.	49.813
4.861/77	Polvilho doce	Colorado	Irmãos Daniel Ltda.	49.813	5.333/77	Bananada	Mariá	Comércio e Ind. Maná Ltda.	49.815
5.333/77	Bananada	Mariá	Comércio e Ind. Maná Ltda.	49.815	5.395/77	Doce de amendoim	Figuinha	José Antonio Rodrigues	49.817
5.395/77	Doce de amendoim	Figuinha	José Antonio Rodrigues	49.817	<b>ALIMENTO</b>				
<b>ALIMENTO</b>					5.397/77	Massa para pão de queijo	Delícia	Massas Delícia Ltda.	49.819
5.397/77	Massa para pão de queijo	Delícia	Massas Delícia Ltda.	49.819	5.451/77	Extrato de tomate	Liz	Liz - Indústria e Comércio Ltda.	49.821
5.451/77	Extrato de tomate	Liz	Liz - Indústria e Comércio Ltda.	49.821	5.613/77	Manteiga	Bússola	Laticínio Josino Dias Moreira Ltda.	49.823
5.613/77	Manteiga	Bússola	Laticínio Josino Dias Moreira Ltda.	49.823	5.745/77	Massa frita com queijo	Friti-Doro	Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Crisp Ltda.	49.825
5.745/77	Massa frita com queijo	Friti-Doro	Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Crisp Ltda.	49.825					

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 64 DE 27 DE OUTUBRO DE 1977  
O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, no uso das suas atribuições legais,  
**R E S O L V E :**

I - Revogar a Portaria SG/Nº 65, de 19 de maio de 1970, publicada no Diário Oficial de 25 de maio de 1970, referente a subdelegação de competência conferida ao Diretor-Geral do Instituto Nacional de Tecnologia (INT), Diretor-Geral do Instituto Nacional de Pesos e Medidas (INPM), Vice-Presidente Executivo da Comissão Executiva do Sal (CES) e aos Delegados Regionais de Indústria e Comércio.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lycio de Faria

PORTARIA Nº 65 DE 27 DE OUTUBRO DE 1977

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, de acordo com o disposto no item II da Portaria Ministerial nº 107, de 29 de março de 1974,

**R E S O L V E :**

I - Subdelegar competência ao Diretor Geral do Instituto Nacional de Tecnologia e a servidor por este especialmente designado, para a prática do seguinte ato, no âmbito do referido Instituto:

1 - assinar contratos, convênios, termos aditivos, acordos ou ajustes sobre assuntos técnicos, autorizar ou homologar prorrogação de prazo para sua vigência e liberar cauções.

II - O Secretário-Geral, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre o assunto referido nesta Portaria, sem prejuízo desta subdelegação de competência, que prevalecerá até ser revogada por ato expresso.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lycio de Faria

PORTARIA Nº 66 DE 27 DE OUTUBRO DE 1977

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, de acordo com o disposto no item II da Portaria Ministerial nº 107, de 29 de março de 1974,

R E S O L V E :

I - Subdelegar competência a ARMÊNIO LOBO DA CUNHA FILHO, Diretor-Geral Substituto do Instituto Nacional de Pesos e Medidas (INPM) e a servidor por este especialmente designado, para a prática do seguinte ato, no âmbito do referido Instituto:

1 - assinar contratos, convênios, termos aditivos, acordos ou ajustes sobre assuntos técnicos, autorizar ou homologar prorrogação de prazo para sua vigência e liberar cauções.

II - O Secretário-Geral, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre o assunto referido nesta Portaria, sem prejuízo desta subdelegação de competência, que prevalecerá até ser revogada por ato expresso.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lycio de Faria

PORTARIA Nº 67 DE 27 DE OUTUBRO DE 1977

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, de acordo com o disposto no item II da Portaria Ministerial nº 107, de 29 de março de 1974.

R E S O L V E :

I - Subdelegar competência ao Vice-Presidente Executivo da Comissão Executiva do Sal (CES) e a servidor por este especialmente designado, para a prática do seguinte ato, no âmbito da referida Comissão:

1 - assinar contratos, ajustes, convênios, acordos e termos aditivos sobre assuntos técnicos aprovados pelo Plenário da CES, na forma das disposições regulamentares vigentes.

II - O Secretário-Geral, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre o assunto referido nesta Portaria, sem prejuízo desta subdelegação de competência, que prevalecerá até ser revogada por ato expresso.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lycio de Faria

PORTARIA Nº 68 DE 27 DE OUTUBRO DE 1977.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, de acordo com o disposto no item III da Portaria Ministerial nº 208, de 24 de junho de 1977,

R E S O L V E :

I - Subdelegar competência a ARMÊNIO LOBO DA CUNHA FILHO, Diretor-Geral Substituto do Instituto Nacional de Pesos e Medidas (INPM) e, nos seus impedimentos, a servidor especialmente designado, para, em nome do Ministério, firmar com o Serviço do Patrimônio da União - DSPU - RJ - Termo de Recebimento do imóvel situado no Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, para uso do Instituto Nacional de Pesos e Medidas.

II - O Secretário-Geral, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre o assunto referido nesta Portaria, sem prejuízo desta subdelegação de competência, que prevalecerá até ser revogada por ato expresso.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SG nº 23, de 24 de junho de 1977.

Lycio de Faria

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1477 DE 1 DE OUTUBRO DE 1977

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 79, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976,

R E S O L V E

Nomear DULCE DE BARROS FALCÃO VERGARA, Químico, Código NS-921.2, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas, Código DAS-101.1, do Conselho Nacional do Petróleo, constante do Quadro Permanente deste Ministério, de que trata o Decreto nº 77.325, de 15 de junho de 1976, alterado pelo de nº 80.409, de 27 de setembro de 1977.

Shigeaki Ueki

## INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 180 DE 27 DE OUTUBRO DE 1977

O INSPETOR-GERAL DE FINANÇAS DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11, item II e 12, itens I e X, do Regimento-Interno, aprovado com a Portaria Ministerial nº 194, de 06 de fevereiro de 1975 e tendo em vista os artigos 21, 22, 24, 26 e 28, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E baixar as seguintes instruções relativas ao levantamento das tomadas de contas deste Ministério.

2. O processo de tomada de contas, elaborado pelo órgão de contabilidade analítica, abrangerá o exercício financeiro e todas as responsabilidades dos administradores e dos que têm sob sua guarda bens e valores públicos, indicando-se, no caso de mudança, o período de cada um.

3. Sempre que possível, desde que não retardem nem dificultem as tomadas de contas, estas poderão abranger conjuntamente as dos ordenadores, co-responsáveis (Chefe do setor financeiro ou responsável pela assinatura conjunta de cheques etc...) e responsáveis subordinados (Almoxarife ou responsável pela guarda de bens públicos).

4. As tomadas de contas conterão todas as operações realizadas pelo titular, qualquer que seja a origem dos recursos.

5. O processo de tomada de contas deverá ser constituído, basicamente, dos seguintes elementos:

- 5.1 - Relatório do Tomador das Contas;
- 5.2 - Relação dos Agentes Responsáveis;
- 5.3 - Demonstrativo da Execução Financeira (Fonte 00);
- 5.4 - Demonstração dos Créditos Autorizados;
- 5.5 - Demonstração da Execução da Despesa;
- 5.6 - Balancete Financeiro;
- 5.7 - Balancete Patrimonial;

- 5.8 - Balanço de Encerramentos;
- 5.9 - Relação das Provisões Recebidas;
- 5.10 - Relação das Provisões Concedidas;
- 5.11 - Relação dos Repasses Recebidos;
- 5.12 - Relação dos Repasses Concedidos;
- 5.13 - Demonstrativo dos Suprimentos Concedidos (Fonte 00);
- 5.14 - Demonstrativo da Execução Financeira (Outras Fontes);
- 5.15 - Demonstrativo dos Contratos e Convênios Celebrados;
- 5.16 - Extratos Bancários do mês de dezembro e memorando bancário atestando o saldo em 31 de dezembro;
- 5.17 - Conciliação dos saldos de cada Conta Bancária no último dia útil do exercício;
- 5.18 - Demonstrativo das responsabilidades inscritas no exercício e não regularizadas até o levantamento da Tomada de Contas;
- 5.19 - Termo de Transferência de responsabilidade por mudança de Responsável;
- 5.20 - Termos de Conferências Físicas dos bens e valores existentes no Almoarifado, procedidos no último dia do exercício;
- 5.21 - Demonstrativo Sintético do movimento anual do material de consumo e permanente e do saldo existente no Almoarifado; e
- 5.22 - Parecer da Inspeção-Seccional de Finanças ou Núcleo de Contabilidade Analítica respectivo.

6. Os documentos a que se referem os itens 5.3 a 5.13 serão extraídos por processamento eletrônico de dados.

7. Todas as folhas constitutivas do processo de tomada de contas deverão ser numeradas e rubricadas pelo encarregado do seu levantamento, que também datará e assinará suas peças.

8. Os saldos reabertos do exercício anterior e o que passa para o seguinte, deverão ser destacados na "Relação dos Repasses Recebidos".

9. As responsabilidades pendentes de regularização de exercícios anteriores não deverão figurar no demonstrativo constante do item 5.18.

10. Os processos de Tomada de Contas deverão ser organizados em três (3) vias e protocolizados até 31 de janeiro de 1977.

11. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 109, de 30 de novembro de 1976, desta Inspeção-Geral de Finanças.

TELMO DE SOUZA

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

### Divisão de Fomento da Produção Mineral

BRASÍLIA

RELACÃO Nº 162/77

#### DESPACHO DO SENHOR DIRETOR GERAL

8.797/43 - Indústrias Reunidas Ibititê - Betim - MG.

De acordo com o parecer da DFPM:

I - Determino que a área do Decreto nº 30.150, de 08/11/51, declarado caduco pelo de nº 72.267, de 16/05/73, publicado no D.O.U. de 18/05/73, não seja colocada em disponibilidade para lavra, ficando liberada para novas pesquisas, e, conseqüentemente, determino o ARQUIVAMENTO do presente processo.

II - Indefiro, por falta de amparo legal, o pedido de expedição de novo decreto de lavra, em favor de FERRO BELÓ HORIZONTE S/A - FERROBEL, formulado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - MG.

Em, 29 de novembro de 1974 - Acyr Ávila da Luz - Diretor Geral do DNPM.

801.536/76 - José Batista Soares - Divinópolis - MG.

De acordo com o parecer da DFPM, indefiro o pedido objeto da denúncia formulada por DIDINEI JOSÉ DE OLIVEIRA, por falta de amparo legal.

Em, 14 de setembro de 1977 - Acyr Ávila da Luz - Diretor Geral do DNPM.

#### PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS

(De acordo com o disposto no art. 29, do Regulamento do Código de Mineração, e com o item I, da Portaria nº 121, de 18/05/77, do Senhor Diretor Geral do DNPM.)

- 805.420/74 ; 805.421/74 - Manganês de Goiás S/A - Cavalcante - GO.  
808.397/76 - Pedro Alves de Oliveira - Guapo - GO.  
801.302/77 - Francisco Nilo Castelo - Novo Oriente - CE.

#### PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS

(De acordo com o disposto no § 3º, do artigo 20, do Código de Mineração, com a redação dada pela Lei nº 6.403, de 15/12/76, e com o item I, da Portaria nº 121, de 18/05/77, do Senhor Diretor Geral do DNPM)

- 811.684/73 - Cia. de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - CIPAMAR. - Vixeu - PA.  
808.054/75 - Rodolfo Zanetti - Campo Largo - PR.  
802.216/76 - João Souto Maior - Catingueira - PB.

#### DESPACHO DO SENHOR DIRETOR GERAL

800.161/77 - Alfa Mineração Ltda. - Aracatu - BA.

De acordo com o parecer da DFPM, e com base no artigo 20, § 1º, letra a, do Código de Mineração, com a redação dada pela Lei nº 6.403, de 15/12/76, publicada no D.O.U. de 16/12/76, autorizo a devolução à ALFA MINERAÇÃO LTDA da importância relativa aos emolumentos recolhidos no Banco do Brasil S/A, referente a outorga de Alvará de Pesquisa requerido pela citada Empresa.

Em, 18 de outubro de 1977 - Acyr Ávila da Luz - Diretor Geral do DNPM

ADYR FERNANDES COELHO

Assistente

Brasília, 27 de outubro de 1977

#### RELACÃO Nº 163/77

#### EXIGÊNCIA PRAZO 60 DIAS

- 807.147/69 - Eduardo Mayr - Pindobaçu - BA. Of. 4.110/DFPM.  
815.474/71 ; 815.475/71 - Carlos Alberto Vieira - Jaguarari - BA. Of. 4.137/DFPM.  
807.644/72 - Gustav Ernst Wilhelm Westhoff - Curaçá - BA. Of. 4.136/DFPM.  
815.855/73 ate 815.858/73 - Maria Tereza Fabrini Silveira Bueno - Curaçá - BA. Of. 4.096/DFPM.  
815.865/73 ate 815.867/73 - Rubens Hori - Curaçá - BA. Of. 4.111/DFPM.  
815.868/73 ate 815.870/73 ; 815.872/73 - Gremar Luiz Marcelo - Curaçá - BA. Of. 4.125/DFPM.  
815.883/73 - Estéfano Carriero - Curaçá - BA. Of. 4.119/DFPM.  
800.924/74 - Rubens Saviolo - Curaçá - BA. Of. 4.138/DFPM.  
808.686/74 - Cia. de Cimento Ipanema - Ipubi - PE. Of. 4.107/DFPM.  
810.851/74 - Mineração Juruaçu Ltda. - Curaçá - BA. Of. 4.120/DFPM.  
813.619/74 - Clizete Marques de Souza - Ipubi - PE. Of. 4.106/DFPM.  
804.161/75 - Cesalpino Mendes Teixeira - Alto Garças - MT. Of. 4.089/DFPM.  
807.840/75 - Cimento Tupy S/A. - Prados - MG. Of. 4.098/DFPM.  
810.779/75 - Mineração Tocantins Ltda. - Niquelandia e Barro Alto - GO. Of. 4.135/DFPM.  
810.802/75 - Mineração Jarauçu Ltda. - Barro Alto - GO. Of. 4.134/DFPM.  
812.012/75 - Minério Prospecção e Comércio Ltda. - Oriciminá - PA. Of. 4.122/DFPM.  
812.898/75 ate 812.900/75 - Cia. Eletroquímica Panamericana - Água Quente - BA. Of. 4.117/DFPM.  
812.901/75 - Cia. Industrial Fluminense - Água Quente - BA. Of. 4.095/DFPM.

- 812.902/75 - Cia. Industrial Fluminense - Água Quente - BA. Of. 4.095/DFPM.
- 800.742/76 ; 800.743/76 - Fernando Peixoto da Cunha Martins - Lençóis - BA. Of. 4.109/DFPM.
- 806.203/76 - Benedito Pinto Pestana Junior - Barreiras - BA. Of. 4.114/DFPM
- 808.894/76 - Empresa Nordeste de Calcários Tabu Ltda. - Serinhaém PE. Of. 4.105/DFPM
- 808.895/76 - Empresa Nordeste de Calcários Tabu Ltda. - Serinhaém PE. Of. 4.105/DFPM
- 808.926/76 - Partezani & Cia. Ltda. - Miranda - MT. Of. 4.118/... DFPM
- 810.470/76 - Ind. Nordeste de Calcário S/A. Inorcal - Serra Talhada - PE. Of. 4.121/DFPM
- 810.652/76 - Mineração São Desidério Ltda. - Barreiras - BA. Of. 4.104/DFPM
- 810.653/76 - Mineração São Desidério Ltda. - Barreiras - BA. Of. 4.103/DFPM
- 810.877/76 - Monte Alto Mineração Ltda. - Lençóis - BA. Of. 4.127 DFPM
- 811.868/76 - Indústria de Calcários Sublime S/A. - Barra da Estiva - BA. Of. 4.133/DFPM
- 811.877/76 - Indústria de Calcários Sublime S/A. - Barra da Estiva e Contendas do Sincorá - BA. Of. 4.133/DFPM
- 812.160/76 - Francisco Siqueira Freire - Bodocó - PE. Of. 4.128/DFPM
- 812.943/76 - Felipe Ferreira de Carvalho - Arés - RN. Of. 4.102/DFPM
- 813.419/76 - Cia. Brasileira do Cobre - Dom Pedrito - RS. Of. 4.126/DFPM
- 813.420/76 ; 813.421/76 - Cia. Brasileira do Zinco - Dom Pedrito RS. Of. 4.115/DFPM
- 813.423/76 ; 813.424/76 - Cia. Brasileira do Zinco - Dom Pedrito RS. Of. 4.115/DFPM
- 813.483/76 - Cia. Brasileira do Zinco - Dom Pedrito - RS. Of. 4.115/DFPM
- 813.482/76 - Cia. Brasileira do Zinco - Dom Pedrito - RS. Of. 4.123/DFPM
- 813.484/76 até 813.487/76 - Cia. Brasileira do Zinco - Dom Pedrito RS. Of. 4.124/DFPM
- 813.488/76 até 813.490/76 - Cia. Brasileira do Zinco - Dom Pedrito RS. Of. 4.090/DFPM
- 813.576/76 até 813.578/76 - Cia. Brasileira do Zinco - Dom Pedrito RS. Of. 4.087/DFPM
- 813.805/76 - Proinca Produção Ind. de Calcário S/A. - Carutapera MA. Of. 4.088/DFPM
- 813.914/76 - Alano Gomes do Carmo - Rio Verde - GO. Of. 4.132/DFPM
- 813.999/76 - Cermina Ind. Cerâmica e Mineração Ltda. - São Ludgero - SC. Of. 4.116/DFPM
- 814.009/76 - Ivo Bohrer de Magalhães - Alvorada - RS. Of. 4.086/DFPM
- 814.035/76 - Guilherme Moura Filho - Terra Roxa - SP. Of. 4.093/DFPM
- 853.245/76 - Pedreira Paranapanema de Ourinhos Ltda. - Ourinhos SP. Of. 4.113/DFPM
- 800.069/77 - Cia. de Ferro Ligas da Bahia S/A. - Cansanção - BA. Of. 4.101/DFPM
- 800.385/77 - Mineração Quarai Ltda. - Lavras do Sul - RS. Of. 4.130/DFPM
- 800.387/77 - Mineração Quarai Ltda. - Lavras do Sul - RS. Of. 4.130/DFPM
- 800.388/77 ; 800.389/77 - Mineração Mapuera Ltda. - Lavras do Sul RS. Of. 4.129/DFPM
- 800.390/77 ; 800.391/77 - Mineração Maracai Ltda. - Lavras do Sul RS. Of. 3.191/DFPM
- 800.399/77 ; 800.400/77 - Mineração Jatapu Ltda. - Lavras do Sul RS. Of. 4.085/DFPM
- 800.396/77 ; 800.397/77 - Mineração Nova Era Ltda. - Lavras do Sul - RS. Of. 4.092/DFPM
- 800.488/77 - Americo Bedin - Vargem Grande do Sul - SP. Of. 4.112 DFPM
- 800.847/77 até 800.851/77 - Mineração Tedem Ltda. - Chapada dos Guimarães - MT. Of. 4.100/DFPM
- 800.963/77 - Benedito Pinto Pestana Junior - Barreiras - BA. Of. 4.114/DFPM
- 801.459/77 ; 801.460/77 - Cia. Brasileira do Cobre - Encruzilhada do Sul - RS. Of. 4.097/DFPM
- 801.591/77 - Mineração Satellite Ltda. - São Ludgero - SC. Of. 4.099/DFPM
- 801.860/77 - Fernando Bezerra - Recife - PE. Of. 4.094/DFPM
- 850.727/77 - Manoel Medeiros de Gusmão Filho - Rio Largo - AL. Of. 4.131/DFPM

## PAGAMENTO DE TAXA - PRAZO 30 DIAS

(Providencie o recolhimento da taxa no art. 22, do § 1º do R.C.M., bem como o pagamento antecipado da Publicação do Alvará no Diário Oficial da União).

- 818.951/72 - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - Curaçá e Juazeiro - BA.
- 812.094/73 ; 812.095/73 - Michele Iudice - São Paulo - SP.
- 816.179/73 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A. - Curaçá - BA.
- 816.824/73 até 816.826/73 - Alberto Alcebiades de Almeida Portela Netto - São João do Araguaia - PA.
- 806.123/74 - Mineração Nhandu Ltda. - Altamira - PA.
- 808.026/74 até 808.030/74 - Lindoia Soc. de Mineração Ltda. - Aripuanã - MT.
- 811.718/74 - Miriam Sant'Anna de Melo - Dix-Sept Rosado - RN.
- 804.373/75 - Bateia Empresa de Mineração Ltda. - Passagem Franca MA.
- 805.572/75 - Min. Andirá Ltda. - Cansanção - BA.
- 805.575/75 - Mario Lapietro - Parmarama - MA.
- 806.220/75 - Narbal Andriani - Canelinha e Tijucas - SC.
- 806.940/75 - S/A. Cimento Min. e Cabotagem Cimimar - Fronteiras PI.
- 807.648/75 - Cia. Pernambucana de Mineração Trairi - CE.
- 807.874/75 - Mineração Santarém Ltda. - Araci - BA.
- 808.064/75 - José Corgosinho de Carvalho Filho - Castro Alves - BA.
- 812.894/75 - José Almir Lago de Medeiros - Uauá - BA.
- 810.889/75 ; 810.892/75 - José Candido Filho - Curaçá - BA.
- 801.175/76 - Mineração Alto Paraguaçu Ltda. - Monte Santo - BA.
- 801.434/76 - José Otto Muniz Falcão - Junco do Seridó - PB.
- 801.438/76 - Carlos Muniz Falcão - Junco do Seridó - PB.
- 801.655/76 - Mineração Pico das Almas Ltda. - Quijingue - BA.
- 801.858/76 ; 801.859/76 - Mineração Itapi Ltda. - Conceição do Ataguaia - PA.
- 801.893/76 - Elziton Siqueira Santos Junior - Monte Santo - BA.
- 802.162/76 até 802.165/76 - Cia. Brasileira do Cobre - Cachoeira do Sul - RS. O
- 803.468/76 - Antenor Celino Costa - Almadina - BA.
- 804.245/76 - Mineração Naque Ltda. - Araci - BA.
- 804.246/76 - Mineração Naque Ltda. - Araci - BA.
- 804.274/76 - Mineração Itapi Ltda. - Araci - BA.
- 804.502/76 - Edson Cardoso da Coxa - Santos - SP.
- 804.550/76 - Mineração Santa Fé Ltda. - Manoel Vitorino - BA.
- 804.800/76 até 804.803/76 - Cerâmica de Guarulhos S/A. - Curaçá - BA.
- 805.511/76 - 805.512/76 - Mineração Cabo Orange Ltda. - Cavalcante e Niquelandia - GO.
- 805.570/76 - Mineração Cupixi Ltda. - Taquaral de Goiás, Santa Rosa de Goiás e Itauçu - GO.
- 807.302/76 ; 807.303/76 - Maria Elieneyde de Holanda Barros - Itaituba - PA.
- 807.822/76 - Mineração Cassiporé Ltda. - Altamira - PA.
- 808.791/76 - Victor Calixto Gradin Bulhosa - Lauro de Freitas - BA.
- 809.420/76 ; 809.421/76 - Mineração Baliza Ltda. - Granja - CE.
- 809.756/76 - Mineração Mamocoré Ltda. - Marabá - PA.
- 810.000/76 - Mineração Nova Era Ltda. - Rondonópolis - MT.
- 810.041/76 - Mineração Quarai Ltda. - Rondonópolis - MT.
- 810.073/76 ; 810.074/76 - Mineração Maracai Ltda. - Rondonópolis MT.
- 810.077/76 até 810.079/76 - Mineração Naque Ltda. - Rondonópolis - MT.
- 810.756/76 até 810.759/76 - Metaço Metais de Goiás S/A. - Niquelandia - GO.

- 810.948/76 até 810.951/76 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A. - Rondonópolis - MT.
- 810.960/76 até 810.962/76 - Mineração Mamocoré Ltda. - Ponte Branca MT.
- 811.242/76 - Itaca Mineração e Reflorestamento Ltda. - Santa Barbara do Oeste - SP.
- 811.408/76 ; 811.409/76 - Maria Darcy Guglielmi Silveira - Triunfo - RS.
- 811.443/76 - Eduardo Vito Pozza - Canoas - RS.
- 811.603/76 - Rodyl de Paula Pinto Filho - Brejo - MA.
- 811.815/76 - Mineração Itacaiunas Ltda. - Estrela do Norte - GO.
- 811.828/76 - Mineração Iriri Ltda. - Estrelar do Norte e Santa Te rezza - GO.
- 812.035/76 - Mineração Itamira Ltda. - Porto Velho - RO.
- 812.157/76 - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - Torres e São João do Sul -RS. e SC.
- 812.189/76 - Maria da Graça Gonçalves do Prado - Buriti - MA.
- 812.190/76 - Maria da Graça Gonçalves do Prado - Buriti - MA.
- 812.192/76 - Sebastião Lira de Moraes - Brejo - MA.
- 812.195/76 - Marilda de Figueiredo Nunes - Brejo - MA.
- 812.511/76 ; 812.512/76 - Luiz Felipe Machado Nunes - Mascote - BA.
- 812.868/76 ; 812.869/76 - Walter Cirilo Monte Mor - Afonso Cunha e Coelho Neto - MA.
- 813.026/76 - Mineração Serras do Leste Ltda. - Goiás - GO.
- 813.661/76 ; 813.662/76 - Itapicuru Agro Industrial S/A. - Aripuanã e Jacareacanga - PA. e MT.
- 813.670/76 - Itapicuru Agro Industrial S/A. - Jacareacanga - PA.
- 813.672/76 até 813.674/76 - Itapicuru Agro Industrial S/A. - Jacareacanga e Aripuanã - PA. e MT.
- 800.107/77 - Julio França da Silva - Cansanção - BA.
- 800.137/77 - Cromita do Brasil S/A. - Valença - BA.
- 800.984/77 - Industrias Luchsinger Madorin S/A. - Joaquim Pires PI.
- 800.987/77 - Industrias Luchsinger Madorin S/A. - Joaquim Pires PI.
- 801.119/77 - Mineração Itarema Ltda. - Sacramento e Delfinópolis MG.
- 801.170/77 até 801.172/77 - Lucia Canziani Guglielmi - São Sebastião do Cai - RS.
- 801.447/77 até 801.451/77 - José Juarez Rabello - Novo Airão - AM.
- 801.713/77 - Utanga Mineração Ltda. - Pindobaçu - BA.
- 802.611/77 ; 802.612/77 - Adilvo Pinheiro de Oliveira França - Taperoá e Valença - BA.
- 802.613/77 - Nivaldo Maia da Silva - Taperoá e Valença - BA.
- 802.619/77 - Nivaldo Maia da Silva - Teolândia - BA.
- 803.315/77 - Mineração Prata Ltda. - Itaituba - PA.

Brasília, 31 de outubro de 1977

AMIR FERNANDES COELHO  
Assistente

RELACÃO Nº 164/77

PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS

(De acordo com o § 3º do art. 20, do Código de Mineração, com a redação dada pela Lei nº 6.403, e com o item I da Portaria nº 121 do Sr. Diretor Geral).

- 811.768/71 - Cia. Niquel Tocantins - Imperatriz - MA.
- 815.412/73 ; 815.411/73 - Luciano Toledo - Guararema - SP.
- 806.463/75 - Pedro José Dadam - São João Batista - SC.
- 803.496/76 - Cecrisa Cerâmica Criciúma S/A. - Santa Rosa de Lima\* e Anitapolis - SC.
- 803.761/76 até 803.765/76 - Hermano Cesar Jordão Freire - Itacoatiara - AM.

PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS

(De acordo com o § 4º do art. 29, do Regulamento do Código de Mineração, e com o item I da Portaria nº 121, do Sr. Diretor Geral).

- 812.321/75 - Fernando João Pereira dos Santos - Bragança - PA.

- 808.639/76 - Itacobim Minérios Ltda. - Arenópolis - MT.

PROCESSO INDEFERIDO E ARQUIVADO

(Por estar em desacordo com o art. 29, do Regulamento do Código de Mineração, e com base no item I, da Portaria nº 121, do Sr. Diretor Geral).

- 809.943/76 - Eucatex Min. Ltda. - Paulistana - PI.

INDEFERIMENTO DE PLANO

(De acordo com o art. 29, combinado com o art. 21, do Decreto nº 62.934, do R.C.M., e com o item I da Portaria nº 121, do Sr. Diretor Geral).

- 800.472/76 - João Florisval Rocha - Diamantina - MG.

PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS

(De acordo com o § 4º, do art. 29, do Regulamento do Código de Mineração, e com o item I, da Portaria nº 121, do Sr. Diretor Geral).

- 807.311/76 - Maria Elineyde de Holanda Barros - Itaituba - PA.
- 801.067/77 - Cimig Comercial Industria de Mineração Goiania L. - Grajau - MA.
- 801.068/77 - Cimig Comercial Industria de Mineração Goiania L. - Grajau - MA.
- 801.069/77 - Cimig Comercial Industria de Mineração Goiania L. - Grajau - MA.

PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS

(De acordo com o § 1º, do art. 18, do Código de Mineração, com a redação dada pela Lei nº 6.403, de 15/12/76, e com o item I da Portaria nº 121, do Sr. Diretor Geral).

- 802.515/75 - Antonio Gonçalves de Oliveira - Brasília - DF.
- 802.516/75 - Antonio Gonçalves de Oliveira - Brasília - DF.
- 807.705/75 - Athos Chiavicatti - Brasília - DF.
- 812.718/75 - Antonio Dozzi Tezza - Casa Branca - SP.
- 812.762/75 - Pedreiras Cantareiras S/A. - Barueri - SP.
- 801.021/76 - Sama Soc. Anon. Mineração de Amianto - Marabá - PA.
- 804.814/76 - Wilson Faria Marcondes - Barueri - SP.
- 804.818/76 - Wilson Faria Marcondes - Barueri - SP.
- 809.493/76 - Milton Peixoto de Moraes - Cajamar - SP.
- 804.815/76 - Wilson Faria Marcondes - Barueri - SP.
- 812.071/76 - Mineração Rio Tietê Ltda. - Niquelândia - GO.
- 813.882/76 - José Nelson Schicariol - Itú - SP.
- 800.319/77 - Antonio Fiorini - Casa Branca e Itobi - SP.
- 800.716/77 - Mamoré Mineração e Metalurgia S/A. - Formoso - GO.
- 800.720/77 - Luiz Galeno Ferreira - Brejinho de Nazaré - GO.
- 800.755/77 - Mineração Serras da Prata Ltda. - Niquelândia - GO.
- 800.894/77 - Adolfo Arns - São João do Sul e Torres - SC.
- 800.900/77 - Ciro Coelho do Espirito Santo - Torres e São João do Sul - RS.
- 800.910/77 - Maria Silva de Freitas Arns - Torres - RS.
- 801.143/77 - Metais de Goiás S/A. Metago - Niquelândia - GO.
- 801.145/77 - Metais de Goiás S/A. Metago - Niquelândia - GO.
- 801.226/77 - Lauro Mattos - Dom Feliciano - RS.
- 801.227/77 - Mineração Tacumã Ltda. - Niquelândia - GO.
- 801.842/77 - Mineração Faveiro Ltda. - Porto Velho - RO.
- 803.417/77 - Raimundo Nonato de Andrade - Redenção - CE.

PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS

(De acordo com o art. 21 do § 3º do Regulamento do Código de Mineração e com o item I da Portaria nº 121, do Sr. Diretor Geral).

- 808.868/74 - Albino José Martins - Abaira - BA.
- 808.869/74 até 808.873/74 - Eliane Maria Carneiro de Britto Meira Rio do Pires - BA.
- 808.940/74 até 808.943/74 - Leonardo de Gino - Rio de Contas - BA.
- 808.944/74 - Leonardo de Gino - Abaira - BA.
- 811.243/75 - Benvenuto Pascoli Junior - São Roque - SP.

- 806.344/76 - José Adolpho da Silva Gordo - Caieiras - SP.  
 807.393/75 - José Diniz Moreira - Mateus Leme - MG.  
 810.455/76 - Mineração Carbure Ltda. - Bagé - RS.  
 803.139/77 - Bentonite Boa Vista S/A - Equador e Santa Luzia - RN. e PB.  
 803.140/77 - Bentonite Boa Vista S/A. - Parelhas - RN.  
 803.141/77 - Bentonite Boa Vista S/A. - Cuité - PB.  
 810.457/76 - Mineração Carbure Ltda. - Bagé - RS.  
 810.694/76 - Metago Metais de Goiás S/A. - Arraiás - GO.  
 810.715/76 ; 810.717/76 - Heloisa Maria Gomes Totoli - São João da Aliança - GO.  
 810.835/76 ; 810.836/76 - Mineração Boqueira S/A. - Rio do Pires - BA.  
 810.984/76 até 810.986/76 - Mineração Jarupari Ltda. - Torixoreu - MT  
 811.444/76 - Eduardo Vito Pozza - Canoas - RS.  
 811.743/76 até 811.746/76 - Mineração Jatapu Ltda. - Niquelândia - GO  
 811.816/76 ; 811.817/76 - Mineração Itacaunas Ltda. - Estrela do Norte - GO.  
 811.823/76 - Mineração Quarai Ltda. - Estrela do Norte - GO.  
 812.145/76 - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - Torres - RS.  
 812.159/76 - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - Torres e São João do Sul - SC. e RS.  
 812.207/76 ; 812.208/76 - Cibrasa Cimentos do Brasil S/A. - Airão e Uruçara - AM.  
 813.409/76 - Metago Metais de Goiás S/A. - Arraiás - GO.  
 800.035/77 até 800.039/77 - Metamig Auxiliar de Mineração Ltda. - Felixlandia - MG.  
 800.977/77 até 800.979/77 - Industrias Luchsinger Madorin S/A. - Esperantina - PI.  
 800.981/77 - Industrias Luchsinger Madorin S/A. - Joaquim Pires - PI.  
 800.990/77 - Industrias Luchsinger Madorin S/A. - Luzilândia - PI  
 800.993/77 até 801.002/77 - Elmiro Lindemann - Luzilândia e Porto - PI.  
 801.003/77 - Elmiro Lindemann - Luzilândia - PI.  
 801.004/77 - Elmiro Lindemann - Luzilândia - PI.  
 801.230/77 - Theodorico Arão Limoeiro - Simões Filho - BA.  
 802.694/77 ; 802.693/77 - Maria Cristina Marcan Ferreira Gomes - Aquiraz - CE.

BAIXA NA TRANSCRIÇÃO DO ALVARÁ DE PESQUISA

- 801.790/71 - Mivale Mineração Vale do Madeira Ltda. - Porto Velho RO.  
 801.791/71 - Mivale Mineração Vale do Madeira Ltda. - Porto Velho RO.

Brasília, 31 de outubro de 1977

ADYR FERNANDES COELHO  
 Assistente

RELAÇÃO Nº 165/77PAGAMENTO DE TAXA - PRAZO 30 DIAS

(Providencie o recolhimento da taxa no art. 22, do § 1º do Regulamento do Código de Mineração, bem como o pagamento antecipado Publicação do Alvará no Diário Oficial).

- 800.844/73 - Zalmen Chamecki - Guaraqueçaba - PR.  
 801.038/73 - Mineração Tocantins Ltda. - Curaçá - BA.  
 801.153/73 - Mineração Serras do Sul Ltda. - São Felix do Xingu - PA.  
 809.327/73 até 809.330/73 - Leonardo Grácia Junior - Monte Claros de Goiás - GO.  
 812.077/73 - Milton Getulio da Cunha - São Francisco do Maranhão - MA.  
 802.637/74 até 802.641/74 - Iguape Soc. de Min. Iguape Ltda. - Aripuanã - MT.  
 806.672/74 - Gilberto Pedreira de Freitas Sá - Itapitanga - BA.  
 807.390/74 até 807.394/74 - Mineração Bacajá Ltda. - São Felix do Xingu - PA.  
 809.342/74 - Newton Coutinho Filho - Cerro Azul - PR.  
 810.809/74 ; 810.810/74 - Mineração Quarai Ltda. - Almerim - PA.  
 813.435/74 ; 813.436/74 - Mineração Xingu Ltda. - Aurora do Norte GO.  
 800.273/75 - Cerâmica Ind. Cerâmica e Min. Ltda. - Corupá - SC.  
 801.788/75 - Mineração Nhandú Ltda. - Altamira - PA.  
 806.467/75 - Edson Cortin Fernandes - Coaraci - BA.  
 807.102/75 - Claudio José Valente Marques - Amarinópolis - GO.  
 810.891/75 - José Candido Filho - Curaçá - BA.  
 812.000/75 - Manoel Nascimento Ivo - Paraopeba - MG.  
 812.532/75 ; 812.533/75 - Cia. de Ferro Ligas da Bahia S/A. - Euclides da Cunha - BA.  
 800.053/76 - Ernesto Nicolau Aun - Juazeirinho - PB.  
 801.095/76 - José Zobarán - Monte Santo - BA.  
 801.152/76 - Mineração Alto Paraguaçu Ltda. - Monte Santo - BA.  
 801.752/76 - Sergio Luiz Salgues de Matos - Sobral - CE.  
 802.072/76 - Itajica Minérios Ltda. - Arenópolis e Barra dos Bugres - MT.  
 804.232/76 - Mineração Capoeirana Ltda. - Quijingue - BA.  
 804.506/76 - Mineração Santa Fé Ltda. - Manoel Vitorino - BA.  
 805.350/76 - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - Rariutaba - CE.  
 806.908/76 até 806.912/76 - Empresa de Mineração Escocesa Ltda. - Irecê - BA.  
 807.995/76 - Mineração e Com. Anauá Ltda. - Uruçará - AM.  
 809.425/76 - Mineração Alpina Ltda. - Granja - CE.  
 809.430/76 - Mineração Alabastro Ltda. - Granja - CE.  
 809.612/76 até 809.616/76 - Mineração Faveiro Ltda. - Porto Velho - RO.  
 809.682/76 - Monte Alto Mineração Ltda. - Monte Santo - BA.  
 810.062/76 - Mineração Tarauacá Ltda. - Rondonópolis - MT.  
 810.377/76 ; 810.378/76 - Mineração Xerentes Ltda. - Niquelândia - GO.

Brasília, 31 de outubro de 1977

ADYR FERNANDES JOELHO  
 Assistente

RELAÇÃO Nº 166/77EXIGÊNCIA PRAZO 60 DIAS

- 815.873/73 ; 815.875/73 até 815.877/73 - Antonio de Pádua Fiorillo - Curaçá - BA. Of. 4170/DFPM.  
 803.069/74 - Mildred Fernandes - Salto - SP. Of. 4.148/DFPM.  
 805.075/74 ; 805.204/74 - Mineração Itapi Ltda. - Curaçá - BA. Of. 4.152/DFPM  
 805.470/74 - Cia Meridional de Mineração - Marabá - PA. Of. 4.181/DFPM.  
 806.219/74 - Mineração Itajá Ltda. - Barro Alto - GO. Of. 4.142/DFPM.  
 809.874/74 ; 809.875/74 - Airtón José Vasconcelos - Barra do Guabiraba - PE. Of. 4.139/DFPM.  
 810.858/74 até 810.863/74 - Luiz Gonsaga de Rezende Martins - Gentio de Ouro - BA. Of. 4.172/DFPM.  
 811.968/74 - Maria Auxiliadora Varjal Carneiro de Leão - Umbuzeiro PB. Of. 4.182/74.  
 800.543/75 - Tecminas - Empresa Técnica Comercial e Industrial de Minérios Ltda. Anagé - BA. Of. 4.161/DFPM  
 801.207/75 - Itapessoca Agro-Industrial S/A - Itaituba - PA. Of. 4.175/DFPM.  
 807.538/75 - Cerâmica Mogi Guaçu S/A - Casa Branca - SP. - Of. 4.171/DFPM.  
 807.733/75 - Empresa de Mineração Escocesa Ltda. - Rio Claro - RJ. Of. 4.168/DFPM.  
 807.743/75 ; 807.744/75 - Mineração Bambuí Ltda. - Rio Claro - RJ. Of. 4.154/DFPM.  
 807.752/75 até 807.756/75 - Empresa de Mineração Finesa Ltda. Rio Claro - RJ. Of. 4.157/DFPM.  
 807.760/75 - Mineração Nhambu Ltda. - Rio Claro - RJ. Of. 4.153/DFPM.  
 807.847/75 - Renée Bezerra Favacho - Presedente Dutra - MA. Of. 4.176/DFPM.  
 812.287/75 - Empresa de Mineração Olinda Ltda. Rio Claro - RJ. Of. 4.155/DFPM.

- 812.300/75 - Empresa de Mineração Verulam Ltda. - Rio Claro - RJ. Of. 4.156/DFPM.
- 852.659/75 - José Aloísio Viana Cavalcante - Pacatuba - CE. Of. 4.141/DFPM.
- 800.331/76 - Rogélio Fernandez Filho - Ananindeua - PA. Of. 4.162/DFPM.
- 800.355/76 - Douglas Carneiro Botelho - Codó - MA. Of. 4.178/DFPM.
- 802.689/76 - Indústrias Toquinhas Ltda. - Rio Branco do Sul - PR. Of. 4.180/DFPM.
- 803.020/76 - Mineração Rio Marmelos S/A - Porto Velho - RO. Of. 4.163/DFPM.
- 803.157/76 - Jerônimo Vale Sampaio - Manaus - AM. Of. 4.183/DFPM.
- 808.318/76 - Arnaldo Fernando Araújo Bezerra - Primavera - PA. Of. 4.164/DFPM.
- 808.896/76 - Empresa Nordeste de Calcários Tabu Ltda. - Sernhaém-PE. Of. 4.179/DFPM.
- 810.330/76 - Eugenio Bragagnolo - Itu - SP. Of. 4.146/DFPM.
- 810.989/76 - Cia. Vale do Rio Doce - Pirenópolis - GO. Of. 4.151/DFPM.
- 811.139/76 - Haller Zacharias - Valinhos - SP. Of. 4.165/DFPM.
- 811.445/76 - Eduardo Vito Pozza - Canoas - RS. Of. 4.158/DFPM.
- 811.526/76 - Jacinto Barbosa Duarte - Quatro Barras - PR. Of. 4.166/DFPM.
- 811.935/76 - Wilson Gonsalves - São João da Boa Vista - SP. Of. 4.167/DFPM.
- 813.881/76 - José Nelson Schincariol - Itú - SP. Of. 4.145/DFPM.
- 814.103/76 - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - Itaituba - PA. Of. 4.169/DFPM.
- 853.380/76 - Engenharia e Comércio Badeirante Ltda. - São Carlos-SP. Of. 4.143/DFPM.
- 853.571/76 - Braghetto & Leão Ltda. - Terra Roxa - SP. Of. 4.144/DFPM.
- 853.706/76 - IRPASA - Indústrias Reunidas Paranaense S/A - Ibioporã - PR. - Of. 4.160/DFPM.
- 854.303/76 - Antonio Monteiro da Silva - Rio Largo - AL. Of. 4.149/DFPM.
- 800.185/77 ; 800.965/77 - Mineração Ararapiranga Ltda. - Rio Pacoval - MA. Of. 4.177/DFPM.
- 800.455/77 - Vitor Osvaldo Dellaméa - Itutia - RS. - Of. 4.140/DFPM.
- 801.220/77 - Arlindo Colia - Cáceres - MT. Of. 4.174/DFPM.
- 850.349/77 - Aries Com. de Areia Ltda. - Araucária - PR. Of. 4.150/DFPM.

RETIFICAÇÃORELAÇÃO Nº 115/77 (DOU 08/08/77)ONDE SE LÊ:

803.113/76 ; 803.113/76 - Tin Brasil Min. Ltda. - Porto Velho - RO

LEIA-SE:

803.113/76 ; 803.114/76 - Tin Brasil Min. Ltda. - Porto Velho - RO

RELAÇÃO Nº 102/77 (DOU 20/07/77)ONDE SE LÊ:

801.747/77 até 801.763/77 - Mineração Novo Horizonte S/A. - Campos Altos - MG.

LEIA-SE:

801.747/77 até 801.751/77 - Mineração Novo Horizonte S/A. - Campos Altos - MG.

801.752/77 até 801.757/77 - Mineração Nova Luz S/A. - Rio Paranaíba - MG.

801.759/77 ; 801.760/77 - Mineração Nova Luz S/A. - Rio Paranaíba - MG.

801.761/77 até 801.763/77 - Mineração Nova Vista S/A. - Rio Paranaíba - MG.

RELAÇÃO Nº 67/77 (DOU 02/07/77)ONDE SE LÊ:

805.828/76 - Min. Serras da Prata Ltda. - Goiás - GO.

LEIA-SE:

805.825/76 - Min. Serras da Prata Ltda. - Goiás - GO.

Brasília, 31 de outubro de 1977

ADYR FERNANDES COELHO  
AssistenteRELAÇÃO Nº 167/77APROVA RELATÓRIO DE PESQUISA

- 817.608/68 - Fumio Horri - Mogi das Cruzes - SP.
- 820.069/71 - José Maria Costa Sobrinho - Mogi das Cruzes - SP.
- 820.316/72 - Cerâmica Windlin Ltda. - Jundiá - SP.
- 805.159/74 - Empresa de Mineração Dourado Ltda. - Dourado - SP.
- 800.248/76 - Arnaldo Von Glehn - Corumbá de Goiás - GO.

NEGA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PESQUISA

- 806.951/71 - Cerâmicos Ideal Padrão Ltda. - Jundiá - SP.
- 811.075/72 - S/A Mineração da Trindade - Aimorés - MG.
- 815.805/72 - Wladimir Santos de Sant'Anna - Irituia - PA.
- 816.302/72 - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - Coronandell - MG.
- 820.801/72 - Mineração Del Rey Ltda. - Cêro Azul - PR.
- 808.653/73 - Mineração Arapiranga Ltda. - Carutapera - MA.
- 809.127/73 - Mineração Capoeirana Ltda. - Macaúbas - BA.
- 806.397/74 - Mineração Urupadi Ltda. - São Félix do Xingu - PA.

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVACÃO DOALVARÁ DE PESQUISA

- 808.174/71 - MINEBRA - Minérios Brasileiros S/A - Paragominas - PA.
- 818.300/71 - Pedro Cesar Cantú - Novo Oriente - CE.
- 814.665/74 - José Milton Martins - São Domingos do Prata - MG.

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR GERAL

5.441/67 - Cia. de Cimento São Francisco - Campo Formoso - BA.

De acordo com o parecer da DFP, Retifico o despacho de fls. nº 143, datada de 12/06/68, publicado no D.O.U. de 24/06/67, e nos termos do item a do artigo 32 do Regulamento do Código de Mineração e com base no parecer da DFP, Aprovo o Relatório de Pesquisa de CALCÁRIO E ARGILA, apresentado por JÚLIO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, titular do Alvará nº 28, de 31/07/67, publicado do D.O.U. de 08/08/67, no Município de

FORMOSO, Estado da BAHIA, consignadas as reservas constantes do parecer do Sr. Diretor da DFP, fl. 288.

Em, 03 de outubro de 1977 - Acyr Ávila da Luz - Diretor Geral do DNPM

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO RELATÓRIODE PESQUISA

- 6.479/66 - Osvaldo Cruz Lisboa - Januária - MG.
- 816.284/72 ; 816.285/72 - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - Grupiara e Abadis dos Dourados - MG.
- 816.290/72 ; 816.291/72 - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - Monte Carmelo - MG.
- 806.744/75 ; 807.651/75 - Olimpio Peixoto de Carvalho - Cristalândia - GO;

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DOALVARÁ DE PESQUISA

- 807.339/74 - Bentonit União Nordeste S/A - Campina Grande - PB.
- 809.286/74 - Mineração Barima Ltda. - Campina Grande - PB.

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

816.372/70 ; 816.373/70 - Huberto Corrêa - Porto Velho - RO.

BAIXA NA TRANSCRIÇÃO DO ALVARÁ DE PESQUISA

812.459/75 - Silex Mineração S/A - Itaituba - PA.

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR GERAL

817.040/70 - Cimento Aratu S/A - Salvador - BA.

De acordo com parecer da DFPM, Retifico o despacho de fls. 173, datado de 07/02/74, publicado no D.O.U. de 28/03/74 e nos termos do artigo 32, item a do Regulamento do Código de Mineração, Aprovo o Relatório de Pesquisa de CALCÁRIO CORALÍNEO, apresentado por CIMENTO ARATU S/A, titular do Alvará nº 1.090, de 08/10/71, publicado do D.O.U. de 18/10/71, no Município de SALVADOR, Estado da BAHIA, consignadas as reservas constantes do parecer retro, do Sr. Diretor da DFPM, fls. 244.

Em, 03 de outubro de 1977 - Acyr Ávila da Luz - Diretor Geral do DNPM.

ARQUIVAMENTO DO PEDIDO DE PESQUISA

(Em virtude do pedido de Desistência formulado pelo Interessado).

817.181/73 - Empresa de Mineração Badin Ltda. - Santo Sé - BA.

806.936/74 - Magnesita S/A - Potiguará - BA.

806.937/74 - Magnesita S/A - Itapebi - BA.

806.975/74 + 807.194/74 ; 807.195/74 - Magnesita S/A - Potiragua - BA.

807.197/74 ; 807.198/74 - Empresa de Mineração Paraíso Ltda. - Potiraguá - BA.

807.199/74 até 807.201/74 - Empresa de Mineração Paraíso - Potiragua - BA.

807.238/74 - Refratários e Isolantes S/A - Potiraguá - BA.

807.575/74 ; 807.576/74 - Magnesita S/A - Pau Brasil - BA.

807.579/74 ; 807.580/74 - Empresa de Mineração Paraíso Ltda. - Pau Brasil - BA.

807.647/74 - Refratários e Isolantes - Potiraguá - BA.

804.912/76 - Mineração Capoira Ltda. - Aurora do Norte - GO.

805.947/76 - Mineração Guanhões Ltda. - Sapopema - PR.

805.541/75 - Mineração Urupadi Ltda. - Santa Luz - BA.

805.557/75 ; 805.558/75 - Mineração Urupadi Ltda. - Araci-BA.

808.129/76 | 808.130/76 - José Francioni de Freitas - São Pedro do Sul - RS.

808.132/76 - Manoel Dilos de Freitas - São Pedro do Sul - RS.

809.187/76 - Mineração Naque Ltda. - Rondonópolis - MT.

810.256/76 - Rio Salitre Mineração Ltda. - Senhor do Bonfim - BA.

811.986/76 - Mineração Naque Ltda. - Xambioá - GO.

AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO DE LICENCIAMENTO

808.276/74 - Pedrita - Pedreira Rio Tavares S/A - Florianópolis-sc.

850.872/75 - Pedrabrasil S/A - Indústria e Comércio - Capinas - SP.

851.276/76 - Porto de Extração de Areias Figueira Ltda. - Londrina - PR.

851.366/76 - ELETRONORTE - Tucuruí - PA.

853.568/76 - Braghetto &amp; Leão Ltda. - Jaboticabal - SP.

853.971/76 - Porto de Areia São Geraldo Ltda. - Uberaba - MG.

PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS

( De acordo com o disposto no § 1º, do artigo 18, do Código de Mineração, com a redação dada pela Lei nº 6.403 de 15/12/76, e com o item I da Portaria nº 121, de 18/05/77, do Senhor Diretor Geral).

806.500/74 - Valentim Bontorim - São Pedro - SP.

802.719/75 ; 802.721/75 - José da Costa Ramalho Filho - Barueri-SP.

800.682/76 - Hipólito Sérgio Ferreira - Simonésia - MG.

801.040/76 - Cesaca - Cerâmica Santa Catarina S/A - Rio Branco do Sul - PR.

801.041/76 - Cerâmica Santa Catarina S/A - Rio Branco do Sul - PR.

802.561/76 - Mineração Ferro e Manganês S/A - Pirapora do Bom Jesus - SP.

804.816/76 ; 804.817/76 - Wilson Faria Marcondes - Santana Parnaíba - SP.

805.621/76 - Mineração São Benardo Ltda. - Rio Branco do Sul-PR.

806.147/76 - Itacolombo S/A - Indústria e Comércio de Minérios - Rio Branco do Sul - PR.

806.834/76 - Cesaca - Cerâmica Santa Catarina S/A - Rio Branco do Sul - PR.

807.750/76 - Maximiliano Gaidzinski - Rio Branco do Sul - PR.

808.820/76 - José Martins Strapasson - Colombo - PR.

809.960/76 - Milton Bauer - Rio Branco do Sul - PR.

810.261/76 - Marmores Fioresse Ltda. - Rio Branco do Sul - PR.

811.518/76 - Milton Bauer - Rio Branco do Sul - PR.

812.103/76 - Cimento Itaú do Paraná S/A - Rio Branco do Sul - PR.

813.918/76 até 813.922/76 - Dolzonan da Cunha Mattos - Pires do Rio e Urutai - GO.

813.928/76 ; 813.932/76 - Getulio David Borges - Pires do Rio e Urutai - GO.

813.933/76 ; 813.934/76 ; 813.937/76 - Timoteo José Alves Netto - Pires do Rio, Urutai e Orizona - GO.

800.941/77 ; 800.943/77 ; 800.958/77 - Carmem Lucia da Silva Gaidzinski - Rio Branco do Sul - PR.

801.266/77 ; 801.267/77 - Mineração Pepita Ltda. - Rio Branco do Sul - PR.

801.355/77 ; João Babicz - Rio Branco do Sul - PR.

801.560/77 ; 801.561/77 - Mineração Xerentes Ltda. - Minaçu - GO.

801.684/77 - Eliana Gaidzinski Stadler - Rio Branco do Sul - PR.

801.685/77 + 801.686/77 - Octavio Burigo Gaidzinski - Rio Branco do Sul - PR.

801.687/77 ; Edson Vieira Bastos - Rio Branco do Sul - PR.

801.688/77 - Eliane Gaidzinski Stadler - Rio Branco do Sul - PR.

801.689/77 ; 801.690/77 - Octavio Burigo Gaidzinski - Rio Branco do Sul - PR.

850.166/77 + 850.167/77 - Serveng - Civilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia - Barueri - SP.

RETIFICAÇÃORELAÇÃO Nº 01/77 (DOU 28/04/77)ONDE SE LÊ:APROVA RELATÓRIO DE PESQUISA

4.508/53 ; 666/54; 804.718/74 - Cia. de Cimento Portland Gaúcho Pinheiro Machado - RS.

LEIA-SE:APROVA RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO DE RESERVA

4.508/53 ; 666/54; 804.718/74 - Cia. de Cimento Portland Gaúcho Pinheiro Machado - RS.

RELAÇÃO Nº 108/77 (DOU 20/07/77)ONDE SE LÊ:

809.484/76 - José Carlos Garuti Sales - Uberaba - MG. Of. 2.986/DFPM

LEIA-SE:

809.484/76 - Aparecido Medina-Uberaba - MG. Of. 2.986/DFPM

RELAÇÃO Nº 45/77 (DOU 14/04/77)ONDE SE LÊ:

800.985/76 - Cia. Meridional Amazonense - Boa Vista - RR. Of. 1.325 DFPM

LEIA-SE:

800.985/76 - Cia. Industrial Amazonense - Boa Vista - RR. Of. 1.325 DFPM

Brasília, 31 de outubro de 1977

ALDIR FERNANDES COELHO  
Assistente

RELAÇÃO Nº 168/77EXIGÊNCIA PRAZO 60 DIASAPROVA RELATÓRIO DE PESQUISA

- 804.112/69 - Helio Moraes Coelho - Piracicaba - SP.  
 811.879/70 - Fiorelli Peccicacco - São Paulo - SP.  
 815.548/71 - José Vitti & Irmãos - Rio Claro - SP.  
 818.591/71 - Pedro Gorte - Ponta Grossa - PR.  
 806.515/72 - Erasmo de Camargo Schtzer - Uberaba e Sacramento - MG.  
 811.874/72 - Clovis Soares Maia - Piraquara - PR.  
 820.970/72 - Celso Santos - Ibitiara - BA.  
 801.875/73 ; 801.876/73 - Roberto Gontijo - São Desidério - BA.  
 808.610/73 - Ruy Raphael da Rocha - Cordeiropolis - SP.  
 807.128/73 - João Batista de Albuquerque - Codó - MA.  
 807.722/73 - Gonçalo Rolemberg da Cruz Prado - Maruim - SE.  
 806.741/75 até 806.743/75 - Olimpio Peixoto de Carvalho - Cristalândia - GO.

NEGA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PESQUISA

- 811.592/68 - Cia. de Cimento "Ponte Alta" - Uberaba - MG.  
 806.952/71 - Cerâmicos Ideal Padrão Ltda. - Jundiá - SP.  
 813.988/71 - José Matarazzo - Casa Branca - SP.  
 816.265/71 - Cia. Espírito Santo de Mineração - Novo Aripuanã - AM  
 821.582/71 - Leopoldo de Almeida Taques - Tibaci - PR.  
 824.781/71 - Jairo Borges Daniele - Osasco - SP.  
 800.369/73 - Tataira Mineradora Ltda. - Piquet Carneiro - CE.  
 800.370/73 - Tataira Mineradora Ltda. - Piquet Carneiro - CE.  
 806.757/73 - Nestor Bolonha - Vargem Grande do Sul - SP.  
 807.477/74 - Mineração Naque Ltda. - São Felix do Xingu - PA.  
 808.650/73 - Mineração Arapiranga Ltda. - Carutapera - MA.  
 809.550/73 - Tataira Mineradora Ltda. - Solonopole - CE  
 809.885/73 - Henrique do Rego Almeida - Paranaguá - PR.  
 812.887/73 até 812.891/73 - Mineração Caetetu Ltda - Oliveira dos Brejinhos - BA.

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DOALVARÁ DE PESQUISA

- 820.129/72 - Sandspar Minérios Ltda. - Nazaré Paulista - SP.  
 800.470/75 - Arnaldo de Paula - Campinas - SP.

BAIXA NA TRANSCRIÇÃO DO ALVARÁDE PESQUISA

- 808.582/75 - Mineração Santa Teresa S/A. - Januária - MG.  
 808.583/75 - Mineração Santa Teresa S/A. - Januária - MG.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO RELATÓRIO DEPESQUISA

- 806.950/71 - Cerâmicos Ideal Padrão Ltda. - Jundiá - SP.

APROVA RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO DERESERVAS

- 6.570/62 - EMBRA - Empresa de Minérios Brasil Norte Nordeste Ltda. - Pedro II - PI.

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

- 825.431/72 até 825.434/72 - Pedro Maciel - Buenópolis - MG.  
 De acordo com o parecer da DFPM, indefiro os pedidos de reconsideração, formulados por PEDRO MACIEL, titular dos Alvarás de Pesquisa n.ºs. 242, 243, de 31/04/74, publicados no D.O.U. de 07-02-84, de 1.539 e 1.540, datados de 05-09-73, publicados no DOU. de 28-09-73, e consequentemente, ficam mantidos os despachos desta Diretoria Geral, datados de 12-11-76, 11-03-77 e 25-03-77, publicados no D.O.U. de 22-12-76, 29-03-77 e 14-04-77, que negaram aprovação dos relatórios de pesquisas, de CALCÁRIOS, no Município de BUENOPOLIS, Estado de MINAS GERAIS, por falta de amparo legal, 03 de outubro de 1977 - Acyr Ávila da Luz - Diretor Geral do DFPM.

- 851.027/77 - Francisco Henrique Pereira Menezes - Jacareí - SP.  
 Of: 4.147/DFPM

PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS

(De acordo com o § 3º do art. 21 do Regulamento do Código de Mineração, e com o item I da Portaria nº 121, do Sr. Diretor Geral).

- 812.948/73 - Geni de Paula Lima - Lima Duarte - MG.  
 813.680/73 - Geni de Paula Lima - Lima Duarte - MG.  
 815.267/73 - Geni de Paula Lima - Lima Duarte - MG.  
 804.734/74 - Tecminas Empresa Técnica Comercial e Industrial de Minérios Ltda. - Conceição de Feira - BA.  
 808.573/74 - Yette Pedral Sampaio Barbosa - Juazeiro - BA.  
 808.938/74 ; 808.939/74 - Mauró Villarim Meira - Abaira - BA.  
 808.955/74 até 808.959/74 - Eliane Maria Carneiro de Brito Meira - Rio de Contas - BA.  
 814.175/74 até 814.179/74 - Vanadium Mineração S/A. - Bela Vista - MT.  
 814.768/74 até 814.772/74 - Iridium Mineração S/A. - Bonito - MT.  
 814.773/74 até 814.777/74 - Vanadium Mineração S/A. - Bonito - MT.  
 814.778/74 até 814.782/74 - Iridium Mineração S/A. - Bonito - MT.  
 814.813/74 até 814.817/74 - Vanadium Mineração S/A. - Miranda - MT.  
 814.818/74 até 814.822/74 - Iridium Mineração S/A. - Miranda - MT.  
 814.823/74 até 814.827/74 - Iridium Mineração S/A. - Miranda - MT.  
 809.614/75 - Maria Leal Lopes - Pirapora do Bom Jesus - SP.  
 802.006/76 - Mineração Apolo XI Ltda. - Coronel Murta - MG.  
 806.401/76 - Carlos Alberto Coelho de Araújo - Campo Formoso - BA.  
 806.405/76 - Carlos Alberto Coelho de Araújo - Campo Formoso - BA.  
 806.406/76 - Carlos Alberto Coelho de Araújo - Campo Formoso - BA.  
 807.562/76 - Ismar Magalhães de Almeida - Lauro de Freitas - BA.  
 807.563/76 - Ismar Magalhães de Almeida - Lauro de Freitas - BA.  
 807.897/76 - Rejane Farrant Amaral - Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
 810.761/76 - Francisco Laranja Martins - Dianópolis - GO.  
 801.437/77 - Mineração Camaquã Ltda. - Rio do Pires - BA.

PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS

(De acordo com o art. 17 do R.C.M., e com o item I da Portaria nº 215, do Sr. Diretor Geral).

- 801.269/74 ; 801.270/74; 801.273/74; 801.274/74; 801.275/74 - Transmix Eng. Ind. e Com. S/A. - Santana do Parnaíba - SP.  
 802.192/76 - Roland Feiertag - Afonso Claudio - ES.  
 808.225/76 - S/A. Cal Confiança Ind. e Com. - Macaúbas - BA.

RETIIFICAÇÃORELAÇÃO Nº 122/77 (DOU 26/08/77)ONDE SE LÊ:

- 800.854/77 - Arthur Adolfo Jachowicz - Natividade - GO.

LEIA-SE:

- 800.841/77 - Arthur Adolfo Jachowicz - Natividade - GO.

RELAÇÃO Nº 67/77 (DOU 02/07/77)ONDE SE LÊ:PAGAMENTO DE TAXA - PRAZO 30 DIAS

- 800.469/75 - Odilon Pereira de Rezende - Araguari - MG. Of. 5.072 DFPM

LEIA-SE:EXIGÊNCIA PRAZO 60 DIAS

- 800.469/75 - Odilon Pereira de Rezende - Araguari - MG. Of. 5.072 DFPM

RELAÇÃO Nº 112/77 (DOU 28/07/77)

ONDE SE LÊ:

813.18 /74 - Eduardo Silva - Itaguaí - RJ.

LEIA-SE:

813.180/74 - Eduardo Silva-Itaguaí - RJ.

Brasília, 31 de outubro de 1977

ADYR FERNANDES GOELHO

Assistente

RELAÇÃO Nº 169/77

PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS

(De acordo com o § 3º do art. 21 do Regulamento do Código de Mineração, e com o item I da Portaria nº 121, do Sr. Diretor Geral).

821.551/72 - Roberto Lima Mathias da Silva - Tremedal - BA.  
 823.777/72 - Gemas e Minerais Com. Ind. e Exportação Ltda. - Iguaçu e Orós - CE.  
 824.084/72 - Luiz Helio Barreto da Silva Nen - Pedro II - PI.  
 824.818/72 - Walter Jayme - Pirenópolis - GO.  
 825.459/72 - Antonio Abel de Araújo - Magé - RJ.  
 826.073/72 - Luciano de Toledo - Eldorado - SP.  
 826.585/72 - Diatom Mineração Ltda. - Itambé - BA.  
 826.894/72 - Epaminondas Moreira do Vale - Euclides da Cunha - BA.  
 800.217/76 - Benedito Leonel Dias - Piracicaba - SP.  
 800.230/76 - Onofre de Abdrade - Açucena - MG.  
 800.265/76 - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - Iporanga - SP.  
 800.481/76 até 800.483/76 - Ivetta Dantas Veras - Augusto Severo - RN.

PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS

(De acordo com o § 2º do art. 22, do Regulamento do Código de Mineração e com o item I da Portaria nº 121, do Sr. Diretor Geral).

825.603/72 até 825.605/72 - Mical Minérios Catarinense S/A. - Paragominas - PA.  
 826.069/72 - João Mendes de Faria - Rio Branco do Sul PR.  
 826.805/72 - Nova Amazonia Mineração Ltda. - Euclides da Cunha - BA.  
 826.806/72 - Nova Amazonia Mineração Ltda. - Euclides da Cunha - BA.  
 826.820/72 - José Ferreira Leal - Euclides da Cunha - BA.  
 826.822/72 - Ruy F. Formozinho de Sá - Uauá - BA.  
 826.849/72 - Marco Aurélio Sampaio Moreira Leite - Euclides da Cunha - BA.  
 826.873/72 ; 826.874/72 - Epaminondas Moreira do Valle - Euclides da Cunha - BA.  
 804.748/76 - Mineração Tapaú Ltda. - Niquelandia - GO.  
 826.891/72 - Epaminondas Moreira do Valle - Euclides da Cunha - BA.  
 826.892/72 - José Ferreira Leal - Euclides da Cunha - BA.  
 826.893/72 - Epaminondas Moreira do Valle - Euclides da Cunha - BA.  
 826.922/72 - José Ferreira Leal - Euclides da Cunha - BA.

PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS

(De acordo com o § 3º do art. 21 do Regulamento do Código de Mineração, e com o item I da Portaria nº 121, do Sr. Diretor Geral).

800.021/76 - Plimetel - P. Bemfica Minerios e Metais Ltda. - Manicoré - AM.  
 800.028/76 - Alcindo Cordeiro do Valle - Encrızinhada do Sul - RS;  
 800.037/76 ; 800.038/76 - Sinval S/A. Ind. Marmores e Granitos - Santana do Matos - RN.  
 800.073/76 ; 800.074/76 - Plimetel - P. Bemfica Minérios e Metais Ltda. - Porto Velho - RO.  
 800.081/76 - Murilo Carlos Paiva de Carvalho - Pedro Leopoldo - MG.  
 800.092/76 - Moyses Mendonça Chino - Itu - SP.  
 800.112/76 - Irineu Rodrigues de Melo - São João Del Rei - MG.  
 800.115/76 - Cerâmica Vargengrandensê S/A - Casa Branca - SP.  
 800.150/76 - Francisco Damasceno de Faria - Rio Verde - GO.

800.153/76 - José Moreira de Queiroz Filho - Aguaí - SP.  
 800.452/76 - Poliminas Extratora de Minerios Ltda. - Almirante Tamandaré - PR.  
 800.470/76 - Octavio Aladio Vaz - Rio Branco do Sul - PR.  
 800.497/76 - Onofre Furbino Bretas - Açucena - MG.  
 800.500/76 - Otoniel Alves Duarte - Açucena - MG.  
 800.503/76 - Dorival Caodaglio - Piracicaba - SP.  
 800.508/76 - Ivanilton Franco Cordeiro - Piranhas - GO.  
 800.582/76 - Industria de Calcários Caçapava Ltda. - Santana da Boa Vista - RS.  
 800.592/76 - Luiz Pitol - Capanema - PR.  
 800.624/76 - Arnaldo Godoy de Souza - Uberlândia - MG.  
 800.716/76 - João Vasco Lima - Almirante Tamandaré - PR.  
 800.721/76 - Humberto Amdreata - Almirante Tamandaré - PR.  
 800.862/76 - Fulvia Carlini de Carvalho Lopes - Valinhos - SP.  
 800.764/76 - Mineração Médio Xingu Ltda. - Irecê - BA.  
 800.811/76 + 800.812/76 - Ronald Muzzi Filho - Nobres - MT.  
 800.864/76 - Fulvia Carlini de Carvalho Lopes - Valinhos - SP.  
 801.016/76 - Celso Pavie - Ubatuba - SP.  
 801.026/76 - Marcos Fulvio Ometto - Piracicaba - SP.  
 801.077/76 - Sandoval Nepomuceno - Porto Amazonas - PR.  
 801.139/76 - Utinga Mineração Ltda. - Cansanção - BA.  
 801.201/76 - Engescavo - Engenharia de Escavações - Diamantina - MG.  
 801.226/76 - Armando Diório - Ipeuma - SP.  
 801.298/76 - Abib Miguel - Nobres - MT.  
 801.311/76 - José Venancio Ribeiro da Silva - Esmeralda - MG.  
 801.442/76 ; 801.443/76 ; 801.445/76 - Milton Reis - Currais Novos - RN.  
 801.454/76 ; 801.455/76 - Valmir Zunino - Rancho Queimado - SC.  
 801.537/76 - Mineração Itaretama S/A - Lages - RN.  
 801.539/76 ; Carlos Alberto Viana Diniz - Coreaú - CE.  
 801.563/76 - Mineração Itaimbé Ltda. - Tapira Sacramento - MG.  
 801.922/76 - Utinga Mineração Ltda. - Monte Santo - BA.  
 802.062/76 + 802.064/76 ; 802.065/76 - Accio Guido de Souza Lima - Ipatinga - MG.  
 802.086/76 até 802.088/76 - Luis Alfrado Moutinho da Costa - São Sepé - RS.  
 802.091/76 até 802.093/76 - Antonio Cluadio Assumpção - São Sepé - RS;  
 802.095/76 ; 802.096/76 - Wagner Geraldo da Silva - Cachoeira do Sul - RS.  
 802.137/76 - José Oscar da Silva Lucas - Canoas - RS.  
 802.138/76 - Waldir Rodrigues da Cunha - Matias Barbosa - MG.  
 802.170/76 até 802.173/76 - Gilvan de Souza - Alto Paraíso - GO.  
 802.209/76 - Evandro de Vasconelos Varella - Lajes - RN.  
 802.212/76 - Jorge de Tenorio - Tupanatinga - PE.  
 802.219/76 - Sérgio Bruno Von Sperling - São Domingos - GO.  
 802.637/76 até 802.646/76 - Mineração Itapevi Ltda. - Pedro II - PI.  
 802.647/76 até 802.650/76 - Mineração Itatiba Ltda. - Pedro II - PI.  
 802.663/76 - Guido Magalhães Arantes - Piranhas - GO.  
 802.664/76 - Guido Magalhães Arantes - Piranhas - GO.  
 802.665/76 até 802.670/76 - Guido Magalhães Arantes - Piranhas - GO.  
 802.673/76 até 802.687/76 - Guido Magalhães Arantes - Piranhas - GO.  
 802.722/76 até 802.726/76 - Eduardo Aziz Haik - Presidente Epitácio e Bataguá - SP. e MT.  
 802.727/76 até 802.731/76 - João de Almeida Camargo - Presidente Epitácio - SP.  
 802.735/76 até 802.744/76 - Xisto Andrade de Oliveira - Dom Silvério - MG.  
 802.798/76 - Mineração Rio Xingú S/A - Bagé - RS.  
 802.800/76 - Mineração Rio Xingú S/A - Bagé - RS.  
 802.814/76 ; 802.815/76 - Mineração Rio Xingú S/A - Bagé - RS.  
 802.818/76 ; 802.819/76 - Mineração Rio Xingú S/A - Bagé - RS.  
 803.094/76 - Carlos Alberto Fasanaro Ind. COM. Ltda. - Ceará Mirim - RN.  
 803.121/76 - Adjair Chagas de Almeida - Itú - SP.  
 803.168/76 - José das Chagas Filho - Pacajus - CE.  
 803.175/76 - Darwin Boerner - Santa da Conceição - SP.  
 803.178/76 - Joaquim de Souza - Leme - SP.  
 803.366/76 - Artur Cesar Brenner Peixoto - Cachoeira do Sul - RS.  
 803.397/76 - Nilton Alves Lisboa - São João D'Alinça - GO.  
 803.420/76 - Rafael Rodrigues de Souza - Malta - PB.  
 803.423/76 - Cerâmica Safran S/A - Pará de Minas - MG.

- 803.424/76 - Cerâmica Safran S/A - Conceição do Pará - MG.  
 803.436/76 - Bruno José Vieira - São Raimundo Nonato - PI.  
 803.437/76 - Adail Viana Santana - Natividade - GO.  
 803.501/76 - Mineração Industrial Rio Preto Ltda. - Santa Rita do Jacutinga - MG.  
 803.508/76 - Cerâmica Carminetti Ltda. - Itobí - SP.  
 803.512/76 - 803.513/76 - Sebastião Biazzo - Aguaí - SP.  
 803.644/76 - Antonio Silva Caldas Juníor - Hidrolândia e Aparecida de Goiânia - GO.  
 803.676/76 - José dos Santos Brochado - Itobí - SP.

Brasília, 31 de outubro de 1977

ADYR FERNANDES COELHO  
Assistente

RELAÇÃO Nº 170/77

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CONCESSÃO DE LAVRA

- 8.410/65 - Francisco Augusto Werner Filho - Vidal Ramos - SC.  
 801.909/73 - Antonio de Oliveira Costa - Jacaréi - SP.

APROVA RELATÓRIO DE PESQUISA

- 816.453/68 - José Nicolau Hein - Matozinhos - MG.  
 805.447/70 - Oxford S/A - Ind. e Com. - Campo Alegre - MG.  
 810.428/70 - 810.429/70 - Mineração Oriente Novo S/A - Porto Velho - RO.

NEGA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PESQUISA

- 827.453/72 - Ieda Santana Fernandez - Maracanã - PA.  
 808.654/73 - Mineração Arapiranga Ltda. - Carutapera - MA.  
 809.551/73 - Tataira Mineradora Ltda. - Solonópolis - CE.  
 807.479/74 - Mineração Naque Ltda. - São Felix do Xingu - PA.

APROVA NOVO PLANO DE APROVEITAMENTO

ECONOMICO

- 2.627/34 - Cia de Cimento Mineração Cabotagem - CIMINAR - João Pessoa - PB.

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO

DO ALVARÁ DE PESQUISA

- 804.159/73 - Cheade Farah - Alto Paraíso de Goiás - GO.

APROVA O RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO DE RESERVAS

- 1.858/36 - S/A Industrias Votorantim - Votorantim - SP.

ARQUIVAMENTO DO PEDIDO DE PESQUISA

Em virtude do pedido de Desistência formulado pelo Interessado)

- 805.356/76 - TECMINAS - Emp. Tec. Ind. Minérios Ltda. - Camamú - BA.  
 807.534/76 - Itapetira Mármore e Granitos Ltda. - Jacupiranga - SP  
 807.820/76 - Mineração Cassiporé Ltda. - Altamira - PA.

PROCESSOS INDEFERIDOS E ARQUIVADOS

(De acordo com o disposto no 4º, do artigo 29, do Regulamento do Código de Mineração, e com o ítem I, da Portaria nº 121, de 18/05/77, do Senhor Diretor Geral).

- 810.543/76 - Mineração Centauro Ltda. - Barra do Garça - MT.

Brasília, 27 de outubro de 1977

ADYR FERNANDES COELHO  
Assistente

RELAÇÃO Nº 171/77

EXIGÊNCIA PRAZO 60 DIAS

- 807.143/69 - Eduardo Mayr - Pindobaçu - BA. Of. 4.238/DFPM.  
 827.438/72 - Cia. Jauense Industrial - Borba - AM. Of. 4.228/DFPM.  
 803.882/75 - Metalur Mineração Ltda. - Grão Mogol - MG. Of. 4.229/DFPM.  
 804.282/75 - Mineração Riachuelo Ltda. - Porto Velho - RO. Of. 4.234/DFPM.  
 808.072/75 ; 808.073/75 ; 808.077/75 - Cia. de Ferro Ligas da Bahia S/A - Sento Sé - BA.  
 808.074/75 ate 808.076/75 - Mineração Vale Jacurici S/A - Sento Sé-BA. Of. 4.196/DFPM.  
 809.559/75 ate 809.563/75 - Mineração Itapená Ltda. - Porto Velho -RO. Of. 4.236/DFPM.  
 809.584/75 ate 809.596/75 ; 809.598/75 - Mineração Itanhaem Ltda. - Porto Velho - RO. Of. 4.237/DFPM.  
 809.600/75 ate 809.602/76 - Mineração Itanhaem Ltda. - Porto Velho-RO. Of. 4.240/DFPM.  
 809.608/75 - 809.609/75 ; 809.611/75 - Mineração Itamarati Ltda. - Porto Velho - RO. Of. 4.239/DFPM.  
 811.361/75 ate 811.363/75 ; 811.365/75 ; 811.366/75 - Serra do Norte Mineração Ltda. Aripuanã - MT. Of. 4.225/DFPM.  
 811.371/75 ; 811.377/75 ; 811.378/75 - Serra do Norte Mineração Ltda. - Aripuanã - MT. Of. 4.225/DFPM.  
 812.653/75 - Walter Delazaro - São Pedro - SP. Of. 4.197/DFPM.  
 803.222/76 - Mineração Guariba Ltda. - Curaça - BA. Of. 4.192/DFPM.  
 803.503/76 - Mineração Itararé Ltda. - Arrais - GO. Of. 4.191/DFPM.  
 803.902/76 - Arnaldo Araújo Mota - Juazeiro - BA. Of. 4.230/DFPM.  
 808.003/76 - Fernando Peixoto da Cunha Martins - Macuge - BA. Of. 4.187/DFPM.  
 810.144/76 - Carlos Lepri - Tambaú - SP. Of. 4.210/DFPM.  
 810.371/76 - José Astor Bagio - Tambaú - SP. Of. 4.209/DFPM.  
 810.887/76 - Atilio Frediani - Ribeirão Preto - SP. Of. 4.201/DFPM.  
 811.075/76 - Antenor Lepri - Tambaú - SP. Of. 4.202/DFPM.  
 811.693/76 - Mármore e Granitos Floriani Ltda. - Guaiúba - RS. Of. 4.227/DFPM.  
 812.372/76 - Mineração Faveiro Ltda. - Porto Velho - RO - Of. 4.205/DFPM.  
 812.421/76 - Leonildo Brachini - Ribeirão Preto - SP. Of. 4.190/DFPM.  
 813.417/76 - Cia. Brasileira do Zinco - Dom Pedrito - RS; Of. 4.223/DFPM.  
 852.816/76 - Pedreira Brital Ltda. - Goianira - GO.  
 800.019/77 - Fermino Denipotti - Ribeirão Preto - SP. Of. 4.333/DFPM.  
 800.128/77 - José Zobaran - Sento Sé - BA. Of. 4.193/DFPM.  
 800.184/77 - Mamoré Mineração e Metalurgia S/A. Of. 4.194/DFPM.  
 800.367/77 - David Gomes do Nascimento - Niquelândia - GO. Of. 4.195/DFPM.  
 800.368/77 - David Gomes do Nascimento - Niquelândia - GO.  
 800.482/77 - Mineração Rodrigues Ltda.-Ribeirão Preto - SP. Of. 4.220/DFPM.  
 800.662/77 ; 800.663/77 - José Ramalho Burnett da Silva - Codí - MA Of. 4.199/DFPM.  
 800.752/77 - Mineração Serras da Prata Ltda. - Niquelândia - GO Of. 4.235/DFPM.  
 800.791/77 - Fernando Silva do Valle - Niquelândia - GO. Of. 4.211/DFPM.  
 801.522/77 - Alcides Pereira da Silva - Goianópolis - GO. Of. 4.224/DFPM.  
 801.599/77 - Edson Vieira Bastos - Rio Branco do Sul - PR. Of. 4.231/DFPM.  
 801.691/77 - 802.176/77 - Eliane Gaidzinski Stadler - Rio Branco do Sul - PR.  
 802.565/77 - Jomio - Emp. de Min. Ind. e Com. Ltda. - Carnaíba - BA Of. 4.200/DFPM.  
 802.935/77 - Abelardo Rodrigues Filho - Alto do Rodrigues - RN. Of. 4.203/DFPM.  
 803.243/77 - Mineração Bonsucesso Ltda. - Currais Novos - RN. Of. 4.215/DFPM.  
 803.896/77 - Geraldo Paiva Câmara - Pedro II - PI. Of. 4.221/DFPM.

Brasília, 31 de outubro de 1977

ADYR FERNANDES COELHO

Assistente

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## GABINETE DO MINISTRO

### DESPACHOS DO MINISTRO

Em 21 de outubro de 1977

Autorizo o afastamento do País, com ônus, no período de 5.11.77 a 18.11.77, do servidor Almir Henrique da Costa, da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — EMBRATEL. — Proc. MC nº 12.665-77.

Autorizo o afastamento do País, com ônus, no período de 19.11.77 a 28.11.77, do servidor Adwaldo Cardoso Botto de Barros, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT. — Proc. MC nº 13.449-77.

Autorizo o afastamento do País, com ônus, no período de 12.11.77 a 20.11.77, do servidor Antonio Carlos Alves dos Santos, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT. — Processo MC nº 13.450-77.

Autorizo o afastamento do País, com ônus, no período de 4.11.77 a 28.11.77, do servidor Pericles Gama Negri, da Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS. — Processo MC nº 13.451 de 1977.

Autorizo o afastamento do País, com ônus, no período de 12.11.77 a 20.11.77, dos servidores Henri Celestin Scholastique e Wenceslau de Oliveira Soares: Filho, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT. — Processo MC nº 13.452-77.

Autorizo o afastamento do País, com ônus, no período de 13.11.77 a 26.11.77, dos servidores Inácio Parente Pessoa e Hamilton Nogueira Júnior, da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL. — Processo MC nº 13.574 de 1977. — *Euclides Quandt de Oliveira.*

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

### Divisão de Radiodifusão

PORTARIA Nº 16691 DE 3 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 25.970/77,

#### R E S O L V E :

I - Autorizar a FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, cujo prazo de outorga foi renovado através do Decreto nº 78.026, de 12 de julho de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 13 subsequente, transferir seu transmissor e sistema irradiante, da Granja Santa Isabel, à margem do Rio São Francisco para o Km 5 da Rodovia BR-232, local de coordenadas geográficas: 09º 24' S, 40º 30' W, na referida cidade, observadas as seguintes condições:

#### - Características do sistema irradiante:

- Tipo : TRO 2/0,2
- Comprimento de cada dipolo e espaçamento entre as linhas que os contém: 30,3 m
- Altura dos dipolos em relação ao solo: 12,10 m
- Azimute de alinhamento dos dipolos: 27 °
- Plano de terra formado por 16 condutores paralelos entre si e aos dipolos do sistema irradiante, espaçados de 6,0 m um do outro, com o comprimento de 124,0 m.

II - Determinar que, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria, a Entidade deverá efetivar as providências, ora autorizadas, e requerer vistoria.

REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL (Tal.nº 13796 1/11/77 Cr\$ 510,00)

PORTARIA Nº 16692 DE 3 DE OUTUBRO DE 1977

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 25.969/77,

#### R E S O L V E :

I - Autorizar a FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, cujo pra-

zo de outorga foi renovado através do Decreto nº 78.027, de 12 de julho de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 13 subsequente, transferir seu transmissor e sistema irradiante para Rodovia via BR-232, Km 5, local de coordenadas geográficas: 09º 24' S, 40º 30' W, na referida cidade, observadas as seguintes condições:

#### - Características do sistema irradiante:

- Onidirecional
- Altura da torre: 99 metros
- Plano de terra : 120 radiais de 103 metros de comprimento, espaçadas de 3 em 3 graus.

II - Determinar que, até 1 de outubro de 1979, a entidade deverá efetivar as providências, ora autorizadas e requerer vistoria.

REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL (Tal.nº 13975 1/11/77 Cr\$ 480,00)

PORTARIA Nº 16826 DE 1 DE NOVEMBRO DE 1977

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 189/64,

#### R E S O L V E :

Aprovar o local para instalação de estúdio auxiliar, sito no Prolongamento da Rua Carneiro Felipe - Bairro dos Pilares, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da RÁDIO DIFUSORA CARIOCA LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo Decreto nº 76.552 de 3 de novembro de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 4 subsequente.

II - Determinar que, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria, a Entidade deverá efetivar as providências ora autorizadas, e requerer vistoria.

REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL (Tal.nº 13841 1/11/77 Cr\$ 400,00)

# MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## GABINETE DO MINISTRO

O Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

PT-GM nº 874/77 - 27.10.77

Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, de acordo com o art. 3º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, em vagas previstos na lotação, os candidatos a seguir relacionados, habilitados em Concurso Público realizado pelo DASP, para exercerem o emprego de ASSISTENTE JURÍDICO, Código LT-SJ 1.102.A Referência 37:

- CONCEIÇÃO VALERIANA ARANTES-
- ELSON CRISÓSTOMO PEREIRA. a) L.G.do Nascimento e Silva.

PT-GM nº 875/77 - 27.10.77

Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, de acordo com o art. 3º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, em substituição a candidato excluído pela Portaria nº GM-851, de 28.09.77, publicada no DOU de 30.10.77, o candidato RAIMUNDO FARIAS RIBEIRO, para o emprego de DATILÓGRAFO, Código LT-SA 802.A Referência 16. a) L.G. do Nascimento e Silva.

**TERMOS DE CONTRATO****PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Departamento Administrativo do Serviço Público****Secretaria de Unidades Residenciais****Extrato do Termo de Contrato nº 103/77.**

Extrato do Termo de Contrato nº 103/77, de empreitada por preço global, objeto da Tomada de Preços nº 19/77, firmado entre a União Federal, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público-DASP, através da Secretaria de Unidades Residenciais-SEURI, e a Firma Irmãos Gravia Ltda., para as obras de construção de Brise-Soleil com lamelas verticais no Ed. do Ministério da Marinha, em Brasília-DF.

Pela execução de toda a obra e serviços ora contratados, fica estipulado o preço global de Cr\$ 4.463.855,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, e oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

O prazo global para execução total de toda a obra e serviços ora contratados, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço que será dada pela SEURI/COENGE, após a publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

As despesas com a execução de toda a obra e serviços ora contratados, correrão no presente exercício financeiro, à conta do programa 2807.03070253.089 - Encargos Gerais da União-Recursos sob a Supervisão do DASP-Edificações Públicas - Consolidação da Capital Federal-Elemento de despesa 4.1.2.0. - Serviços em Regime de Programação Especial.

Brasília, 01 de novembro de 1977.

**Extrato do Termo de Contrato nº 104/77.**

Extrato do Termo de Contrato nº 104/77, sob regime de Administração Contratada, objeto da Tomada de Preços nº 15/77, realizada em 17.10.77, para as obras de reforma do depósito da COADI (antiga garagem do Ministério da Justiça) em Brasília-DF., firmado entre a União Federal, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público-DASP, através da Secretaria de Unidades Residenciais-SEURI, e Firma EMBRATEX-Engenharia e Comércio Ltda.

Para a execução total de todas as obras e serviços ora contratados, fica estipulado o preço estimado de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

O prazo global para execução total de todas as obras e serviços ora contratados, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço que será dada pela SEURI/COENGE, após a publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

As despesas com a realização das obras e serviços ora contratados, correrão no presente exercício financeiro à conta do programa 2807.03070253.089-Encargos Gerais da União-Recursos sob a Supervisão do DASP-Edificações Públicas-Consolidação da Capital Federal, Elemento de despesa 4.1.2.0.-Serviços em Regime de Programação Especial.

Brasília, 01 de novembro de 1977.

**MINISTÉRIO DO EXERCITO****Departamento de Material Bélico****RESUMO DO CONTRATO**

Nº 82-77 — DMB

Firma: Polaris Ferramentas e Equipamentos Limitada.

Espécie: Jogos de ferramental de 3º escalão para Obus 105mm M2A2 e Jogos de ferramental de 3º escalão para Obus 155mm.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.

Crédito: Projeto — 1.601.0628166.1083  
ED — 4.1.4.0

Número e Data do Empenho — 737,  
de 3 de outubro de 1977.

Valor do Contrato — Cr\$ 660.946,00  
Prazo de Vigência — 120 (cento e vinte) dias.

**RESUMO DO CONTRATO**

Nº 83-77 — DMB

Firma — Damar S. A.  
Espécie: 1 (uma) embarcação de manobra motorizada.

Modalidade de Licitação — Tomada de Preços.

Crédito — Projeto — 1601.0628166.1094  
ED — 4.1.3.0  
Número e data do Empenho — 782,  
de 10 de outubro de 1977.

Valor do Contrato — Cr\$ 748.853,50  
Prazo de Entrega — 120 (cento e vinte) dias.

**RESUMO DO CONTRATO**

Nº 84-77 — DMB

Firma — Pirelli S.A. — Companhia Industrial Brasileira.

Espécie — Pneus Cíveis e Militares  
Modalidade de Licitação — Tomada de Preços.

Crédito — Projeto — 1601.0628166.2328  
ED — 3.1.2.0

Número e data do Empenho — 783,  
de 10 de outubro de 1977.

Valor do Contrato — Cr\$ 1.131.153,00  
Prazo de Entrega — 60 (sessenta) dias

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES****Departamento de Promoção Comercial**

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE O MINISTÉRIO DAS  
RELAÇÕES EXTERIORES E A EMPRESA  
FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS  
LTD.A.

**ESPECIE** - Contrato de prestação de serviços celebrado entre o Ministério das Relações Exteriores, representado pelo Chefe do Departamento de Promoção Comercial, Ministro de 1.ª Classe Paulo Tarso Flecha de Lima, e a empresa Feiras, Exposições e Congressos Ltda., representada pela Senhora Tereza Cristina Drummond de Rezende Lima.

**OBJETO** - Planejamento, preparação, organização e controle da Feira Internacional de Lagos a ser realizada em Lagos - Nigéria, de 27 de novembro a 11 de dezembro de 1977.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO** - Dispensada a licitação com base no disposto na alínea d do parágrafo 29 do Art. 126 do Decreto-Lei nº 200/67.

**ORIGEM DOS RECURSOS** - Os recursos financeiros necessários à execução do presente contrato acham-se consignados na Lei nº 6.395 de 09/12/76, Encargos Gerais da União, programa 2.401.12633552.180, Expansão e Aperfeiçoamento da Promoção Comercial, Elemento de Despesa 3.1.4.0, Empenho nº 085 de 21.10.77 no valor de Cr\$ 1.735.258,85 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta centavos). A parte das despesas realizadas no exterior correrá à conta do Escritório do Conselheiro Financeiro da Embaixada em Washington, no Banco do Brasil S.A., Encargos Gerais da União, programa 2.401.12633552.180, Expansão e Aperfeiçoamento da Promoção Comercial. Elemento de Despesa 3.1.4.0.

**PRAZO DE VIGENCIA** - Os serviços contratados serão iniciados e terminados nas datas estabelecidas no projeto da mostra.

Brasília, 26 de outubro de 1977.

(Tal. nº 13 843 1/11/77 Cr\$ 1010,00)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**

Extrato do Termo de Convênio firmado com a Associação Brasileira de Ensino Odontológico — ABENO, e de acordo com o modelo-padrão publicado no Diário Oficial de 2.2.76 para implementação de atividades de pós-graduação.

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1977.

Nº do Convênio: PI-82-77.  
SEPLAN. 47-77.

Nº do processo: 3868.

Recursos: Convênio CAPES — SEPLAN — FINEP — FNDCT  
Empenho nº 680-77: De 18.10.77.

Valor: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Vigência: 1 ano a partir desta publicação.

Extrato do Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal do Espírito Santo e de acordo com o modelo padrão publicado no Diário Oficial de

2.2.76 para implementação de atividades de pós-graduação.

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1977.

Nº do Convênio: PI-70-77.  
SEPLAN-35-77.

Nº do processo: 4736.

Recursos: Convênio CAPES — .....  
SEPLAN — FINEP — FNDCT  
Empenho nº 681. De 18.10.77.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0-27.

Valor: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Vigência: 1 ano a partir desta publicação.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e de acordo com o modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 2.2.76 para concessão de auxílio ao setor de pós-graduação.

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1977.

Nº do Convênio: PI-46-77.

Nº do processo: 3796.

Recursos: Fundo do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — FAPES  
Empenho nº 690-I — De 18.10.77.

Elemento de despesa: 4.1.2.0-80-81

Valor: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Vigência: 1 ano a partir desta publicação.

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal do Rio de Janeiro e de acordo com o modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 2.2.76 para implementação de curso de pós-graduação.

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1977.

Nº do Convênio: PI-33-77.

Nº do processo:

Recursos: Fundo do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — FAPES  
Empenho nº 685-77 e 686-77 — De: 18.10.77.

Elemento de despesa: 4.1.2.0-80 e ...  
4.1.2.0-81

Valor: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Vigência: 1 ano a partir desta publicação.

Extrato do Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal de Pernambuco e de acordo com o modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 2.2.76 para implementação de atividades de pós-graduação.

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1977.

Nº do Convênio: PI-71-77.

SEPLAN — 36-77.

Nº do processo: 4407-77.

Recursos: Convênio CAPES — .....  
SEPLAN — FINEP — FNDCT  
Empenho nº 674-77. De: 18.10.77.

Valor Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Vigência: 1 ano a partir desta publicação.

Extrato do Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul e de acordo com o modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 2.2.76 para implementação de atividades de pós-graduação.

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1977.

Nº do Convênio: PI-75-77.

SEPLAN 40-77.

Nº do processo: 4837-77.

Recursos: Convênio CAPES — .....  
SEPLAN — FINEP — FNDCT  
Empenho nº 675-77. De: 18.10.77.

Valor: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Vigência: 1 ano a partir desta publicação.

Extrato do Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal Fluminense e de acordo com o modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 2 de feve-

reiro de 1976 para implementação de atividade de pós-graduação.

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1977.

Número do Convênio PI — 83-77 —  
SEPLAN — 48-77.

Número do processo: 4.505-77

Recursos: SEPLAN-FINEP  
Empenho número 682-3-4, de 18 de outubro de 1977.

Valor Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros).

Vigência: 1 ano, a partir desta publicação.

Extrato do Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal do Rio de Janeiro e de acordo com o modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1976 para implementação de atividade de pós-graduação.

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1977.

Número do Convênio: PI — 79-77 —  
SEPLAN-44-77.

Número do processo 4736-77

Recursos: SEPLAN-FINEP  
Empenho número 676-77, de 18 de outubro de 1977.

Valor Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Vigência: 1 ano, a partir desta publicação.

Extrato do Termo de Convênio firmado com a Universidade Federal de Pernambuco e de acordo com o modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1976 para implementação de atividade de pós-graduação.

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1977.

Número do Convênio: PI — 81-77 —  
SEPLAN-46-77.

Número do processo 4835-77

Recursos: SEPLAN-FINEP  
Empenho número 677-77, de 18 de outubro de 1977.

Valor Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Vigência: 1 ano, a partir desta publicação.

Extrato do Termo de Convênio firmado com a Fundação Getúlio Vargas e de acordo com o modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1976 para implementação de atividade de pós-graduação.

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1977.

Número do Convênio: PI — 72-77 —  
SEPLAN — 37-77.

Número do processo: 4737-77

Recursos: SEPLAN-FINEP  
Empenho número 679-77, de 18 de outubro de 1977.

Valor Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Vigência: 1 ano, a partir desta publicação.

Extrato do Termo de Convênio firmado com o Conselho Nacional de Desenvolvimento e Tecnológico — CNPQ-IMPA e de acordo com o modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1976 para programa de bolsas de estudo.

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1977.

Número do convênio: ADIT. 20-77 —  
BP-21-77.

Número do processo 4507-77

Recursos: Financiadora de Estudos e Projetos. (Convênio FINEP-CAPES).  
Empenho número 678-77, de 18 de outubro de 1977.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — 28.

Valor: Cr\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos cruzeiros).

Vigência: 1 ano a partir desta publicação.

Extrato do Termo de Convênio firmado com a Universidade Estadual de Maringá e de acordo com o modelo-padrão pu-

blicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1976, para implementação do curso de biblioteconomia central.

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1977.

Número do Convênio: PI — 35-77 —  
FAPES — 16-77.

Número do processo 2427-77

Recursos: Fundo do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — FAPES.  
Empenho número 687-8-9, de 18 de outubro de 1977.

Valor Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Vigência: 1 ano, a partir desta publicação.

### Departamento de Assistência ao Estudante

Retificação do Extrato de Termo de Convênio número 56, firmado entre o MEC e a Universidade Estadual de Campinas — São Paulo, publicado no *Diário Oficial* da União de 13 de abril de 1977, página 4178:

Onde se lê:

Valor 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Leia-se:

Valor 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Empenho nº 10

### Departamento de Ensino Fundamental

Extrato de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado da Bahia (modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 29 de março de 1976), para a construção de 2 (duas) escolas de ensino de primeiro grau com 4 (quatro) salas de aula e outras dependências.

Processo número 225.122-77.

Data de assinatura do Convênio: 21 de outubro de 1977.

Número do Convênio: 253-77.

Projeto: 4502.0842.1883.581 — Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios. — Elemento de Despesa: 4.3.7.3 — 03 — Entidades Municipais — Vinculações de Receitas.

Empenho número 2.010 — SE, de 31 de agosto de 1977.

Valor: Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

Vigência: A partir da data da publicação em Órgão da Imprensa Oficial até 180 (cento e oitenta) dias contados da liberação dos recursos.

Extrato de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Correntina, Estado da Bahia (modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 29 de março de 1976), para a construção de 2 (duas) escolas de ensino de primeiro grau com 2 (duas) salas de aula e outras dependências.

Processo número 231.448-77

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1977.

Número do Convênio: 277-77.

Projeto: 4502.0842.1883.581 — Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios. — Elemento de Despesa: 4.3.7.3 — 03 — Entidades Municipais — Vinculações de Receitas.

Empenho número 2.208 — SE, de 26 de setembro de 1977.

Valor: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Vigência: A partir da data da publicação em Órgão da Imprensa Oficial até 180 (cento e oitenta) dias contados da liberação dos recursos.

Extrato de Convênio firmado com a Prefeitura Mun. de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia (modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 29 de março de 1976), para a construção de 2 (duas) escolas de ensino de primeiro grau com 2 (duas) salas de aula e outras dependências.

Processo número 226.043-77

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1977.

Projeto: 4502.0842.1883.581 — Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios. — Elemento de Despesa: 4.3.7.3 — 03 — Entidades Municipais — Vinculações de Receitas.

Empenho número 2.203 — SE, de 26 de setembro de 1977.

Valor: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Vigência: A partir da data da publicação em Órgão da Imprensa Oficial até 180 (cento e oitenta) dias contados da liberação dos recursos.

Extrato de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Esplanada, Estado da Bahia (modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 29 de março de 1976), para a construção de 2 (duas) escolas de ensino de primeiro grau com 4 (quatro) salas de aula e outras dependências.

Projeto: 4502.0842.1883.581 — Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios. — Elemento de Despesa: 4.3.7.3 — 03 — Entidades Municipais — Vinculações de Receitas.

Empenho número 2.207 — SE, de 26 de setembro de 1977.

Valor: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Vigência: A partir da data da publicação em Órgão da Imprensa Oficial até 180 (cento e oitenta) dias contados da liberação dos recursos.

Extrato de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Aguas Belas, Estado de Pernambuco (modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 29 de março de 1976), para a construção de 2 (duas) escolas de ensino de primeiro grau com 4 (quatro) salas de aula e outras dependências.

Processo número 239.614-77

Data de assinatura do Convênio: 17 de outubro de 1977.

Número do Convênio: 273-77

Projeto: 4502.0842.1883.581 — Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios. — Elemento de Despesa: 4.3.7.3 — 03 — Entidades Municipais — Vinculações de Receitas.

Empenho número 2.204 — SE, de 26 de setembro de 1977.

Valor: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Vigência: A partir da data da publicação em Órgão da Imprensa Oficial até 180 (cento e oitenta) dias contados da liberação dos recursos.

Extrato de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Surubim, Estado de Pernambuco (modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 29 de março de 1976), para a construção de 1 (uma) escola de ensino de primeiro grau com 5 (cinco) salas de aula e outras dependências.

Processo número 237.003-77

Data de assinatura do Convênio: 17 de outubro de 1977.

Número do Convênio: 278-77

Projeto: 4502.0842.1883.581 — Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios. — Elemento de Despesa: 4.3.7.3 — 03 — Entidades Municipais — Vinculações de Receitas.

Empenho número 2.209 — SE, de 26 de setembro de 1977.

Valor: Cr\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros).

Vigência: A partir da data da publicação em Órgão da Imprensa Oficial até 180 (cento e oitenta) dias contados da liberação dos recursos.

Extrato de Convênio firmado com a Prefeitura Mun. de S. José do Caiana, Estado da Paraíba (modelo-padrão publicado no *Diário Oficial* de 29 de março de 1976), para a construção de 1 (uma) escola, de ensino de primeiro

grau com 2 (duas) salas de aula e outras dependências.

Processo número 219.348-77

Data de assinatura do Convênio: 21 de outubro de 1977.

Número do Convênio: 269-77

Projeto: 4502.0842.1883.581 — Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios. — Elemento de Despesa: 4.3.7.3 — 03 — Entidades Municipais — Vinculações de Receitas.

Empenho número 2.200 — SE, de 26 de setembro de 1977.

Valor: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Vigência: A partir da data da publicação em Órgão da Imprensa Oficial até 180 (cento e oitenta) dias contados da liberação dos recursos.

Extrato de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, Estada de Sta. Catarina (modelo-padrão

publicado no Diário Oficial de 29 de março de 1976), para a construção de 1 (uma) escola, de ensino de primeiro grau com 2 (duas) salas de aula e outras dependências.

Processo número 238.000-77

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1977.

Número do Convênio: 274-77

Projeto: 4502.0842.1883.581 — Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios. — Elemento de Despesa: 4.3.7.3 — 03 — Entidades Municipais — Vinculações de Receitas.

Empenho número 2.205 — SE, de 26 de setembro de 1977.

Valor: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Vigência: A partir da data da publicação em Órgão da Imprensa Oficial até 180 (cento e oitenta) dias contados da liberação dos recursos.

ses e Pesquisas e Cr\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros) para complementar as obras do Edifício-Sede.

b) modificação do prazo de vigência estabelecido na cláusula décima segunda do referido convênio firmado em 01.10.74, já alterado pela cláusula sétima do Termo de Aditamento firmado em 02.10.75 e pela cláusula terceira do Termo de Aditamento firmado em 18.05.77, prazo este que fica prorrogado até 31.12.78.

**CRÉDITO** - As despesas com a complementação das obras de construção do Centro de Análises e Pesquisas correrão a conta de dotações consignadas ao Conselho Nacional do Petróleo no Orçamento Geral da União, Lei de Meios nº 6.395 de 09.12.76 - 09520253.630 - Instalação do Laboratório - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.1.0 - Obras Públicas - Empenho nº 602/77 no valor de .... Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); 4.1.3.7 - Diversos Equipamentos e Instalações - Empenho nº 603/77 no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

As despesas com o Edifício-Sede correrão à conta de dotações consignadas ao Conselho Nacional do Petróleo no Orçamento Geral da União, Lei de Meios nº 6.395 de 09/12/76 - 09520251.574 - Edifício Sede - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.1.0 - Obras Públicas - Empenho nº 604/77 no valor de Cr\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil cruzeiros); 4.1.3.7 - Diversos Equipamentos e Instalações - Empenho nº 605/77 no valor de Cr\$ 9.740.000,00 (nove milhões setecentos e quarenta mil cruzeiros); Cr\$ 21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil cruzeiros) serão pagos através do Plano de Trabalho, aprovado pelo Exmº Sr. Ministro das Minas e Energia, Portaria MME nº 870/77 - Empenho nº 7/77. O restante, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) correrá a conta de dotações consignadas ao Conselho Nacional do Petróleo no Orçamento de 1978.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Vigorará até 31.12.78.

Brasília, 25 de outubro de 1977  
(Ofício 68/77)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### Serviço Nacional de Formação Profissional Rural

Extrato de Termo de Convênio número 009/77 que entre si celebram o Ministério do Trabalho, através do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR e o Centro de Ensino Técnico de Brasília - CETEB, do Distrito Federal.

**Objeto:** Ministrará, à distância, aperfeiçoamento pedagógico a instrutores de Formação Profissional Rural vinculados a projetos de capacitação de mão de obra desenvolvidos pelo SENAR em convênio com entidades executoras.

**Projeto:** 261514452173.633 - Formação Profissional Rural

**Valor:** Cr\$ 1968000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil cruzeiros)

**Elemento de Despesa:** 4120.00 Serviço em regime de programação especial

**Empenho Número** 114 de 13.10.77

**Data da Assinatura do Convênio:** 11 de outubro de 1977

**Vigência:** 10 (dez) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial da União.  
(Emp. nº 114)

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### Conselho Nacional do Petróleo

Extrato do Termo de Aditamento CNP nº 12/77

**ESPÉCIE** - Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 01.10.74, entre o Conselho Nacional do Petróleo e a Companhia Urbanizada - ra da Nova Capital do Brasil.

**OBJETO:** a) Alteração do valor estimado na cláusula quarta do Convênio celebrado entre as mesmas partes em 01.10.74, já alterado pelos Termos de Aditamento firmados em 02.10.75, em 16.12.75 e em 18.05.77, valor este que passa a ser de Cr\$ 143.600.000,00 (cento e quarenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros). O acréscimo, que é de Cr\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros), destina-se a complementação das obras do Centro de Análises e Pesquisas e do Edifício Sede e deverá obedecer à seguinte aplicação: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para complementar as obras de construção do Centro de Análi

## SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

### REGULAMENTO

Decreto nº 79.037, de 24-12-76

Divulgação nº 1.287

PREÇO: Cr\$ 15,00

### A VENDA

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal  
Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**EDITAIS E AVISOS****PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Diretoria Administrativa****SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO****Seção de Licitação e Compras****TOMADA DE PREÇOS Nº 32-77**

Objeto: Fornecimento diário de Legumes e Verduras aos Palácios e Residências Oficiais da Presidência da República, no período compreendido entre 1º de dezembro de 1977 a 28 de fevereiro de 1978.

Data: 17 de novembro de 1977.

Horário: 14,30 (quatorze e trinta) horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações do Serviço de Administração, situada no 2º andar do Palácio do Planalto, Brasília - DF.

Edital: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras, 4º andar, Palácio do Planalto, Brasília - DF.

Brasília, 25 de outubro de 1977. — **Ignácio Antônio do Nascimento** — 2º Ten. Ex. Presidente.

(Dias: 26 a 31.10 — 1 a 26.11.77)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 34-77**

Objeto: Fornecimento diário de Carnes Bovina e Suína (verde, fresca, resfriada ou congelada) aos Palácios e Residências Oficiais da Presidência da República, no período compreendido entre 1º de dezembro de 1977 a 28 de fevereiro de 1978.

Data: 17 de novembro de 1977.

Horário: 16,30 (dezesseis e trinta) horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações do Serviço de Administração, situada no 2º andar do Palácio do Planalto — Brasília - DF.

Edital: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras, 4º andar, Palácio do Planalto, Brasília - DF.

Brasília, 25 de outubro de 1977. — **Ignácio Antônio do Nascimento** — 2º Ten. Ex. Presidente.

(Dias: 26 a 31.10 — 1 a 16.11.77)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 29-77****Aviso**

Objeto: Aquisição de tecido Terilene.

Data: 9-11-77.

Horário: 15 (quinze) horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação e Compras — 2º andar, Palácio do Planalto, Brasília — D.F.

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras — 4º andar, Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Brasília, outubro de 1977. — **Ignácio Antônio do Nascimento** — 2º Ten. Ex. Presidente.

(Dias 20-10 a 7-11-77)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 30-77****Aviso**

Objeto: Confeção de uniformes para serviços.

Data: 9-11-77.

Horário: 15 (quinze) horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação e Compras — 2º andar, Palácio do Planalto, Brasília — D.F.

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras — 4º andar, Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Brasília, outubro de 1977. — **Ignácio Antônio do Nascimento** — 2º Ten. Ex. Presidente.

(Dias 20-10 a 7-11-77)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 31-77****Aviso**

Objeto: Confeção de uniforme para servidores.

Data: 9-11-77.

Horário: 16,30 (dezesseis e trinta) horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão

de Licitação e Compras — 2º andar, Palácio do Planalto, Brasília — D.F.

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras — 4º andar, Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Brasília, outubro de 1977. — **Ignácio Antônio do Nascimento** — 2º Ten. Ex. Presidente.

(Dias 20-10 a 7-11-77)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 33-77**

Objeto: Fornecimento diário de "Frutas Nacionais e Estrangeiras" aos Palácios e Residências Oficiais da Presidência da República no período de 1º de dezembro de 1977 a 28 de fevereiro de 1978.

Data: 17 de novembro de 1977.

Horário: 15,30 (quinze e trinta) horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações do Serviço de Administração no 2º andar do Palácio do Planalto — Brasília - DF.

Edital: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras, 4º andar, Palácio do Planalto, Brasília - DF.

Brasília, 25 de outubro de 1977. — **Ignácio Antônio do Nascimento** — 2º Ten. Ex. Presidente.

(Dias: 26 a 31.10 — 1 a 16.11.77)

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO****D E C — D COM****Serviço Rádio do Ministério do Exército****Comissão Especial de Licitações CONCORRENCIA Nº 1-CL-77**

O Presidente da Comissão Especial de Licitações do SRME torna público que será realizada às 9,00 horas do dia 31 de janeiro de 1978, abertura de propostas para aquisição de 18 (dezoito) Transmissores de Comunicações, para ondas decimétricas, com potência de 5kW. O Edital, bem como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nas seguintes locais:

a) Na Divisão Administrativa do SRME situada no QG do Exército, Bloco "H" — térreo — Setor Militar Urbano — Brasília — DF;

b) Na Seção do Serviço Rádio do Ministério do Exército/1, situada no QG do I Exército — Ala Visconde da Gávea — 4º andar — Rio de Janeiro — RJ — e

c) Na Seção do Serviço Rádio do Ministério do Exército/2, situada no QG do II Exército — Rua Abílio Soares, 1600 — Ibirapuera — São Paulo — SP.

Brasília — DF., 1 de novembro de 1977. — **Enrique Antônio Teracini**, Cap. Presidente da Comissão Especial de Licitações do SRME.

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO****D E C****Diretoria de Comunicações****Comissão de Licitações****- CONCORRENCIA nº 05 - D Com -**

De ordem do Exmo Senhor General Diretor de Comunicações, o Presidente da Comissão de Licitações torna público e dá ciência aos interessados que realizará às 1400 horas do dia 13 de janeiro

de 1978 a abertura da Concorrência nº 05/77-DCom, referente à aquisição de:

- Conjuntos-Rádio do Grupo 4, versão veicular e portátil;
- Conjuntos-Rádio do Grupo 5;
- Conjuntos-Rádio do Grupo 6.

Cópias do Edital, poderão ser obtidas nos seguintes locais:

- a) BRASÍLIA-DF: Comissão de Licitações da Diretoria de Comunicações - QG Ex - Bloco H - 4º andar-SMU.
- b) RIO DE JANEIRO-RJ: Parque e Depósito de Material de Comunicações - Rua Drª Garnier nº 186 - Triagem.
- c) SÃO PAULO-SP: Serviço de Comunicações Regional/2 - Av Sgt Mário Kozel Filho nº 222 - Ibirapuera.

Brasília-DF, 4 de novembro de 1977

**MURILLO MELLO AFFONSO DE BRITO** Ten Cel

Presidente C Lic - D Com

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Terceiro Conselho de Contribuintes****Primeira Câmara**

Pauta da sessão ordinária a ser realizada no dia..... 21 de novembro de 1977, às 14 horas, no Plenário localizado no 6º andar do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul - Brasília - Distrito Federal.

**RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO JOSÉ DA CÂMARA MOURA**

Processo nº: 1010/71640/74

Recurso: 87 125 - Recte: IAP S/A INDÚSTRIA AGRO PECUÁRIA

Recda: DRF-Porto Alegre

Assunto: Isenção

Processo nº 0845/56404/77

Recurso 92 121 - Recte: CIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ -

Recda: DRF-Santos

Assunto: Redução

**RELATORA: CONSELHEIRA ADA REBÊLO VELLOSO DA SILVEIRA**

Processo nº 0711/07192/75

Recurso 89 287 - Recte: ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA

Recda: DRF-Rio de Janeiro

Assunto: Isenção

OBS - Cópia da Pauta das sessões, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Secretaria da 1ª Câmara, no 7º andar.

**RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO PASCAL PIMENTEL CYRÍACO**

Processo nº: 0814/7039/72

Recurso: 89 027 - Recte: CORTUME SANTA GENOVEVA S/A

Recda: DRF-São Paulo

Assunto: Classificação

NOTA - Os processos que tiverem seus julgamentos adiados, ficam automaticamente, incluídos na pauta da sessão seguinte.

Pauta da sessão ordinária a ser realizada no dia 22 de novembro de 1977, às 8 horas, no Plenário localizado no 6º andar do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul - Brasília - Distrito Federal.

RELATOR: CONSELHEIRO WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

Processo nº: 0711/1408/75

Recurso: 89 090 - Recte: AGROLITE S/A - CIMENTO E AMIANTO

Recda: DRF-Rio de Janeiro

Assunto: Isenção

RELATORA: CONSELHEIRA ADA REBÊLO VELLOSO DA SILVEIRA

Processo nº: 0711/04233/77

Recurso: 92 097 - Recte: EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS - ECEX -

Recda: 1ª IRF-Rio de Janeiro

Assunto: Isenção

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO PASCAL PIMENTEL CYRÍACO

Processo nº: 0711/1003485/73

Recurso: 92 110 - Recte: BRESLOW IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS P/ AUTOMÓVEIS LTDA

Recda: 1ª IRF-Rio de Janeiro

Assunto: Classificação

Pauta da sessão ordinária a ser realizada no dia 22 de novembro de 1977, às 14 horas, no Plenário localizado no 6º andar do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul - Brasília - Distrito Federal.

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO HOLANDA COSTA

Processo nº: 0282/5640/74

Recurso: 85 594 - Recte: ELECTRA RÁDIO DO BRASIL, EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Recda: DRF-Manaus

Assunto: Classificação

Processo nº: 0711/08875/76

Recurso: 90 931 - Recte: EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS - ECEX -

Recda: 1ª IRF-Rio de Janeiro

Assunto: Isenção

RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO JOSÉ DA CÂMARA MOURA

Processo nº: 0711/5742/77

Recurso: 92 140 - Recte: EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS - ECEX -

Recda: 1ª IRF-Rio de Janeiro

Assunto: Isenção

NOTA - Os processos que tiverem seus julgamentos adiados, ficam automaticamente, incluídos na pauta da sessão seguinte.

RELATOR: CONSELHEIRO WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

Processo nº: 0768/40270/74

Recurso: 89 110 - Recte: CIA TELEFÔNICA BRASILEIRA

Recda: DRF-Rio de Janeiro

Assunto: Isenção

NOTA - Os processos que tiverem seus julgamentos adiados, ficam automaticamente, incluídos na pauta da sessão seguinte.

Pauta da sessão ordinária a ser realizada no dia 23 de novembro de 1977, às 8 horas, no Plenário localizado no 6º andar do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul - Brasília - Distrito Federal.

RELATOR: CONSELHEIRO WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

Processo nº: 0713/5163/75

Recurso: 89 475 - Recte: DINACO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A

Recda: DRF-Rio de Janeiro

Assunto: Isenção

RELATORA: CONSELHEIRA ADA REBÊLO VELLOSO DA SILVEIRA

Processo nº: 0845/53645/77

Recurso: 92 103 - Recte: M. CASSAB - FENÍCIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Recda: DRF-Santos

Assunto: Redução

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO PASCAL PIMENTEL CYRÍACO

Processo nº: 0845/40362/64

Recurso: 92 139 - Recte: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

Recda: DRF-Santos

Assunto: Isenção

Pauta da sessão ordinária a ser realizada no dia 23 de novembro de 1977, às 14 horas, no Plenário localizado no 6º andar do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul - Brasília - Distrito Federal.

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO HOLANDA COSTA

Processo nº: 0845/63622/75

Recurso: 91 739 - Recte: INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A

Recda: DRF-Santos

Assunto: Classificação

RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO JOSÉ DA CÂMARA MOURA

Processo nº: 0845/59317/77

Recurso: 92 102 - Recte: B.F. GOODRICH DO BRASIL S/A PRODUTOS DE BORRACHA

Recda: DRF-Santos

Assunto: Classificação

Processo nº: 0768/07312/77

Recurso: 92 153 - Recte: MENDOZA IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA

Recda: 1ª IRF-Rio de Janeiro

Assunto: Redução

NOTA - Os processos que tiverem seus julgamentos adiados, ficam automaticamente, incluídos na pauta da sessão seguinte.

RELATORA: CONSELHEIRA ADA REBÊLO VELLOSO DA SILVEIRA

Processo nº: 0711/06776/75

Recurso: 90 621 - Recte: MADEIREIRA TAVARES LTDA

Recda: 1ª IRF-Rio de Janeiro

Assunto: Isenção

NOTA - Os processos que tiverem seus julgamentos adiados, ficam automaticamente, incluídos na pauta da sessão seguinte.

Pauta da sessão ordinária a ser realizada no dia 24 de novembro de 1977, às 14 horas, no Plenário localizado no 6º andar do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul - Brasília - Distrito Federal.

RELATOR: CONSELHEIRO WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

Processo nº: 0711/11784/76

Recurso: 92 043 - Recte: M. MARAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Recda: 1ª IRF-Rio de Janeiro

Assunto: Classificação

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO HOLANDA COSTA

Processo nº: 0711/6010/77

Recurso: 92 115 - Recte: SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS

Recda: 1ª IRF-Rio de Janeiro

Assunto: Classificação

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO PASCAL PIMENTEL CYRÍACO

Processo nº: 0711/998/77

Recurso: 91 873 - Recte: ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A

Recda: 1ª IRF-Rio de Janeiro

Assunto: Classificação

NOTA - Os processos que tiverem seus julgamentos adiados, ficam, automaticamente, incluídos na pauta da sessão seguinte.

RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO JOSÉ DA CÂMARA MOURA

Processo nº: 0845/52405/77

Recurso: 92 157 - Recte: NIFE DO BRASIL S/A

Recda: DRF-Santos

Assunto: Classificação

NOTA - Os processos que tiverem seus julgamentos, adiado ficam, automaticamente, incluídos na pauta da sessão seguinte.

Pauta da sessão ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 1977, às 8 horas, no Plenário localizado no 6º andar do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul - Brasília - Distrito Federal.

RELATORA: CONSELHEIRA ADA REBÊLO VELLOSO DA SILVEIRA

Processo nº: 0715/4104/77

Recurso: 92 152 - Recte: CIA TEXTIL SANTA ELIZABETH

Recda: 5ª IRF-Rio de Janeiro

Assunto: Isenção

RELATOR: CONSELHEIRO WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

Processo nº: 0715/02655/77

Recurso: 92 061 - Recte: SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERAÇÃO DE METAIS - SOBREMETAL

Recda: 5ª IRF-Rio de Janeiro

Assunto: Isenção

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO PASCAL PIMENTEL CYRÍACO

Processo nº: 0845/60382/77

Recurso: 92 156 - Recte: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA

Recda: DRF-Santos

Assunto: Classificação

NOTA - Os processos que tiverem seus julgamentos adiados, ficam automaticamente, incluídos na pauta da sessão seguinte.

RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO JOSÉ DA CÂMARA MOURA

Processo nº: 0711/9154/76

Recurso: 92 183 - Recte: CIA QUÍMICA INDUSTRIAL DE LAMINADOS

Recda: 1ª IRF-Rio de Janeiro

Assunto: Classificação

NOTA - Os processos que tiverem seus julgamentos adiados, ficam, automaticamente, incluídos na pauta da sessão seguinte.

Pauta da sessão ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 1977, às 14 horas, no Plenário localizado no 6º andar do Edifício Zarife, situado no Setor Comercial Sul - Brasília - Distrito Federal.

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO HOLANDA COSTA

Processo nº: 0845/73735/76

Recurso: 92 134 - Recte: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA

Recda: DRF-Santos

Assunto: Classificação

RELATORA: CONSELHEIRA ADA REBÊLO VELLOSO DA SILVEIRA

Processo nº: 0220/55.164/77

Recurso: 91 974 - Recte: FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA AMAZÔNICA S/A - FITEJUTA -

Recda: DRF-Manaus

Assunto: Isenção

Processo nº: 0845/68231/76

Recurso: 92 180 - Recte: CORAMET S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Recda: DRF-Santos

Assunto: Classificação

NOTA - Os processos que tiverem seus julgamentos adiados, ficam, automaticamente, incluídos na pauta da sessão seguinte.

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO PASCAL PIMENTEL CYRÍACO

Processo nº: 0860/52425/75

Recurso: 92 182 - Recte: EATON S/A

Recda: DRF-Taubaté

Assunto: Classificação

NOTA: Os processos que tiverem seus julgamentos adiados, ficam, automaticamente, incluídos na pauta da sessão seguinte.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Departamento de Administração

### TOMADA DE PREÇOS Nº 91/77

A Comissão de Licitação da Divisão de Material do Ministério da Agricultura torna público, para conhecimento das interessadas, que às 10:00 horas do dia 21/11/77, na sala 324, de seu edifício-sede, receberá propostas de firmas preliminarmente habilitadas, para serviços de colocação e fornecimento de lajotas de cerâmica, em conformidade com o Edital afixado no saguão do andar térreo do M.A. e na Associação Comercial do Distrito Federal.

A Comissão

### TOMADA DE PREÇOS Nº 92/77

A Comissão de Licitação da Divisão de Material do Ministério da Agricultura torna público, para conhecimento das interessadas, que às 16:00 horas do dia 21/11/77, na sala 324, de seu edifício-sede, receberá propostas de firmas preliminarmente habilitadas, para instalação de aparelho de ar condicionado em conformidade com o Edital afixado no saguão do andar térreo do M.A. e na Associação Comercial do Distrito Federal.

A Comissão

## MINISTÉRIO DO TRABALHO Departamento de Administração

### Comissão de Licitações

### TOMADA DE PREÇOS Nº 15-77

Ref. MTb. nº 109.513-77

De ordem da Senhora Diretora-Geral do Departamento de Administração, faço público que às 15 (quinze) horas do dia 11 (onze) de novembro de 1977, serão recebidas e abertas na presença da Comissão de Licitações deste Ministério do

Trabalho, sala 713, 7º andar do Palácio do Trabalho - Rio de Janeiro, as propostas para fornecimento de Uniformes, para a Administração do Palácio do Trabalho - Rio.

As especificações e as normas da Tomada de Preços (condições), bem como quaisquer esclarecimentos serão fornecidos aos interessados pela Representação da Divisão de Material, à Avenida Presidente Antonio Carlos número 251, 7º andar, nos dias úteis das 11 às 17 horas.

Comissão de Licitações, em 24 de outubro de 1977. — José Sarmiento Schusterschitz, Presidente CL — Rio.

(Dias: 3, 4 e 7-XI-77)

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA DOS DEPUTADOS****Comissão Permanente de Licitações**TOMADA DE PREÇOS Nº 27/77E D I T A L

A Comissão Permanente de Licitações faz público, para conhecimento dos interessados, que abrirá às 15:00 (quinze) horas do dia 21/11/77, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sua sala de reuniões, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), proposta para fornecimento e instalação de móvel especial (243 bancadas duplas) para o Plenário da Câmara dos Deputados, conforme condições e exigências contidas no presente Edital.

**1. DA HABILITAÇÃO**

1.1. A Comissão somente aceitará proposta de firma especializada no ramo, inscrita no Registro de Fornecedores da Câmara dos Deputados. As firmas que ainda não se tenham inscrito ou não estejam com a sua inscrição atualizada, deverão tomar providências para tal fim dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura das propostas.

1.2. O Certificado de Registro de Fornecedor, que necessita estar atualizado (se cópia, devidamente autenticada) deverá ser apresentado separado da proposta, em sobrecarta fechada, devendo constar da mesma, além da palavra "DOCUMENTAÇÃO", o nome e o endereço da firma licitante, bem como menção à Tomada de Preços (número) e ao dia da abertura.

1.3. A firma deverá juntar ao certificado documentação que comprove:

- a) prestação de serviços análogos em complexidade e volume;
- b) número e categoria das máquinas que serão usadas no processo de produção existentes em sua instalação;
- c) número de operários especializados em fabrico de mobiliário.

**2. DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão ser entregues até às 15:00 (quinze) horas do dia 21/11/77, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), em sobrecarta fechada, contendo, além da palavra "PROPOSTA", o nome e o endereço da firma licitante, bem como menção à Tomada de Preços (número) e ao dia da abertura.

2.2. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) estarem datilografadas em papel timbrado da firma, em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) conter o nome e o endereço da firma licitante;
- c) conter menção à Tomada de Preços (número) e ao dia da abertura;
- d) conter preços unitários e totais, para bancadas e pés, separadamente, em algarismos e por extenso, para o material entregue em Brasília (DF), já incluída toda parcela referente a tributos;
- e) conter prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, a partir da Ordem de Serviço, para entrega das bancadas montadas;

- f) conter prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura desta Tomada de Preços;
- g) conter prazo de garantia do material e instalação;
- h) conter especificação clara e detalhada do material oferecido;
- i) estarem datadas e assinadas, bem como rubricadas todas as folhas, por quem de direito.

**3. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

3.1. A firma vencedora da presente Tomada de Preços, assim resolvendo a Administração, assinará contrato de fornecimento do material no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação e, para segurança do cumprimento desse contrato, no ato de sua assinatura, depositará na Diretoria-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Este depósito só poderá ser levantado após a entrega e aceitação do material pela Câmara dos Deputados.

3.2. Caso a adjudicatária se recuse a fornecer o material ou o faça fora das especificações, reserva-se a Câmara o direito de optar pela adjudicação à segunda colocada, sujeitando-se a firma faltosa ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada, além de outras sanções cabíveis.

3.3. No caso de rescisão de contrato por culpa da firma, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a mesma por perdas e danos causados à Câmara e sujeitando-se, além disso, a outras penalidades previstas em lei.

3.4. A segunda adjudicatária, na hipótese do item 3.2., estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

3.5. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento), a título de multa, sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na entrega do material, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo.

3.6. Findo o prazo a que se refere o item anterior (3.5) sem que a firma tenha entregue o material, aplicar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Câmara, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas à firma outras sanções legais cabíveis.

3.7. Na hipótese dos itens 3.2 e 3.6 segunda parte, a firma faltosa será notificada para recolher à Diretoria-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas. Quando aplicadas as multas previstas nos itens 3.5 e 3.6 primeira parte, serão elas recolhidas por ocasião do pagamento das faturas relativas ao material entregue com atraso.

3.8. A aceitação do material (entregue e instalado) somente será efetivado após ter sido examinado e julgado em condições de ser usado, devendo a firma fornecedora, em qualquer época, obrigatoriamente, substituir o material entregue ou corrigir a instalação, desde que fique comprovada a existência de defeito, sujeitando-se, em caso contrário, às penalidades legais.

3.9. Em hipótese alguma poderá ser permitido o reajustamento de preços.

**4. DO JULGAMENTO**

4.1. Para julgamento desta Tomada de Preços, a Comissão levará em consideração, não isoladamente, mas em seu conjunto, todos os fatores de que resulte maior vanta-

gem para a Câmara como: qualidade, preço, prazo de validade da proposta e prazo de entrega do material.

4.2. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão procederá como dispõem os artigos 742 e 756, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União.

4.3. As firmas concorrentes poderão apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da afixação do Parecer da Comissão Permanente de Licitações no Quadro de Avisos da Coordenação de Material e Patrimônio, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF),

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Sob pena de serem desclassificadas, as firmas licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação e as propostas, na sala de reuniões da CPL - 12º andar do Anexo I, protótipo de um conjunto de bancadas.

5.2. A critério da Câmara, a presente Tomada de Preços poderá ser transferida, cancelada ou anulada, sem que, por qualquer desses motivos, possam as licitantes reclamar direitos.

5.3. As quantidades indicadas, outrossim, poderão ser aumentadas ou diminuídas, até de 50% (cinquenta por cento), no máximo, sem modificação no preço proposto pela firma.

5.4. O pagamento do material entregue e instalado e julgado de acordo pela Câmara dos Deputados, será feito através de depósito em conta da firma fornecedora, no Banco do Brasil, mediante a apresentação prévia da Fatura e Nota Fiscal correspondente, em 3 (três) vias, bem como da 1ª via da Nota de Empenho.

5.5. A apresentação de proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente as normas do mesmo.

5.6. Na hipótese de ser assinado contrato de fornecimento do material, farão parte do mesmo, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas no presente Edital.

5.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

5.8. Maiores esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), nos dias úteis, das 09 às 12 e das 14 às 18 horas.

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES

Bancada basculante dupla, dotada de mecanismo embutido, seccionada em duas partes independentes, possibilitando posicionamento horizontal ou vertical.

Cada conjunto terá: local para passagem de fiação, aparelho de votação, tradução simultânea, fones auriculares e cinzeiros embutidos com painel de alumínio anodizado, pés tubulares de chapa de aço dobrada, medindo 0,12 x 0,05 x 0,75 m, com janela estampada para visita à fiação (os pés serão apenas complementados em 84 unidades e os existentes deverão ser aproveitados).

Os pés serão fixados às esperas existentes no piso e terão tampa de fechamento superior de chapa de aço; serão entregues e instalados - os novos e os existentes - pintados na cor cinza grafite.

Os tampos superiores e inferiores serão de compensado de 18 mm, encabeçados de madeira maciça de pau-ferro e

folheados em ambas as faces (interna e externa) de folha de 1,2 mm de espessura de madeira pau-ferro.

As laterais, vista frontal e divisões serão de madeira maciça de pau-ferro. As bancadas terão acabamento encerado e comprimento dos tampos variável, obedecendo aos diversos raios para cada fila de bancada. Cada conjunto de bancada dupla medirá, aproximadamente, 1,360 x 0,300 x 0,105 m.

O mecanismo basculante constará de eixo de aço reforçado, cujo diâmetro externo medirá duas polegadas, com espessura de paredes de 1/8" e com quatro rasgos para passagem de fiação, com bordas protegidas com material adequado, de forma a não danificar os fios.

Serão soldados ao eixo, peças especiais de travamento, para apoio e limite do giro da bancada e, nos pés, serão fixados batentes em Neoprene.

No interior da bancada, haverá dois batedores e dois suportes em NYLON AMBATEX, com diâmetro de 30mm e furo de 2" para fixação do tubo. Os suportes dos extremos terão 18mm de espessura, fixando o eixo de aço ao pé metálico e, os do centro, com 10mm de espessura fixados ao rebaixo da bancada.

Unidade: bancada dupla

Quantidade: 243

#### OBSERVAÇÕES:

a) Desenhos e detalhes do móvel encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, 12º andar, do Anexo I da Câmara dos Deputados;

b) o vencedor da Licitação fica obrigado a fornecer os gabaritos para fixação dos tubos de espera dos pés da bancada;

c) maiores esclarecimentos técnicos sobre o assunto poderão ser obtidos na Seção de Obras e Reparos, 13º andar, do Anexo I, da Câmara dos Deputados.

#### 7. DA DOTAÇÃO

A despesa com aquisição e instalação do material correrá à conta do Destaque de Recursos sob a supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

#### 8. DO LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue e instalado no Plenário da Câmara dos Deputados, sendo que, verificando-se a sua apresentação em outro local, ficará a firma fornecedora sujeita a responsabilidades e prejuízos decorrentes do possível não-recebimento pela Câmara.

Maria Dulce de Mello e Cunha de Sousa Guedes

Presidente

## SOCIEDADES

### IMOBILIÁRIA 2 M LTDA.

#### Quarta Alteração Contratual

Euclides Maracaipe Silva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na QNA 09, Lote 05, Taguatinga - DF., portador da Carteira de Identidade nº 22.786, expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública do Distrito Federal, natural de Grajaú, estado do Maranhão, nascido no dia 18 de junho de 1927, filho de Raimundo Maracaipe da Silva e Joana Alves da Silva; Isaura Borges de Queiroz Maracaipe, brasileiro, casado, do lar, residente e domiciliada na QNA 09, Lote 05, Taguatinga - DF., portadora da Carteira de Identidade nº 135.482, expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública do Distrito Federal, natural de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, nascida no dia 26 de dezembro de 1937, filha de Alfredo Caixeta Borges e de Maria José de Queiroz, únicos sócios da firma: Imobiliária 2 M Ltda., sociedade ci-

vil, estabelecida na C-08, Lotes 12-28, Salas de 01 a 07, Taguatinga - DF., devidamente inscrita no CGC-MF sob o número 00352298-1 e, arquivada no Cartório de Taguatinga - DF., sob o nº 119, do Livro A-1, em 5 de setembro de 1973, resolvem alterar as disposições que regem a referida firma, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** — O endereço da sociedade que era na C-08, Lotes 12-28, Salas 01 a 07, passa a ser na C-12, Bloco J, Loja 01 Taguatinga - DF;

**Cláusula Segunda** — Continuam em vigor todas as demais cláusulas contratuais, que implícita ou explicitamente não contrariem as disposições contidas na presente alteração contratual;

E por estarem assim justos e de acordo mandaram datilografar a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, e, para um só fim, que depois de lida e achada conforme e assinaram

na presença das duas testemunhas abaixo a todo este ato presentes.

Assinatura da Denominação Social por quem de direito — Imobiliária 2 M Ltda. — **Euclides Maracatpe Silva**.

Brasília — DF., 18 de outubro de 1977. — **Euclides Maracatpe Silva**. — **Isaura Borges de Queiroz Maracatpe**.

Testemunhas — **Romeu Ferreira da Costa**. — **Maria de Fátima da Silva**. (Nº 13495 — 24.10.77 — Cr\$ 520,00).

**"SALÃO FOR MEN LTDA."**

**Alteração Contratual**

Manoel André Pereira, brasileiro, casado, comerciante, natural de Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais, nascido em 10 de fevereiro de 1936, filho de Manoel André Pereira e Crisolina Maria de Jesus, residente e domiciliado à QNE 05 Lote 07, Taguatinga, D. Federal, portador da Carteira de Identidade sob nº 71.352, expedida pelo DFSP-DF em 8 de agosto de 1962 CIC sob nº 068621521-49 e Ma ia José de Carvalho Pereira, brasileira, casada, comerciante, natural de Abaeté, Estado de Minas Gerais, nascida em 8 de junho de 1942, filha de Boaventura Pinto de Carvalho e Geralda Maria de Jesus, residente e domiciliada à QNE 05 Lote 07, Taguatinga, D. Federal, portadora da Carteira de Identidade sob nº 085.375, expedida pelo DPF-DF em 4 de junho de 1971, portadora do CIC sob número 068621521-49; únicos sócios da firma Salão For Men Ltda., com Contrato Social arquivado no Cartório de 2º Ofício de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, sob nº 537, Livro AF-2 em 23 de maio de 1974 e posterior Alteração Contratual com Registro no Cartório de 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 537 Livro AF-2 em 11 de maio de 1977, resolvem de comum acordo procederem a uma alteração Contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Primeira** — Fica nesta data, criada uma Filial sítio no SC-Sul Quadra 700, Bloco B, Loja 41-C do 1º Subsolo do Bloco 50, Brasília, D. Federal, com capital destacado de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), com mesmo objetivo ou atividade da matriz, com início de operações no dia 17 de novembro de 1977.

**Segunda** — Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato Social e posterior Alteração.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, o qual lido na presença dos contratantes e das testemunhas abaixo nomeadas, foi achado conforme, pelo que obrigam-se para bem e fielmente cumpri-la.

Assinatura da denominação Social por quem de Direito: **Salão For Men Ltda.** — **Manoel André Pereira**.

Brasília, DF., 17 de outubro de 1977. — **Manoel André Pereira**. — **Maria José de Carvalho Pereira**.

Testemunhas **Valdir Marques Dourado**. — **Jodo Batista Marinho**.

(Nº 13509 — 24.10.77 — Cr\$ 520,00)

**BAR E RESTAURANTE CHAPEU DO SOL LTDA.**  
**Distrato de Sociedade Civil por cotas de Responsabilidade Limitada**

Pelo presente instrumento, **Santina de Araujo Souza**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à SPM Epia Sul Conjunto A lote 10, Parkway, Brasília-DF., natural de Luzânia-GO, nascida no dia 25 de setembro de 1935, filha de Antonio de Araujo Souza e de Alvirna Alves Pereira, portador da CP nº 36326 S 103, expedida pela D.R.T. de São Paulo em 11.2.55 e **Evitor Manoel da Paixão**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital a SPM Epia Sul Conjunto "A", lote 10, Parkway, Brasília-DF., natural de Cachoeiro-Bahia, nascido no dia 28 de abril de 1925, filho de Duval Cesar da Paixão e de Ambrosina Carvalho da Paixão, portador da Carteira de Identidade nº 40.654, expda pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás, Sócios da Firma "Bar e Restaurante Chapéu do Sol Ltda.", com sede na SPM Sul Lote 08, Parkway — Brasília-DF., com o ramo de atividade de Bar e Restaurante e lanchonete, com compra e venda de gêneros alimentícios, bebidas, cigarros, sucos naturais e refrigerantes em geral, cujos respectivos contratos sociais se encontram arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 9.195 por despacho do dia 22 de junho de 1976, alteração contratual nº 8829 do dia 2 de dezembro de 1976, e no CGC-MF sob o nº 00449041-0001-60, GDF sob o nº 070594171, no INPS sob o nº 00449041-0001-60, com o início de atividades para 25 (vinte e cinco) de junho de 1976, não desejando continuarem em comum acordo sociedade, resolvem prover a Dissolução de acordo com os artigos 335, item 3º e 337 do Código Comercial Brasileiro, ajustando o presente distrato social nos seguintes termos:

1) — a sócia **Santina de Araujo Souza**, recebe pelo valor de suas 29 (vinte e nove) cotas a importância de Cr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), em moeda corrente do país dando plena e razoável quitação pelas cotas acima epigrafada e pleno acordo, e o sócio **Evitor Manoel da Paixão**, recebe pelo valor de 1 (uma) cota, a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), em moeda corrente do país pela cota acima epigrafada e pleno acordo dando razoável quitação.

2º) — a sócia **Santina de Araujo Souza**, ficará sob a guarda e responsabilidade com os livros da sociedade ora extinta, devendo conservá-los de acordo com a lei vigente no país, se responsabilizando ainda pelo Ativo e Passivo da mesma.

Assim acordos, mandaram datilografar o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito uma das quais ficaram arquivadas na Junta Comercial do Distrito Federal, GDF, Receita Federal, INPS, ficam em poder os distratos devidamente assinados pelos sócios distratantes e 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF., 18 de outubro de 1977. — **Santina de Araujo Souza** — **Evitor Manoel da Paixão**, Sócio

(Nº 13613 — 24.10.77 — Cr\$ 470,00)

**CITIBANK, N. A.**

35 WALL STREET, NEW YORK, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

Autorizada a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes nºs 1229, 1230, 1231, 1232, todas de 28 de março de 1935, 844 de 09 de março de 1948, 1615 de 21 de julho de 1950, 1858 de 09 de maio de 1951, 5515 e 5516, ambas de 25 de junho de 1959, 5965 e 5966 de 01 de dezembro de 1960.

CGC 33.942.953

**BALANÇO GERAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1977**

Compreendendo as filiais de Bahia, Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Curitiba, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo (Av. Paulista e Av. Ipiranga).

**A T I V O**

<b>LIQUÍDATIVO</b>			
Caixa	Cr\$ 12.195.233,82		
Banco do Brasil S/A-C/Depósitos	Cr\$ 12.761.070,48		
Títulos Federais de Curto Prazo	Cr\$ 428.815.373,83	Cr\$ 453.771.678,13	
<b>REALIZÁVEL</b>			
<b>DEBITORES</b>			
A Produção	Cr\$10.627.974.196,87		
As Compras	Cr\$ 942.336.008,95		
A Atividades Não Especificadas	Cr\$ 3.908.736.623,42		
A Entidades Públicas	Cr\$ 273.800.000,00		
A Instituições Financeiras	Cr\$ 63.006.351,06	Cr\$15.815.853.180,30	
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>			
Bco. Central - Recolhimentos	Cr\$ 409.067.001,00		
Compensação de Pagtos.-N/Remessa	Cr\$ 3.224.107.532,61		
Compensação de Pagtos.-A Remeter	Cr\$ 586.069,21		

Compensação de Recob.-S/Remessa	Cr\$ 46.335.252,43		
Compensação de Pagtos.-A Devolver	Cr\$ 987.315,25		
Cheques e Ordens a Receber	Cr\$ 129.785.102,54		
Adiant.S/Contr.de Câmbio	Cr\$ 716.606.278,57		
Correspondentes no País	Cr\$ 1.458.302,79		
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior - Em Moedas Extranjeiras	Cr\$ 425.060.137,85		
Departamentos no País	Cr\$ 6.593.530.562,19		
Outras Contas	Cr\$ 1.350.570.995,15	Cr\$12.898.094.540,59	
<b>VALORES E BENS</b>			
Títulos e/o do Banco Central	Cr\$ 319.906.664,91	Cr\$ 418.387.560,81	
Outros Valores	Cr\$ 98.480.895,90	Cr\$ 6.853.789,79	Cr\$ 29.139.189.071,49
<b>BENS</b>			
<b>IMOBILIZADO</b>			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	Cr\$ 107.007.768,01		
Móveis e Utensílios e Almozenado	Cr\$ 16.197.109,32		
Sistemas de Comunicação, Mecanização Avançada e Segurança	Cr\$ 16.083.352,66	Cr\$ 159.288.229,99	
<b>RESULTADO PENDENTE</b>			
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
		Cr\$ 1.017.298.709,28	
		Cr\$1274.897.439.402,11	
		Cr\$365.666.987.091,00	

**P A S S I V O**

<b>NÃO EXIGÍVEL</b>			
<b>CAPITAL:</b>			
De Domiciliados no Exterior	Cr\$ 504.175.101,00	Cr\$ 504.175.101,00	
Correção Monetária do Ativo		Cr\$ 31.563.376,87	
Reservas e Fundos		Cr\$ 991.689.656,11	Cr\$ 1.527.428.113,98
<b>EXIGÍVEL</b>			
<b>DEPÓSITOS</b>			
<b>A Vista e a Curto Prazo</b>			
Do Público	Cr\$ 2.064.831.320,81		
De Domiciliados no Exterior	Cr\$ 12.964.081,29		
De Entidades Públicas	Cr\$ 97.304.084,63	Cr\$ 2.175.099.486,73	
<b>A Médio Prazo</b>			
DO PÚBLICO:-			
-C/Cor.Monet.	Cr\$2.074.480.340,84	Cr\$ 2.074.480.340,84	Cr\$ 2.074.480.340,84
			Cr\$ 4.249.579.827,57
<b>OUTRAS EXIGIBILIDADES</b>			
Compensação de Pagtos.-S/Remessa	Cr\$ 3.620.448.952,23		
Compensação de Recob.-N/Remessa	Cr\$ 7.824.310,19		
Cobrança Efetuada, em Trânsito	Cr\$ 32.956.066,51		
Ordens de Pagamento	Cr\$ 7.519.744,06		
Correspondentes no País	Cr\$ 3.493.371,55		
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior - Em Moedas Extranjeiras	Cr\$ 356.528.127,62		
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior - Em Moeda Nacional	Cr\$ 400.856,73		
Departamentos no País	Cr\$ 6.578.993.055,95		
Outras Contas	Cr\$ 507.032.836,03	Cr\$11.115.197.320,87	
<b>OBRIGAÇÕES (Especiais)</b>			
Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	Cr\$ 2.429.214,79		
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	Cr\$ 1.115.444.780,60		
Depósitos Obrigatórios - FGTS	Cr\$ 290.640.825,49		
Obrigações P/Refinanciamento e Repasses Oficiais	Cr\$ 346.439.874,39		
Outras Contas	Cr\$10.831.369.335,08	Cr\$12.586.324.030,35	Cr\$ 27.951.101.170,79
<b>RESULTADO PENDENTE</b>			
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
		Cr\$ 1.291.018.306,12	
		Cr\$1274.897.439.402,11	
		Cr\$365.666.987.091,00	

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1977.

*Ivo Cauduro Tomia*  
Vice-Presidente

*Guilherme Figueira Fernandes*  
Contador-CRC-RJ-2027-2  
CPF 98510697-91

**ANEXO Nº 4 - RESOLUÇÃO 366 DO BANCO CENTRAL**

**DEMONSTRATIVO DOS COMPROMISSOS DE RECOMPRA OU COMPRA DE TÍTULOS DE RENDA FIXA**

ACORDOS A PREÇO FIXO	VALORES EM CR\$ MIL					
ESPECIE DE COMPROMISSOS	Até 7 Dias	De 8 a 15 Dias	De 16 a 30 Dias	De 31 a 60 Dias	Mais de 60 Dias	Totais
Com Entidades Não Financeiras, Pessoas Físicas.						
- Letras do Tesouro Nacional	100.434	3.607	5.836	9.184	6.152	124.413
Com Entidades Não Financeiras, Pessoas Jurídicas.						
- Letras do Tesouro Nacional	1.001.081	172.792	27.923	13.971	32.811	1.248.578
- Obrigações Resgatáveis do Tesouro Nacional	31.482	12.719	55.270	12.120	9.618	121.209
- Títulos Estaduais e Municipais	378.366	19.357	10.151	5.154	45.349	458.377
Com Instituições Financeiras.						
- Letras do Tesouro Nacional	222.395	-	-	-	-	222.395
- Títulos Estaduais e Municipais	14.882	-	-	-	-	14.882
- Certificados de Depósitos Bancários	30.209	-	-	-	-	30.209
<b>T o t a i s</b>	<b>1.778.849</b>	<b>208.475</b>	<b>98.380</b>	<b>40.429</b>	<b>93.930</b>	<b>2.220.063</b>

**ANÚNCIOS**

**FIVAP S. A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**  
"Em Liquidação Extrajudicial"  
C.G.C. 60.419.033/0001-00

**VENDA DE IMÓVEIS**

Devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, com base no disposto no art. 16 da Lei 6.024, de 13.3.74, o

Liquidante nomeado coloca à venda, mediante Licitação Pública, os seguintes imóveis de propriedade desta Liquidanda:

- a) Casa c/2 pavtos. e piscina, à Rua Prof. Alcebíades Delamare, 93 — Cld. Jardim (a.do terreno: 543,88m2. a/c 256m2) preço mínimo Cr\$ 2.800.000,00
- b) Predio de aptos., c/7 aptos., 2 p/ and. e uma loja, localizado à Rua Bres-

ser, 1193-1197 (a.terreno 310m. a.construída de: 991,56m2) preço mínimo Cr\$ 1.850.000,00.

2 — As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados à Rua Barão de Itapetininga, 224 — 7º andar — Centro-São Paulo (SP), até às 16:00 horas do dia 5 de dezembro de 1977, em mãos, na forma das instruções abaixo:

3. As condições de venda, regulamento da licitação, laudos de avaliação e demais elementos que servirão de orientação aos licitantes encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, podendo também os mesmos, se utilizarem dos telefones: — 35 5088 e 35.1642, para informações.

4. A abertura e julgamento das propostas dar-se-á no dia 6 de dezembro de 1977, às 16:00 horas, à Rua Barão de Itapetininga, 224 - 7º andar, na presença dos interessados.

5. Fica facultado ao Liquidante, independente de justificativas, cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, não cabendo aos participantes quaisquer reivindicações a que título for.

São Paulo (SP), 28 de outubro de 1977.  
— Antonio Baptista de Oliveira, Liquidante

(Dias: 7 e 24.11.77)

(Nº 13859 — 3.11.77 — Cr\$ 1.180,00)

tes Industriais, expedido pela UNAERP de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. E por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Penápolis, 17 de outubro de 1977. — Ligia Marcia Fernandes.

Dias: 3, 4 e 5-11-77

(Nº 13715 — 27.10.77 — Cr\$ 360,00).

#### DECLARAÇÃO

Edson Lustosa de Possidito declara, para fins de requerer 2ª via, que seu Diploma de Engenheiro Agrônomo, expedido pela Escola Superior de Agricultura da Universidade Federal de Pernambuco, registrado no CREA — 2ª região, sob o nº 1506-68, foi extraviado.

Petrolina, 24 de outubro de 1977.  
Edson Lustosa de Possidito.

Dias: 3, 4 e 7-11-77

(Nº 13704 — 27.10.77 — Cr\$ 380,00)

#### COOPERATIVA HABITACIONAL DE BRASÍLIA LTDA.

##### Convocação

Estão convocados os associados dessa Cooperativa a participar de uma Assembleia Geral Extraordinária.

Local: Auditório da Associação Comercial, Edifício Palácio do Comércio, SCS, Brasília — DF.

Data: 19 de novembro de 1977 (sábado)  
Hora: 16,30 horas.

Não havendo, no horário estabelecido, "quorum" de instalação, a Assembleia será realizada em 2ª ou 3ª convocação, observando-se o intervalo legal.

##### Ordem do Dia

- Homologação da Diretoria;
- Sorteio dos Lotes;
- Assuntos Gerais.

Brasília — DF., 31 de outubro de 1977.  
— Walter Milton de Aranha Oliveira — Diretor Administrativo.

Dias: 3, 4 e 7-11-77

(Nº 13798 — 1-11-77 — Cr\$ 1.000,00)

#### DECLARAÇÃO

Joaquim Ribeiro de Carvalho, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado à Rua São Pedro, sem número — Centro — Muriaé — MG; para fins de requerer uma segunda via de seu diploma de farmacêutica, na Escola de Farmácia de Ouro Preto — MG, onde se formou em 1921, comuraca que o mesmo se extraviou.

Adir Paulo Fava

Dias — 3-4 e 7.11.77

(Nº 13.799 — 1.11.77 — Cr\$ 630,00)

#### BRÁZILIA — IMOVEIS e COMERCIO, SOCIEDADE ANONIMA

CGC. 00.003.442/0001-91

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

##### Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Brázilia — Imóveis e Comércio, Sociedade Anônima, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de novembro de 1977, às 10 (dez) horas, em sua sede social, no setor Comercial Sul — Edifício Carioca, conjuntos 501 — 511 — 512 em Brasília — Distrito Federal, a fim de deliberar sobre:

- proposta da Diretoria para reforma do Estatuto Social, com o objetivo de adaptá-lo aos preceitos da Lei número 3.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, e de dar a outros dispositivos redação mais adequada para integrá-los no contexto;
- outros assuntos que se relacionem com a matéria acima.

Brasília, 01 de novembro de 1977. — Idefonso Gadioli dos Santos — Diretor Comercial.

Dias — 3, 4 e 7-11-77

(Nº 13.836 — 1.11.77. — Cr\$ 1.050,00).

#### DECLARAÇÃO

Isis Sobral Lins, médica, formada pela Faculdade de Ciências de Pernambuco, no ano de 1963, comunica para fins de direito, que seu diploma foi extraviado naquele Estado.

Brasília — DF., em 31 de outubro de 1977. — Isis Sobral Lins  
Ivone Araújo Ferreira

Dias — 3-4 e 7.11.77

(Nº 13.729 — 31.10.77 — Cr\$ 480,00).

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que extraviou o meu certificado de registro definitivo de Professor de Educação Musical, registro número 8.978, expedido pelo Instituto Vila Lobos.

Rio de Janeiro, RJ, 27 de outubro de 1977. — Aurelino Cavalcante de Farias.

Dias — 3-4 e 7.11.77

(Nº 11.395 — 27-9-77 — Cr\$ 270,00)

### CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO

#### (\*) EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ELEIÇÕES

Cumprindo o disposto no Art. 70 da Portaria MTB. nº 3437, de 20 de dezembro de 1974, tornamos público que nas eleições realizadas nesta Confederação, no dia 7 de outubro do corrente ano, foram eleitas as seguintes pessoas, para integrarem a Diretoria e Conselho Fiscal:

#### DIRETORIA

##### EFETIVOS:

JESSÉ PINTO FREIRE  
DERALDO MOTTA  
JOSÉ PAPA JÚNIOR  
BENEDITO A.C. BROTHERHOOD  
ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO  
CORINTHO DE ARRUDA FALCÃO  
MOZART AMARAL  
VICTOR D'ARAÚJO MARTINS  
SYLVIO CORRÊA PACHECO  
ANTÔNIO JOSÉ D.O. SANTOS  
PAULO RODRIGUES ALVES  
RANULPHO TORRES RAPOSO  
JOÃO BURTET  
CHARLES EDGAR MORITZ  
NEWTON EGYDIO ROSSI  
JOÃO KRACIK, NETO  
ELIAS BUFAICAL  
RUBEM GONÇALVES MOREIRA LEITE  
ORLANDO SOZINHO LOBATO  
FRANCISCO GUIMARÃES E SOUZA  
RENATO RIBEIRO COUTINHO  
CLÓVIS ARRAYS MAIA  
FERNANDO ALFREDO PEQUENO FRANCO  
WALDEFMAR MORENO  
HILTON JOSÉ RIBEIRO

##### SUPLENTES:

JOÃO LUIZ RAMALHO DE OLIVEIRA  
PLÁCIDO LOPES DA FONTE  
JORGE THOMAZ TAJRA  
ANTONIO NONATO DO AMARAL  
REGINALDO TEÓFILO DA SILVA  
CLIMÉRIO VELOSO  
CLODOMIRO FERRARI  
EGYDIO PEREIRA  
HENRIQUE COE  
JOSÉ ALVES DE SOUZA  
DANYLO MERQUIOR  
WILTON HONORATO RODRIGUES  
DALMO MARTINS PEIXOTO  
MARIUS G. COLOMBO  
CÂNDIDO DA TRINDADE G. BRAGA  
AURÉLIO MENDES DE OLIVEIRA  
LUCIMAR VEIGA DE ALMEIDA  
OSMÁRIO ZILLI  
ORLANDO VICENTE A. TAURISANO  
JOSÉ AFONSO SANCHO  
CARLOS MENDES PINHEIRO  
ORLANDO FRANCISCO DE ROSE  
JOSÉ ROTSEN DE MELO  
OSVALDO STUART NETO  
ARMANDO SIMÕES PIRES

#### CONSELHO FISCAL

##### EFETIVOS:

EDGARD FRANÇA  
JOÃO ALVES DE MELO  
EXALTINO JOSÉ MARQUES ANDRADE

##### SUPLENTES:

ANTENOR MARTINHO DE OLIVEIRA  
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS  
NELSON DA SILVA LOPES

Os dirigentes e conselheiros acima relacionados tomarão posse no dia 19 de novembro de 1977.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1977.

JESSÉ PINTO FREIRE  
Presidente

(\*) N. da DPb: Republicado por ter saído com incorreção do original.

(Talão Nº 13.901 - 3.11.77 - Cr\$ 600,00)

#### DECLARAÇÃO

Comunicamos, para os efeitos legais, que foi extraviada a Ficha de Reconhecimento no C.G.C. (Min. Fazenda) de nossa filial em Vitória — ES., sob o nº 33.088.073-0002-55.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1977.  
— Maciel Gomes S. A. — Comissária — Exportadora. — José Gomes Ribas — Diretor.

Dias: 3, 4 e 5-11-77

(Nº 11374 — 26.10.77 — Cr\$ 105,00).

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que foi extraviado meu Diplo-

ma de Bacharel em Engenharia Civil, expedido pela Universidade Fluminense de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro, no ano de 1964.

Niterói, 26 de outubro de 1977. — Lizardo Hernán Valverde Cornejo.

Dias: 3, 4 e 5-11-77.

(Nº 11373 — 26.10.77 — Cr\$ 159,00)

#### DECLARAÇÃO

Eu, Ligia Marcia Fernandes, brasileira, solteira, residente nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.530.566, declaro para os devidos fins de direito, que foi extraviado o meu Diploma de Ar-

## REMUNERAÇÃO DOS MILITARES

LEI Nº 5.787 — DE 27-6-1972

DIVULGAÇÃO

Nº 1.203

PREÇO

Cr\$ 3,00

#### AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL ACHAM-SE À VENDA:

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1  
Posto de Venda I — Ministério da Fazenda  
Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

# ÍNDICES

DA

## LEGISLAÇÃO FEDERAL

**NUMÉRICO** — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

**ALFABÉTICO-REMISSIVO** — Pela ordem alfabética do assunto.

**LEGISLAÇÃO REVOGADA** — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00